



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
A VOZ DO POVO  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95



***Pregão Eletrônico nº 09/2023***

*Processo administrativo nº 202325053/2023*

OBJETO: Aquisição de combustível para abastecimento de veículo á serviço da Câmara municipal e/ou veículo próprio que a Câmara pretende adquirir para atender demanda dos deslocamentos usuais deste Poder Legislativo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**



Ofício nº 052/2023

Buriticupu/MA, 2 de outubro de 2023.

Assunto: Aquisição de combustível

Senhora Secretária desta Câmara Municipal,

Considerando a importância da mobilidade para as operações diárias, é fundamental garantir o abastecimento regular e eficiente do veículo que presta serviços à esta Câmara Municipal. Para tal, solicitamos a aquisição de combustível para abastecimento de veículo à serviço e/ou veículo próprio que poderá eventualmente ser adquirido por esta Câmara Municipal.

Agradecemos antecipadamente pela atenção dedicada a esta solicitação. Estamos confiantes de que, com sua colaboração, seremos capazes de concluir as atividades pendentes de forma bem-sucedida.

Coloco-me à disposição para esclarecimentos adicionais.

  
**José Alves Pereira**

**Presidente da Câmara Municipal**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**



## FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

ASSUNTO: Solicitação de produtos.

Atendendo à solicitação exarada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente do Legislativo Municipal, objetivando a aquisição de combustível, para atender demanda da Câmara Municipal, conforme especificado adiante.

**1 - OBJETO:** Aquisição de combustível para atender demanda interna da Câmara Municipal.

### 1.1. – META FÍSICA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1	GASOLINA COMUM	20.000		
2	OLEO DIESEL S10	20.000		

### 1.2- JUSTIFICATIVA

Pelo presente, justificamos a contratação para fornecimento de combustível para abastecimento de veículo que, atualmente se encontra prestando serviços à esta Câmara Municipal ou ainda para abastecimento de um veículo que a Câmara Municipal pretende adquirir.

Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências do processo licitatório e dos documentos fiscais comprobatórios.

Esta justificativa fundamenta-se em diversos aspectos que visam otimizar as operações da Câmara Municipal e atender às demandas de maneira eficaz, conforme especificado:

A Câmara Municipal, no exercício de suas funções, frequentemente demanda deslocamentos para atender a reuniões, eventos e visitas a diferentes localidades.

A aquisição de um veículo se faz necessária para garantir a eficiência e pontualidade no cumprimento dessas obrigações. Contar com um veículo próprio proporciona maior autonomia e reduzindo a dependência de veículos terceirizados, representando em economia a longo prazo ao erário público e não menos importante, maior controle sobre a manutenção e a eficiência ambiental do veículo, contribuindo para práticas mais sustentáveis e a redução das emissões de carbono.

Reconhecemos e comungamos da importância da sustentabilidade e estamos comprometidos em minimizar nosso impacto ambiental, buscamos continuamente maneiras de reduzir o consumo de combustíveis por meio de práticas de direção eficiente, manutenção preventiva e a consideração de opções de combustíveis mais limpos e alternativas mais sustentáveis a longo prazo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**



Além disso, a aquisição antecipada de combustível pode representar uma economia financeira significativa, aproveitando possíveis vantagens de preço e proporcionando resposta imediata quando assim for exigido.

Ao justificar antecipadamente a necessidade de combustível para o veículo a ser adquirido, a Câmara Municipal demonstra transparência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos, fortalecendo a confiança da comunidade.

Com base nestes argumentos, cumprindo nosso dever de zelar pela boa execução dos trabalhos legislativos é que justificamos este procedimento.

## **2. PRAZO DE EXECUÇÃO:**

2.1. - O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses.

## **3. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

3.1. O objeto desta licitação será recebido, pela Câmara Municipal de Buriticupu/MA, no posto de abastecimento do contratado em parcelas diárias, mediante requisição de abastecimento que fixará a quantidade a ser fornecida, para colocação em seu veículo, com o respectivo preço unitário e total em reais de cada fornecimento.

## **4. ORÇAMENTO E COTAÇÃO:**

4.1 - Solicitação de apresentação de propostas comerciais detalhadas, incluindo os custos totais dos serviços, especificando valores unitários, formas de pagamento e eventuais custos adicionais, conforme planilha em anexo:

## **5. CONCLUSÃO**

Com base nessas justificativas, iniciaremos a etapa de pesquisa de mercado com vistas a seleção de melhor proposta e providenciada a contratação imediata de uma empresa do ramo de atividade compatível com o objeto, devidamente qualificada e que atenda aos requisitos necessários para a execução dos serviços com eficiência e segurança.

*BBMP*

\_\_\_\_\_  
**BENILDA BARROS DE MORAES PEREIRA**  
Presidente da CPL

# POSTO MARANATA

POSTO DE COMBUSTÍVEL MARANATALDA CNPJ: 07.250.042/0001-20  
Estrada BR 222 n 851 Km 160, BURITICUPU-MA.



POSTO DE COMBUSTÍVEL MARANATA LTDA, CNPJ: 07.250.042/0001-20, com sede na Estrada BR 222 n 851 Km 160, Centro - Buriticupu/MA, vem representar a presente proposta para o fornecimento, conforme a planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	QTDE (LITROS)	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	GASOLINA COMUM	ALE	20.000	6,89 R\$	137.800,00 R\$

#### DADOS DA NOSSA EMPRESA SÃO:

**RAZÃO SOCIAL:** POSTO DE COMBUSTÍVEL MARANATA LTDA **CNPJ:** 07.250.042/0001-20

**ENDEREÇO:** ESTRADA BR 222 N 851 KM 160, CENTRO – BURITICUPU-MA

**FONE:** (98)98213-2564 **E-MAIL:** postomaranatalda@hotmail.com

**RESPONSÁVEL:** MARIA EDUARDA SOUSA ERICEIRA **CPF/RG:** 607.751.833-69

**DADOS BANCÁRIO:** AG: 1046-4 C/C: 8615-0 BANCO BRADESCO

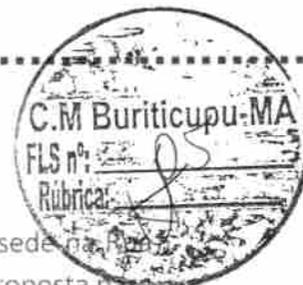
Caso nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- A executar os serviços imediatamente a participar do recebimento da respectiva ordem de serviço – OS
- A validade desta proposta é de 30 dias.

**Buriticupu – MA, 06 de Novembro de 2023.**

*Maria Eduarda Sousa Ericeira*  
POSTO DE COMBUSTÍVEL MARANATA LTDA  
MARIA EDUARDA SOUSA ERICEIRA  
Sócio - Administrador

CARTA PROPOSTA



AUTO POSTO PAULINO LTDA, CNPJ: 35.764.450/0001-35, com sede na Rua São Raimundo nº 08, Centro - Buriticupu/MA, vem representar a presente proposta para o fornecimento, conforme a planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	QTDE (LITROS)	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	Diesel S10 comum	PETROVIA	20.000	7,29 R\$	145.800,00 R\$

**DADOS DA NOSSA EMPRESA SÃO:**

**RAZÃO SOCIAL:** AUTO POSTO PAULINO LTDA CNPJ: 35.764.450/0001-35

**ENDEREÇO:** RUA SÃO RAIMUNDO Nº 08 CENTRO BURITICUPU-MA

**FONE:** (98)99141-4626 **E-MAIL:** autopostopaulino@gmail.com

**RESPONSÁVEL:** GENESIO BARBOSA SILVA CPF/RG: 008.693.153-90

**DADOS BANCÁRIO:** BANCO 001 – BRASIL AG: 3642-0 C/C: 37459-8

**Caso nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:**

- A executar os serviços imediatamente a participar do recebimento da respectiva ordem de serviço – OS
- A validade desta proposta é de 30 dias.

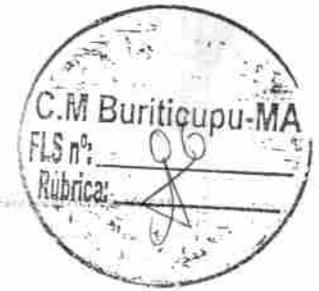
BURITICUPU – MA, 06 de Novembro de 2023

  
\_\_\_\_\_  
AUTO POSTO PAULINO LTDA  
Genésio Barbosa Silva  
Sócio - Administrador

# Cotação 11/2023 - CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

Descrição: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS - ÓLEO DIESEL S-10 COM BAIXO TEOR DE ENXOFRE

*Código de barras*



## Item 1

### AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL)

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
DERIVADOS DE PETROLEO ARAUJO E COELHO	2924723500 0164		larco	1,00	LITRO	R\$ 6,73 (Proposta)	IMPORTA D.O.
AUTO POSTO GUERRA LTDA	3020628000 0150	SP INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	SP INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	1,00	LITRO	R\$ 5,48 (Proposta)	IMPORTA D.O.
I A D ARAUJO E CIA LTDA	0807230800 0245	VIBRA	PETROBRAS	1,00	LITRO	R\$ 5,99 (Proposta)	IMPORTA D.O.
I & D COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	4372372100 0132	S-10	SP COMBUSTIVEIS	1,00	LITRO	R\$ 5,99 (Proposta)	IMPORTA D.O.
AUTO POSTO DE COMBUSTIVEL MOREIRA LTDA	1478826700 0108	TEC DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S/A	TEC DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S/A	1,00	LITRO	R\$ 5,48 (Proposta)	IMPORTA D.O.
IRMÃOS VIEIRA SANTOS LTDA	0622882800 0188	PETROBRAS	PETROBRAS	1,00	LITRO	R\$ 5,27 (Vencedor)	IMPORTA D.O.

Másculo: Másculo

Valor unidade: R\$ 0,00 Valor total: R\$ 5,99

Valor total da cotação:

R\$ 5,99

*Benilda Barros de Moraes Pereira*  
BENILDA BARROS MORAES PEREIRA (876.211.183-34)

Cotação gerada através do sistema BNC (<https://bnccompras.com>).



AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP  
 SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA  
 LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS

ÍNDICES DE PREÇOS AO CONSUMIDOR - IPC - PESQUISA SEMANAL

DATA INICIAL	DATA FINAL	ESTADO	MUNICÍPIO	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA	COEF DE VARIAÇÃO REVENDA
--------------	------------	--------	-----------	---------	------------------------------	-------------------	---------------------	-----------------------	----------------------	----------------------	--------------------------

15/10/2023	21/10/2023	MARANHAO	ACAILANDIA	GASOLINA COMUM	7	R\$/l	6,16	0,081	5,99	6,24	0,013
15/10/2023	21/10/2023	MARANHÃO	BACABAL	GASOLINA COMUM	6	R\$/l	5,76	0,052	5,69	5,84	0,009
15/10/2023	21/10/2023	MARANHÃO	IMPERATRIZ	GASOLINA COMUM	16	R\$/l	5,80	0,126	5,61	5,99	0,022
15/10/2023	21/10/2023	MARANHÃO	PINHEIRO	GASOLINA COMUM	7	R\$/l	5,99	0,132	5,92	6,29	0,022
15/10/2023	21/10/2023	MARANHÃO	PRESIDENTE DUTRA	GASOLINA COMUM	16	R\$/l	5,86	0,173	5,47	5,99	0,030
15/10/2023	21/10/2023	MARANHÃO	SANTA INES	GASOLINA COMUM	7	R\$/l	5,79	0,159	5,64	5,99	0,027
15/10/2023	21/10/2023	MARANHÃO	SÃO JOSE DE RIBAMAR	GASOLINA COMUM	10	R\$/l	5,13	0,059	4,99	5,19	0,011
15/10/2023	21/10/2023	MARANHÃO	SÃO LUIS	GASOLINA COMUM	19	R\$/l	5,18	0,148	4,86	5,59	0,029

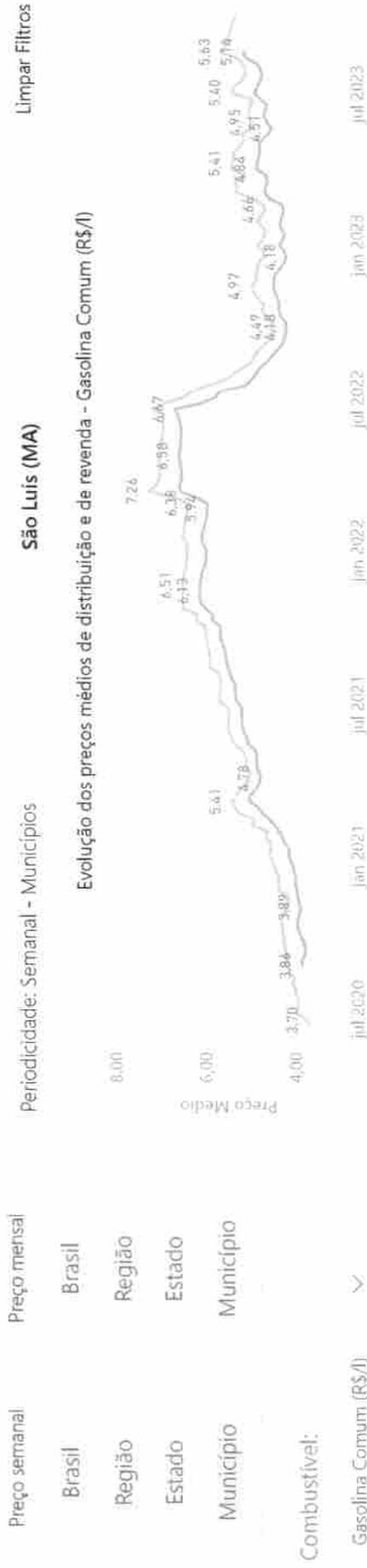
15/10/2023	21/10/2023	MARANHAO	ACAILANDIA	OLEO DIESEL	5	R\$/l	5,88	0,252	5,69	6,29	0,043
15/10/2023	21/10/2023	MARANHÃO	BACABAL	OLEO DIESEL	3	R\$/l	6,05	0,251	5,79	6,29	0,041
15/10/2023	21/10/2023	MARANHÃO	IMPERATRIZ	OLEO DIESEL	6	R\$/l	6,10	0,208	5,96	6,49	0,034
15/10/2023	21/10/2023	MARANHÃO	PINHEIRO	OLEO DIESEL	6	R\$/l	6,20	0,119	5,99	6,29	0,019
15/10/2023	21/10/2023	MARANHÃO	PRESIDENTE DUTRA	OLEO DIESEL	12	R\$/l	5,92	0,223	5,64	6,32	0,038
15/10/2023	21/10/2023	MARANHÃO	SANTA INES	OLEO DIESEL	4	R\$/l	5,91	0,345	5,69	6,42	0,058
15/10/2023	21/10/2023	MARANHÃO	SÃO JOSE DE RIBAMAR	OLEO DIESEL	2	R\$/l	5,65	0,141	5,55	5,75	0,025
15/10/2023	21/10/2023	MARANHÃO	SÃO LUIS	OLEO DIESEL	3	R\$/l	6,00	0,173	5,80	6,11	0,029



# Painel dinâmico

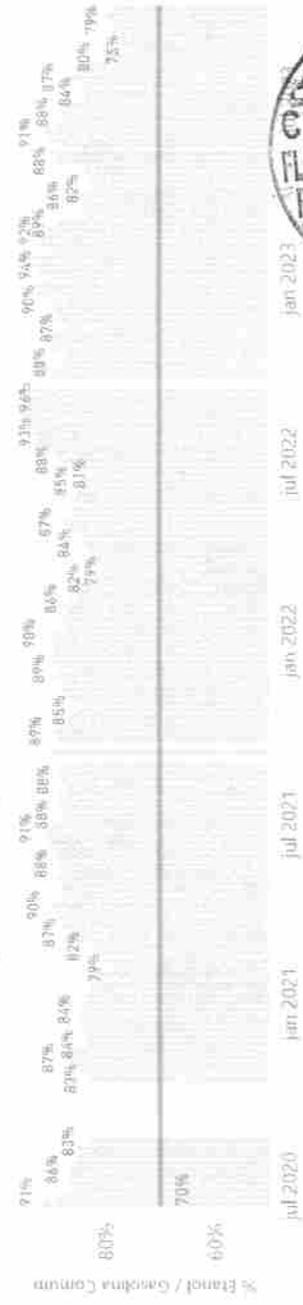
## Preços de revenda e distribuição de combustíveis

Atualização dos dados: 06/10/2023



Alterar comparativo para: Diesel Comum x Diesel S-10

### Comparativo do preço do Etanol hidratado / Gasolina comum



Notas explicativas



# Painel dinâmico

## Preços de revenda e distribuição de combustíveis

Atualização dos dados: 06/10/2023

Preço semanal  
Brasil  
Região  
Estado  
Município

Periodicidade: Semanal - Municípios

Bacabal (MA)

Limpar Filtros

### Evolução dos preços médios de distribuição e de revenda - Gasolina Comum (R\$/l)



Combustível:

Gasolina Comum (R\$/l) ▾

Período

14/06/2020 01/10/2023



Estado:

Limpar Filtros ▾

Todos

Município:

Limpar Filtros ▾

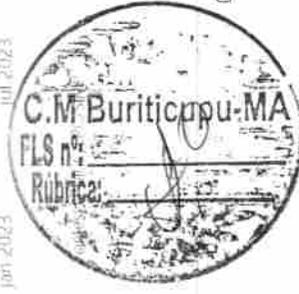
BACABAL (MA)

Alterar comparativo para: Diesel Comum x Diesel S-10

### Comparativo do preço do Etanol hidratado / Gasolina comum



Notas explicativas



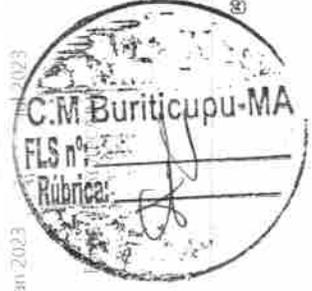
# Painel dinâmico

## Preços de revenda e distribuição de combustíveis

Atualização dos dados: 06/10/2023



Alterar comparativo para: Diesel Comum x Diesel S-10



Notas explicativas

# Painel dinâmico

## Preços de revenda e distribuição de combustíveis

Atualização dos dados: 06/10/2023



Alterar comparativo para: Diesel Comum x Diesel S-10

### Comparativo do preço do Etanol hidratado / Gasolina comum



Notas explicativas





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
A VOZ DO POVO  
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95



### CERTIDÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

A Instrução Normativa n. 5/2014 - SLTI/MP, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Poder Legislativo, especifica que a pesquisa será realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros:

- I. Portal de Compras Governamentais - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br);
- II. pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;
- III. contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 dias anteriores à data da pesquisa de preços; ou
- IV. pesquisa com os fornecedores.

Entendimento no mesmo sentido foi reiterado pelo TCU no Acórdão 2318/2014 - Plenário, de 03/09/2014, consignando que, para se comprovar o preço de mercado, a pesquisa deve levar em conta diversas origens, como, por exemplo, cotações com fornecedores, contratos anteriores do próprio órgão e os firmados por outros órgãos públicos, valores registrados no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg e nas atas de registro de preços da Administração Pública Federal, de forma a possibilitar a estimativa mais real possível.

Ainda, em recente decisão proferida no Acórdão 2816/2014 - Plenário, de 22/10/2014, o Tribunal de Contas da União assinalou que é recomendável que a pesquisa de preços para a **elaboração do orçamento estimativo da licitação não se restrinja a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores**, adotando-se, ainda, outras fontes como parâmetro, como



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**



contratações similares realizadas por outros órgãos ou entidades públicas, mídias e sites eletrônicos especializados e portais oficiais de referenciamento de custos.

Assim, esta Comissão se alinha ao entendimento do Tribunal de Contas da União quanto à necessidade de se consultar o maior número de fontes possíveis, de forma a possibilitar que a pesquisa de preços reflita o real comportamento do mercado, possibilitando ao órgão impedir a celebração de contratos com preços superiores aos praticados pelo mercado.

Desta forma, nos termos do Item IV, certificamos nos autos deste processo de contratação, como forma de comprovação que realizou os procedimentos necessários à obtenção de preços que balizaram a elaboração do Projeto Básico, o qual segue para aprovação ou não,

Buriticupu, 24 de outubro de 2023

  
\_\_\_\_\_  
**BENILDA BARROS DE MORAES PEREIRA**  
Presidente da CPL



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**



### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETIVO:** Aquisição de Combustíveis para abastecimento de veículo à serviço e/ou veículo próprio, que eventualmente poderá ser adquirido pela Câmara Municipal.

1.1- As quantidades indicadas no anexo I do Edital, cujas quantidades originaram este Termo, são meramente estimativas, não se obrigando a Câmara Municipal a requisitar as quantidades ali estabelecidas, podendo, também, adquirir mais que aquelas quantidades, de acordo com sua necessidade.

1.2 - As estimativas de quantitativos serão utilizadas tão-somente para fins de formulação da proposta comercial e para fins de julgamento, sendo certo que, para efeito de pagamento, só será computado o quantitativo efetivamente utilizados, respeitados os limites máximos previstos na estimativa.

#### **1.3 – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1	GASOLINA COMUM	20.000	6,88	
2	OLEO DIESEL S10	20.000	7,29	

#### **2– JUSTIFICATIVA**

Este Termo de Referência visa orientar a contratação para fornecimento de combustível para abastecimento de veículo que, atualmente se encontra prestando serviços à esta Câmara Municipal ou ainda para abastecimento de um veículo que a Câmara Municipal pretende adquirir.

Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências do processo licitatório e dos documentos fiscais comprobatórios.

Esta justificativa fundamenta-se em diversos aspectos que visam otimizar as operações da Câmara Municipal e atender às demandas de maneira eficaz, conforme especificado:

A Câmara Municipal, no exercício de suas funções, frequentemente demanda deslocamentos para atender a reuniões, eventos e visitas a diferentes localidades.

A aquisição de um veículo se faz necessária para garantir a eficiência e pontualidade no cumprimento dessas obrigações. Contar com um veículo próprio proporciona maior autonomia e reduzindo a dependência de veículos terceirizados, representando em economia a longo prazo ao erário público e não menos importante, maior controle sobre a manutenção e a eficiência ambiental do veículo, contribuindo para práticas mais sustentáveis e a redução das emissões de carbono.

Reconhecemos e comungamos da importância da sustentabilidade e estamos comprometidos em minimizar nosso impacto ambiental, buscamos continuamente maneiras de reduzir o consumo de combustíveis por meio de práticas de direção eficiente, manutenção preventiva e a consideração de opções de combustíveis mais limpos e alternativas mais sustentáveis a longo prazo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**



Além disso, a aquisição antecipada de combustível pode representar uma economia financeira significativa, aproveitando possíveis vantagens de preço e proporcionando resposta imediata quando assim for exigido.

Ao justificar antecipadamente a necessidade de combustível para o veículo a ser adquirido, a Câmara Municipal demonstra transparência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos, fortalecendo a confiança da comunidade.

Com base nestes argumentos, cumprindo nosso dever de zelar pela boa execução dos trabalhos legislativos é que justificamos este procedimento.

### **3. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

3.1. O objeto desta licitação será recebido, pela Câmara Municipal de Buriticupu/MA, no posto de abastecimento do contratado em parcelas diárias, mediante requisição de abastecimento que fixará a quantidade a ser fornecida, para colocação em seu veículo, com o respectivo preço unitário e total em reais de cada fornecimento.

3.2. Havendo reajustamento do preço não contemplado na requisição, o fornecimento deverá ser feito, com base na quantidade requisitada, devendo ser corrigido o valor unitário e o total, pelo Posto e visado pelo Setor responsável da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, quando da conferência e atestado da fatura.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, no prazo máximo de 15 (quinze) dias mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada das requisições de abastecimento, diretamente na conta do fornecedor, para que o licitante vencedor deverá na oportunidade fornecer o número da conta e agência onde ocorrerá o crédito.

**4.2 - O pagamento de cada uma de suas parcelas, será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhados ainda das Certidões Conjuntas Negativas de Tributos Federais, FGTS e Débitos Trabalhistas, e ainda deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do certame licitatório.**

4.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

4.4. A Câmara Municipal de Buriticupu, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

### **5- ESTIMATIVA DE CUSTO GLOBAL (Art. 40, Inc. II, § 2º da Lei 8.666/93).**

5.1 - Valor global estimado em R\$ 283.400,00 ( duzentos e oitenta e três mil e quatrocentos reais )

### **6- RECURSOS:**

6.1. A despesa relativa a este **PREGÃO** deverá ocorrer à conta de recursos próprios da Câmara Municipal e estão contemplados na seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL  
Projeto/Atividade: 0101.01.031.0001.1004 - Manut. E Funcionamento dos Serviços Administrativos  
Natureza da Despesa: 339030 - Material de Consumo



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**



## **7 - DOS PRAZOS**

7.1 - O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 03 (três) dias úteis, contados da data da entrega dos produtos, conforme especificado no instrumento convocatório, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

7.2 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

7.2.1 se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.2.2 - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 08 (oito) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

7.4 - Caso o material não seja entregue no prazo determinado, a Câmara Municipal de Buriticupu, providenciará a imediata anulação da nota de empenho e deste contrato.

7.5 - O **fornecedor** ficará obrigado a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o recebimento não importará a sua aceitação.

## **8 - DA VIGENCIA**

8.1 - O presente contrato entrará em vigor na data de assinatura e findar-se-á em 31 de dezembro de 2024.

## **9. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Visando a execução contratual objeto deste instrumento, a CONTRATADA se obriga a :

9.1 - Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros, em razão de acidentes ou de ação, omissão, dolosa ou culposa, de proposto da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.

9.2 - A Contratada obriga-se a ressarcir a Câmara Municipal, os prejuízos causados por seus funcionários quando estes forem provocados por imperícia/imprudência ou desrespeito as normas técnicas vigentes.

9.3 - Além das obrigações já citadas, a Contratada obriga-se ainda :

- a) assinar o termo do contrato no prazo estipulado no Edital;
- b) cumprir, fielmente, suas prestações contratuais em conformidade com os termos do Edital e dos seus anexos, do contrato e da proposta;
- c) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal;
- d) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- e) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais oriundos do contrato;



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**



- f) não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da Câmara Municipal, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;
- g) outras previstas na Lei nº 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.218/90).

## **10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1. Efetuar o pagamento da contratada na forma e prazo estipulados no instrumento contratual.
- 10.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- 10.4. Impedir que terceiros, sem autorização, forneçam o serviço objeto do contrato;
- 10.5. Não aceitar a prestação do serviço que esteja fora das especificações contratadas;
- 10.6. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

## **11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** - Além de multa a **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **Contratado**, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- A) advertência;
- B) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.
- C) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Buriticupu/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- D) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- E) as sanções previstas em "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista em "b".

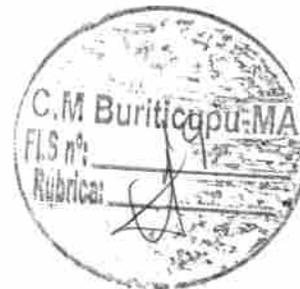
## **12. DA PREFERÊNCIA PARA EMPRESA LOCAL E REGIONAL.**

12.1. Será concedido o benefício da prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido nos termos do Art. 48, §3º, LC 123/06 e art. 9º, II, Decreto 8.538/15), atendidos aos seguintes requisitos:

- a) Propostas das ME/EPP sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% superiores ao menor preço;
- b) ME/EPP sediada local ou regionalmente, para vencer, deverá cobrir a melhor oferta. Se não apresentar nova proposta apta a cobrir a melhor proposta, serão convocadas as remanescentes local/regional na ordem de classificação, dentro do percentual de 10%.
- c) No caso de existirem propostas com valor matematicamente iguais de ME/EPP sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio para identificar quem poderá apresentar nova oferta.
- d) Na licitação diferenciada por cota reservada, esta prioridade poderá ser aplicada somente na cota reservada.
- e) Na licitação diferenciada por subcontratação, esta prioridade somente será aplicada se a licitante for ME/EPP sediada local ou regionalmente (ou consórcio ou sociedade de propósito específico formada exclusivamente por ME/EPP sediadas local ou regionalmente).



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**



### **13.0 - MODALIDADE DA LICITAÇÃO:**

13.1 – PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2023, Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, DO Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto Nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

### **14- DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS E DO CONTRATO.**

14.1- Conforme § 2º, 3º e 4º do art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, nos termos do § 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto do art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93, nos termos do § 3º os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e § 4º o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

14.2. Para esta aquisição será formalizado Contrato Administrativo, o qual estabelecerá em suas cláusulas todas as condições para o fornecimento, direitos, garantias, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com este Termo de Referência e seus Apêndices, Edital de licitação e Proposta da empresa vencedora a que se vinculará.

14.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**.

14.4. O período de vigência do contrato é a contar da data da assinatura e sua publicação, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores.

### **15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 - Além de multa a **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **Contratado**, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- A) advertência;
- B) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.
- C) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Buriticupu/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- D) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- E) as sanções previstas em "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista em "b".

### **16. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

16.1. - Licitação Sustentável, é a licitação que integra considerações socioambientais em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, via de consequência, aos direitos humanos. Trata-se de uma expressão abrangente, uma vez que não está delimitada pelo procedimento licitatório em si, mas perpassa todas as fases da contratação pública, desde o planejamento até a fiscalização da execução dos contratos e a gestão dos resíduos.

16.2. - Em observância aos preceitos sustentáveis, considera-se no âmbito social a promoção do comércio justo no mercado global, visam garantir que as atividades comerciais não prejudiquem as comunidades e os trabalhadores, mas, ao contrário, contribuam para a promoção do desenvolvimento sustentável e para uma sociedade mais justa e equitativa, possuindo os seguintes aspectos gerais:



## CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95



- a) Promover a igualdade de oportunidades para todos os participantes do mercado global independentemente de sua origem étnica, gênero, idade, orientação sexual ou qualquer outra característica pessoal.
- b) Compromisso com a promoção e proteção dos direitos humanos em todas as operações e relações comerciais globais, incluindo o respeito às normas trabalhistas e aos direitos dos povos indígenas.
- c) Garantir que os trabalhadores ao longo das cadeias de suprimentos globais tenham condições de trabalho justas, salários dignos, ambiente seguro e respeito à liberdade sindical.
- d) Implementação de ações para eliminar o trabalho infantil e o trabalho forçado em todas as etapas da cadeia de suprimentos.
- e) Promover ambientes de trabalho inclusivos e diversos que valorizem a igualdade de gênero, a diversidade étnica e cultural, e a inclusão de pessoas com deficiência.
- f) Promover a transparência em todas as operações comerciais, fornecendo informações claras sobre práticas, impactos e desempenho social.
- g) Implementar ações de colaboração com governos, organizações não governamentais e outros setores da sociedade para promover a sustentabilidade social global.
- h) Avaliar e mitigar os impactos negativos das operações comerciais nas comunidades locais, ao mesmo tempo em que busca oportunidades para criar impactos sociais positivos.
- i) Priorizar o comércio justo e ético, promovendo a compra de produtos de fornecedores que respeitem os critérios de sustentabilidade social.
- j) Valorizar e respeitar as culturas locais e indígenas, evitando a apropriação cultural e consultando as partes interessadas locais quando necessário.
- k) Contribuir para o desenvolvimento sustentável das comunidades onde as operações comerciais estão presentes, apoiando projetos e iniciativas locais.

16.3. – No âmbito específico do objeto em epígrafe, a sustentabilidade nos serviços administrativos pode ser abordada de várias maneiras, considerando a minimização do impacto ambiental, a promoção do bem-estar social e a eficiência econômica e considera-se os seguintes aspectos:

- a). - O PARECER n. 00001/2021/CNS/CGU/AGU foi elaborado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade com o objetivo de orientar a atuação consultiva no que toca à adoção de critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade em todas as fases das contratações públicas.
- b). - Consta de sua ementa: Os órgãos e entidades que compõem a administração pública são obrigados a adotar critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade nas contratações públicas, nas fases de planejamento, seleção de fornecedor, execução contratual, fiscalização e na gestão dos resíduos sólidos;
- c) - A impossibilidade de adoção de tais critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas deverá ser justificada pelo gestor competente nos autos do processo administrativo, com a indicação das pertinentes razões de fato e/ou direito;
- d) - Recomenda-se aos agentes da administração pública federal encarregados de realizar contratações públicas, que, no exercício de suas atribuições funcionais, consultem o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.
- e) - O parecer foi aprovado pelo Diretor do Departamento de Coordenação e Orientação de Órgãos Jurídicos (DESPACHO n. 00334/2021/DECOR/CGU/AGU) e pelo Subconsultor-Geral da União (DESPACHO n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU).

16.4. – Os critérios de sustentabilidade ambiental previstos neste Termo de Referência foram verificados a partir do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 5ª edição, AGOSTO/2023, possuem o objetivo de orientar sobre a obrigatoriedade aplicável a este tipo de contratação, a partir da implementação da Lei nº 14.133/2021.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**



a) A LICITANTE contemplada deverá seguir além destas, demais recomendações e legislações supervenientes e correlatas.

### **17.0 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO**

17.1. A licitação para o registro de preços para fornecimento do objeto, está fundamentada com base na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicar-se-á também os procedimentos determinados pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, a utilização do Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

17.2. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520/2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

### **18. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

18.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.4. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

### **19. DO REAJUSTE.**

19.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

19.4. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**



19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **20- DOS RISCOS E MITIGAÇÃO**

**20.1** – Para mitigar quaisquer riscos associados à aquisição de combustíveis, como flutuações nos preços do petróleo, ajustes de índices do Governo Federal ou quaisquer outros que elevem ou depreciem o valor contratado, estabelecemos as seguintes estratégias que proporcionem estabilidade e previsibilidade nos custos:

- a) O preço será fixo para o fornecimento de combustíveis ao longo do período do contratual. Isso garante previsibilidade nos custos e reduz o impacto das flutuações do mercado.
- b) Índices de Referência: Usar índices de referência, como o preço médio ponderado por volume (PMPV) ou índices de preços de combustíveis, para calcular os preços durante o contrato. Isso permite que os preços se ajustem de acordo com as mudanças no mercado, mantendo a transparência.
- c) Revisar o valor estabelecido no contrato, nos moldes que o caso exigir.
- d) A revisão dos termos contratuais ocorrerá mediante notificação por escrito de uma das partes interessadas e terá como objetivo ajustar o valor contratado para refletir as condições atuais do mercado de combustíveis.

## **22. DA ELABORAÇÃO E DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

22.1 – O presente Termo de Referência, foi elaborado nos termos da Lei, destinado ao atendimento de demanda desta Casa Legislativa.

22.2 – Este Termo de Referência está atualizado e adequado ao que dispõe o Art. 6º, inciso IX da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e vai autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa.

*BBMP*

**BENILDA BARROS DE MORAIS PEREIRA**  
Presidente da CPL



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**



### ENCAMINHAMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Atendendo à vossa solicitação com vistas à contratação supra, foi realizada 'ampla pesquisa mercadológica buscando verificar a razoabilidade do pleito e escolha da modalidade à ser adotada, conforme consta na documentação carreada nos autos, que segue para Vossa análise e direcionamentos, quais sejam:

- Formalização da demanda
- Pesquisas de mercado
- Mapa de Apuração de pesquisas de preços.
- Justificativa da Dispensa
- Termo de Referência para apreciação e aprovação, ou não.

Buriticupu, 24 de outubro de 2023.

*BBMP.*

**BENILDA BARROS DE MORAES PEREIRA**  
Presidente da CPL



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**



**O GABINETE DO PRESIDENTE DO LEGISLATIVO**  
**PARA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**APROVO** o Projeto Básico/Termo de Referência.

**AUTORIZO** o prosseguimento das ações para consecução do objeto pretendido.

Encaminhe-se para a Comissão Permanente de Licitação para os devidos encaminhamentos.

Buriticupu (MA), 25 de outubro de 2023.

  
**José Alves Pereira**  
**Presidente da Câmara Municipal**



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
A VOZ DO POVO  
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95



## TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO

REFERENTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2102325.051/2023

**OBJETO** - Aquisição de combustível para abastecimento de veículo à serviço e/ou veículo próprio, que eventualmente possa ser adquirido por esta Câmara Municipal.

### I - RECEBIMENTO

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de 2023, autuamos o presente processo, conforme discriminado abaixo:

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composto pelos seguintes elementos: solicitação para realização de Processo Licitatório na modalidade exigida pela legislação vigente, com justificativa para a necessidade da contratação, devidamente autorizada.

### II - PROTOCOLO

Observando o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será licitado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente, esta Comissão autua o processo em tela.

### III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, serão juntados posteriormente, durante sua tramitação todos os elementos constitutivos, inclusive a publicação do contrato e dando prosseguimento às demais formalidades.

Buriticupu, 25 de outubro de 2023.

BENILDA BARROS DE MORAES PEREIRA  
Presidente da CPL



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU.**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias Nº 10 Buriticupu-MA  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95



Portaria nº 003/2023.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhes são conferidos por Lei:

**CONSIDERANDO** a necessidade no estrito interesse do serviço Público Municipal, baseado nas normas Constitucionais e Infra-Constitucionais vigentes:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- INSTITUIR a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL da Câmara Municipal de Buriticupu - MA, que será composta pelos seguintes membros:

\*PRESIDENTE: BENILDA BARROS DE MORAES, CPF. 876.211.186-34

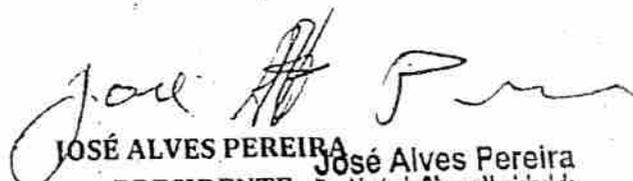
\*SECRETARIO: ORLANDO PEREIRA DE ANDRADE, CPF: 250.560.853-91

\*MEMBRO: SATURNINO PEREIRA DE ARAUJO, CPF: 619.572.163-87

**Art. 2º** - A Comissão Permanente de licitação terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes e as licitações nas modalidades de concorrência, tomada de preços, convites e pregão.

Dê Ciência, Publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA, EM 09 DE JANEIRO DE 2023.**

  
**JOSÉ ALVES PEREIRA**  
**PRESIDENTE** José Alves Pereira  
Presidente da Câmara Municipal de  
Buriticupu - MA



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

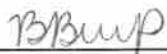


**DA:** Comissão Permanente de Licitação - CPL

**PARA:** Setor Financeiro

Após realização de cotação de preços para a contratação pretendida e aprovação do Termo de Referência, encaminhamos ao Setor Administrativo-Financeiro, para manifestação sobre a disponibilidade de recursos e impacto orçamentários para cobertura das despesas, objeto deste certame.

Buriticupu/MA, 25 de outubro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
BENILDA BARROS DE MORAES PEREIRA  
Presidente da CPL



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**



À

**Presidente da CPL,**

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a disponibilidade de Dotação Orçamentária para fazer face às despesas objeto deste certame.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária, classificação funcional e econômica:

**Unidade Orçamentária: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL**  
**Projeto/Atividade: 0101.01.031.0001.1004 - Manut. E Funcionamento dos Serviços Administrativos**  
**Natureza da Despesa: 339030 - Material de Consumo**

Buriticupu/MA, 26 de outubro de 2023.

  
**VIVIANE GOMES MARTINS**  
Secretária Geral da Câmara Municipal



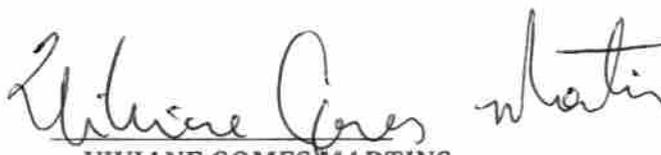
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
A VOZ DO POVO  
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95



**DECLARAÇÃO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO  
ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

Declaro, para os devidos fins do disposto no inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2024 em que ocorrerá a despesa cujo objeto é a aquisição de combustível, para atender demanda da Câmara Municipal.

Buriticupu/MA, 26 de outubro de 2023.

  
**VIVIANE GOMES MARTINS**  
Secretária Geral da Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95



**DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA**

Declaro, para os devidos fins do disposto no Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da Despesa decorrente do processo Licitatório, para a aquisição de combustível para atender demanda da Câmara Municipal, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Buriticupu/MA, 26 de outubro de 2023.

**VIVIANE GOMES MARTINS**  
Secretária Geral da Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**



**DA:** Comissão Permanente de Licitação - CPL  
**PARA:** Assessoria Jurídica

Senhor Assessor Jurídico,

Tendo em vista a necessidade da aquisição solicitada pelo Excelentíssimo senhor Presidente desta Casa, descrita no Termo de Referência, encaminhamos à V. Sa., os autos do processo para análise e parecer, nos termos do Art. 38, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Buriticupu, 27 de outubro de 2023.

**BENILDA BARROS DE MORAES PEREIRA**  
Presidente da CPL



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
 Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
 CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
 CNPJ. 01.612.526/0001-95

**MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2023 - SRP**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO**, NOS TERMOS DA LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO N° 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO N° 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO N° 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. **LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI N° 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.**

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://bnccompras.com>. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

<b>ÓRGÃO INTERESSADO:</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
<b>DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:</b>	..... (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>LOCAL:</b>	<a href="https://bnccompras.com">https://bnccompras.com</a> .
<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>ABERTO E FECHADO</b>

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de combustível para abastecimento de veículo a serviço da Câmara Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS.**

**2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são constarão na minuta de Ata de Registro de Preços, quando for o caso



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

### **3. DO CREDENCIAMENTO.**

**3.1. O CREDENCIAMENTO É O NÍVEL BÁSICO DO REGISTRO CADASTRAL NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS QUE PERMITE A PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS NA MODALIDADE LICITATÓRIA PREGÃO, EM SUA FORMA ELETRÔNICA.**

**3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio <https://bnecompras.com>.**

**3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.**

**3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.**

**3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.**

**3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação**

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

**4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**

**4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.**

### **4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

**4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;**

**4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);**

**4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;**

**4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

**4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.3.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**4.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

**4.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**4.4.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**4.4.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.4.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.4.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.4.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.4.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.4.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**4.4.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**4.6.** Declaração de Sustentabilidade

**4.7.** Para além de assinalar, as licitantes deverão disponibilizar todas as certidões em papel timbrado e devidamente assinadas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95

**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável, modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

**6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

**6.7.** Para além do preenchimento na plataforma, a proposta deverá ser disponibilizada na plataforma para análise da pregoeira e equipe de apoio e licitantes que assim o desejarem.

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **RS 0,02 ( dois centavos de real)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <https://bnccompras.com>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**

**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n° 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n° 8.538, de 2015.

**7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.28.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI N° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**7.28.1.** Produzidos no país;

**7.28.2.** Produzidos por empresas brasileiras;

**7.28.3.** Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.28.4.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.29.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

**7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.30.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.31.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

**8.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.8.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO.**

**9.1.** COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

**9.1.1.** Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**9.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**9.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/?p=1660:3:0>)

**9.1.5.** Os itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, poderão ser substituído pela consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**9.1.6.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**

**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

- 9.1.6.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.6.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.6.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.7.** Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.8.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.
- 9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7.** Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

#### **9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);
- 9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- 9.9.1.** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;
- 9.9.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

**9.9.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**9.9.7.** Licença para localização e funcionamento - Alvará;

**9.9.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**9.10.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**9.10.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.10.2.1.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

**9.10.2.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**9.10.2.3.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**9.10.2.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**9.10.3.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.10.4.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**9.11.1.** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Vedada a apresentação de atestados genéricos.

**9.11.2.** Alvará ambiental expedido pelo órgão competente do domicílio do licitante;

**9.11.3.** - Autorização de Funcionamento emitida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

**9.11.4.** - Licença de Operação emitida pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA.

9.11 – A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.5 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

## **10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

10.11 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.11.5 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.11.6 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.12 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.12.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.13 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.13.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.14 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.15 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.16 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11 DOS RECURSOS.**

11.11 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.12 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.12.5 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.12.6 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**

**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

11.12.7 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.13 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.14 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

12.11 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.11.5 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.11.6 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.12 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.12.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.12.6 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

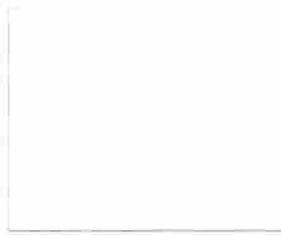
13.11 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.12 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

14.11 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

15.11 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.12 O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.12.5 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de seu recebimento.

15.12.6 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.13 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.13.5 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.13.6 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.13.7 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.14 O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.15 Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.16 Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.16.5 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.17 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.18 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

16.11 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**19 DO PAGAMENTO.**

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3 Apresentar documentação falsa;
- 20.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6 Não mantiver a proposta;
- 20.1.7 Cometer fraude fiscal;
- 20.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

**21.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. N° 86, da Lei N° 8666/93.

**21.2.1.** A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Câmara Municipal de Buriticupu**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

21.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo N° 87, da Lei N° 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Câmara Municipal de Buriticupu**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Câmara Municipal de Buriticupu**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. N° 87 da Lei N° 8.666/93, c/c art. N° 7° da Lei N° 10.520/02 e art. N° 14 do Decreto N° 3.555/00.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município Buriticupu, as sanções administrativas previstas no item 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.**

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

**23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

23.1 **Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema <https://bnccompras.com>.

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com>.

23.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

23.9 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://bnecompras.com.>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.10 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

23.11 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

#### **24 DA PREFERÊNCIA PARA EMPRESA LOCAL E REGIONAL.**

24.1. Será concedido o benefício da prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido nos termos do Art. 48, §3º, LC 123/06 e art. 9º, II, Decreto 8.538/15), atendidos aos seguintes requisitos:

- a) Propostas das ME/EPP sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% superiores ao menor preço;
- b) ME/EPP sediada local ou regionalmente, para vencer, deverá cobrir a melhor oferta. Se não apresentar nova proposta apta a cobrir a melhor proposta, serão convocadas as remanescentes local/regional na ordem de classificação, dentro do percentual de 10%;
- c) No caso de existirem propostas com valor matematicamente iguais de ME/EPP sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio para identificar quem poderá apresentar nova oferta;
- d) Na licitação diferenciada por cota reservada, esta prioridade poderá ser aplicada somente na cota reservada;
- e) Na licitação diferenciada por subcontratação, esta prioridade somente será aplicada se a licitante for ME/EPP sediada local ou regionalmente (ou consórcio ou sociedade de propósito específico formada exclusivamente por ME/EPP sediadas local ou regionalmente).

#### **25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.12 A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

25.12.1 A anulação do pregão induz à do contrato.

25.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

25.13 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://bnccompras.com.>, Portal da Câmara Municipal, Plataforma SACOP e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, sito à Rua Nelson Pereira Dias, 01 Centro, neste município, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 13:30, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

25.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO DA EMPRESA. (Artigo 20 XII Lei 12.465/2011)**

**ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE**

**ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**ANEXO XIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**ANEXO XIV – MINUTA DO CONTRATO**

BURITICUPU, .....

**BENILDA BARROS DE MORAES PEREIRA**  
**PREGOEIRA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2023**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETIVO:** Aquisição de Combustíveis para abastecimento de veículo da Câmara Municipal.

1.1- As quantidades indicadas no anexo I do Edital, cujas quantidades originaram este Termo, são meramente estimativas, não se obrigando a Câmara Municipal a requisitar as quantidades ali estabelecidas, podendo, também, adquirir mais que aquelas quantidades, de acordo com sua necessidade.

1.2 - As estimativas de quantitativos serão utilizadas tão-somente para fins de formulação da proposta comercial e para fins de julgamento, sendo certo que, para efeito de pagamento, só será computado o quantitativo efetivamente utilizados, respeitados os limites máximos previstos na estimativa.

**1.3 – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1	GASOLINA COMUM	20.000	6,88	
2	OLEO DIESEL S10	20.000	7,29	

**2- JUSTIFICATIVA**

Este Termo de Referência visa orientar a contratação para fornecimento de combustível para abastecimento de veículo que, atualmente se encontra prestando serviços à esta Câmara Municipal ou ainda para abastecimento de um veículo que a Câmara Municipal pretende adquirir.

Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências do processo licitatório e dos documentos fiscais comprobatórios.

Esta justificativa fundamenta-se em diversos aspectos que visam otimizar as operações da Câmara Municipal e atender às demandas de maneira eficaz, conforme especificado:

A Câmara Municipal, no exercício de suas funções, frequentemente demanda deslocamentos para atender a reuniões, eventos e visitas a diferentes localidades.

A aquisição de um veículo se faz necessária para garantir a eficiência e pontualidade no cumprimento dessas obrigações. Contar com um veículo próprio proporciona maior autonomia e reduzindo a dependência de veículos terceirizados, representando em economia a longo prazo ao erário público e não menos importante,



## CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

maior controle sobre a manutenção e a eficiência ambiental do veículo, contribuindo para práticas mais sustentáveis e a redução das emissões de carbono.

Reconhecemos e comungamos da importância da sustentabilidade e estamos comprometidos em minimizar nosso impacto ambiental, buscamos continuamente maneiras de reduzir o consumo de combustíveis por meio de práticas de direção eficiente, manutenção preventiva e a consideração de opções de combustíveis mais limpos e alternativas mais sustentáveis a longo prazo.

Além disso, a aquisição antecipada de combustível pode representar uma economia financeira significativa, aproveitando possíveis vantagens de preço e proporcionando resposta imediata quando assim for exigido.

Ao justificar antecipadamente a necessidade de combustível para o veículo a ser adquirido, a Câmara Municipal demonstra transparência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos, fortalecendo a confiança da comunidade.

Com base nestes argumentos, cumprindo nosso dever de zelar pela boa execução dos trabalhos legislativos é que justificamos este procedimento.

### **3. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

3.1. O objeto desta licitação será recebido, pela Câmara Municipal de Buriticupu/MA, no posto de abastecimento do contratado em parcelas diárias, mediante requisição de abastecimento que fixará a quantidade a ser fornecida, para colocação em seu veículo, com o respectivo preço unitário e total em reais de cada fornecimento.

3.2. Havendo reajustamento do preço não contemplado na requisição, o fornecimento deverá ser feito, com base na quantidade requisitada, devendo ser corrigido o valor unitário e o total, pelo Posto e visado pelo Setor responsável da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, quando da conferência e atestado da fatura.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, no prazo máximo de 15 (quinze) dias mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada das requisições de abastecimento, diretamente na conta do fornecedor, para que o licitante vencedor deverá na oportunidade fornecer o número da conta e agência onde ocorrerá o crédito.

**4.2 - O pagamento de cada uma de suas parcelas, será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhados ainda das Certidões Conjuntas Negativas de Tributos Federais, FGTS e Débitos Trabalhistas, e ainda deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do certame licitatório.**

4.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

4.4. A Câmara Municipal de Buriticupu, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

**5- ESTIMATIVA DE CUSTO GLOBAL** (Art. 40, Inc. II, § 2º da Lei 8.666/93).

5.1 - Valor global estimado em R\$ 283.400,00 ( duzentos e oitenta e três mil e quatrocentos reais )

**6- RECURSOS:**

6.1. A despesa relativa a este **PREGÃO** deverá ocorrer à conta de recursos próprios da Câmara Municipal e estão contemplados na seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL  
Projeto/Atividade: 0101.01.031.0001.1004 – Manut. E Funcionamento dos Serviços Administrativos  
Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo

**7 - DOS PRAZOS**

7.1 - O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 03 ( três ) dias úteis, contados da data da entrega dos produtos, conforme especificado no instrumento convocatório, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

7.2 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

7.2.1 se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.2.2 - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 08 (oito) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

7.4 – Caso o material não seja entregue no prazo determinado, a Câmara Municipal de Buriticupu, providenciará a imediata anulação da nota de empenho e deste contrato.

7.5 – O **fornecedor** ficará obrigado a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o recebimento não importará a sua aceitação.

**8 - DA VIGENCIA**

8.1 - O presente contrato entrará em vigor na data de assinatura e findar-se-á em 31 de dezembro de 2024.

**9. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Visando a execução contratual objeto deste instrumento, a CONTRATADA se obriga a :



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

9.1 - Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros, em razão de acidentes ou de ação, omissão, dolosa ou culposa, de proposto da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.

9.2 - . A Contratada obriga-se a ressarcir a Câmara Municipal, os prejuízos causados por seus funcionários quando estes forem provocados por imperícia/imprudência ou desrespeito as normas técnicas vigentes.

9.3 - Além das obrigações já citadas, a Contratada obriga-se ainda :

- a) assinar o termo do contrato no prazo estipulado no Edital;
- b) cumprir, fielmente, suas prestações contratuais em conformidade com os termos do Edital e dos seus anexos, do contrato e da proposta;
- c) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal;
- d) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- e) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais oriundos do contrato;
- f) não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da Câmara Municipal, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;
- g) outras previstas na Lei n° 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.218/90).

## **10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1. Efetuar o pagamento da contratada na forma e prazo estipulados no instrumento contratual.
- 10.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o art. 67 da Lei n° 8.666/93;
- 10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- 10.4. Impedir que terceiros, sem autorização, forneçam o serviço objeto do contrato;
- 10.5. Não aceitar a prestação do serviço que esteja fora das especificações contratadas;
- 10.6. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

## **11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** - Além de multa a **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **Contratado**, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- A) advertência;
- B) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.
- C) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Buriticupu/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- D) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

motivos determinantes da punição.

E) as sanções previstas em "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista em "b".

**12. DA PREFERÊNCIA PARA EMPRESA LOCAL E REGIONAL.**

12.1. Será concedido o benefício da prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido nos termos do Art. 48, §3º, LC 123/06 e art. 9º, II, Decreto 8.538/15), atendidos aos seguintes requisitos:

- b) Propostas das ME/EPP sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% superiores ao menor preço;
- b) ME/EPP sediada local ou regionalmente, para vencer, deverá cobrir a melhor oferta. Se não apresentar nova proposta apta a cobrir a melhor proposta, serão convocadas as remanescentes local/regional na ordem de classificação, dentro do percentual de 10%.
- c) No caso de existirem propostas com valor matematicamente iguais de ME/EPP sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio para identificar quem poderá apresentar nova oferta.
- d) Na licitação diferenciada por cota reservada, esta prioridade poderá ser aplicada somente na cota reservada.
- e) Na licitação diferenciada por subcontratação, esta prioridade somente será aplicada se a licitante for ME/EPP sediada local ou regionalmente (ou consórcio ou sociedade de propósito específico formada exclusivamente por ME/EPP sediadas local ou regionalmente).

**13.0 - MODALIDADE DA LICITAÇÃO:**

13.1 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2023-REPUBLICAÇÃO, Lei N° 10.520, de 17 de julho de 2002, DO Decreto N° 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto N° 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto N° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**14- DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS E DO CONTRATO.**

14.1- Conforme § 2º, 3º e 4º do art. 12 do Decreto Federal n° 7.892/2013 e alterações, nos termos do § 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto do art. 57, caput, da Lei n° 8.666/93, nos termos do § 3º os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e § 4º o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

14.2. Para esta aquisição será formalizado Contrato Administrativo, o qual estabelecerá em suas cláusulas todas as condições para o fornecimento, direitos, garantias, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com este Termo de Referência e seus Apêndices, Edital de licitação e Proposta da empresa vencedora a que se vinculará.

14.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

14.4. O período de vigência do contrato é a contar da data da assinatura e sua publicação, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores.

### 15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Além de multa a **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **Contratado**, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- A) advertência;
- B) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.
- C) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Buriticupu/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- D) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- E) as sanções previstas em "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista em "b".

### 16. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

16.1. - Licitação Sustentável, é a licitação que integra considerações socioambientais em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, via de consequência, aos direitos humanos. Trata-se de uma expressão abrangente, uma vez que não está delimitada pelo procedimento licitatório em si, mas perpassa todas as fases da contratação pública, desde o planejamento até a fiscalização da execução dos contratos e a gestão dos resíduos.

16.2. - Em observância aos preceitos sustentáveis, considera-se no âmbito social a promoção do comércio justo no mercado global, visam garantir que as atividades comerciais não prejudiquem as comunidades e os trabalhadores, mas, ao contrário, contribuam para a promoção do desenvolvimento sustentável e para uma sociedade mais justa e equitativa, possuindo os seguintes aspectos gerais:

- a) Promover a igualdade de oportunidades para todos os participantes do mercado global, independentemente de sua origem étnica, gênero, idade, orientação sexual ou qualquer outra característica pessoal.
- b) Compromisso com a promoção e proteção dos direitos humanos em todas as operações e relações comerciais globais, incluindo o respeito às normas trabalhistas e aos direitos dos povos indígenas.
- c) Garantir que os trabalhadores ao longo das cadeias de suprimentos globais tenham condições de trabalho justas, salários dignos, ambiente seguro e respeito à liberdade sindical.
- d) Implementação de ações para eliminar o trabalho infantil e o trabalho forçado em todas as etapas da cadeia de suprimentos.
- e) Promover ambientes de trabalho inclusivos e diversos que valorizem a igualdade de gênero, a diversidade étnica e cultural, e a inclusão de pessoas com deficiência.
- f) Promover a transparência em todas as operações comerciais, fornecendo informações claras sobre práticas, impactos e desempenho social.
- g) Implementar ações de colaboração com governos, organizações não governamentais e outros setores da sociedade para promover a sustentabilidade social global.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

- h) Avaliar e mitigar os impactos negativos das operações comerciais nas comunidades locais, ao mesmo tempo em que busca oportunidades para criar impactos sociais positivos.
- i) Priorizar o comércio justo e ético, promovendo a compra de produtos de fornecedores que respeitem os critérios de sustentabilidade social.
- j) Valorizar e respeitar as culturas locais e indígenas, evitando a apropriação cultural e consultando as partes interessadas locais quando necessário.
- k) Contribuir para o desenvolvimento sustentável das comunidades onde as operações comerciais estão presentes, apoiando projetos e iniciativas locais.

16.3. – No âmbito específico do objeto em epígrafe, a sustentabilidade nos serviços administrativos pode ser abordada de várias maneiras, considerando a minimização do impacto ambiental, a promoção do bem-estar social e a eficiência econômica e considera-se os seguintes aspectos:

- a). - O PARECER n. 00001/2021/CNS/CGU/AGU foi elaborado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade com o objetivo de orientar a atuação consultiva no que toca à adoção de critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade em todas as fases das contratações públicas.
- b). - Consta de sua ementa: Os órgãos e entidades que compõem a administração pública são obrigados a adotar critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade nas contratações públicas, nas fases de planejamento, seleção de fornecedor, execução contratual, fiscalização e na gestão dos resíduos sólidos;
- c). - A impossibilidade de adoção de tais critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas deverá ser justificada pelo gestor competente nos autos do processo administrativo, com a indicação das pertinentes razões de fato e/ou direito;
- d). - Recomenda-se aos agentes da administração pública federal encarregados de realizar contratações públicas, que, no exercício de suas atribuições funcionais, consultem o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.
- e). - O parecer foi aprovado pelo Diretor do Departamento de Coordenação e Orientação de Órgãos Jurídicos (DESPACHO n. 00334/2021/DECOR/CGU/AGU) e pelo Subconsultor-Geral da União (DESPACHO n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU).

16.4. – Os critérios de sustentabilidade ambiental previstos neste Termo de Referência foram verificados a partir do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 5ª edição, AGOSTO/2023, possuem o objetivo de orientar sobre a obrigatoriedade aplicável a este tipo de contratação, a partir da implementação da Lei nº 14.133/2021.

- a) A LICITANTE contemplada deverá seguir além destas, demais recomendações e legislações supervenientes e correlatas.

## **17.0 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO**

17.1. A licitação para o registro de preços para fornecimento do objeto, está fundamentada com base na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicar-se-á também os procedimentos determinados pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, pela Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, a utilização do Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**

**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

17.2. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520/2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

### **18. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

18.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.4. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

### **19. DO REAJUSTE.**

19.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

19.4. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**20- DOS RISCOS E MITIGAÇÃO**

**20.1** – Para mitigar quaisquer riscos associados à aquisição de combustíveis, como flutuações nos preços do petróleo, ajustes de índices do Governo Federal ou quaisquer outros que elevem ou depreciem o valor contratado, estabelecemos as seguintes estratégias que proporcionem estabilidade e previsibilidade nos custos:

- a) O preço será fixo para o fornecimento de combustíveis ao longo do período do contratual. Isso garante previsibilidade nos custos e reduz o impacto das flutuações do mercado.
- b) Índices de Referência: Usar índices de referência, como o preço médio ponderado por volume (PMPV) ou índices de preços de combustíveis, para calcular os preços durante o contrato. Isso permite que os preços se ajustem de acordo com as mudanças no mercado, mantendo a transparência.
- c) Revisar o valor estabelecido no contrato, nos moldes que o caso exigir.
- d) A revisão dos termos contratuais ocorrerá mediante notificação por escrito de uma das partes interessadas e terá como objetivo ajustar o valor contratado para refletir as condições atuais do mercado de combustíveis.

**22. DA ELABORAÇÃO E DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

20.1 – O presente Termo de Referência, foi elaborado nos termos da Lei, destinado ao atendimento de demanda desta Casa Legislativa.

20.2 – Este Termo de Referência está atualizado e adequado ao que dispõe o Art. 6º, inciso IX da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e vai autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2023**

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2023, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

<b>NOME DE FANTASIA:</b>						
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>INSC. EST.:</b>						
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b>						
<b>ENDEREÇO:</b>						
<b>BAIRRO:</b>			<b>CIDADE:</b>			
<b>CEP:</b>			<b>E-MAIL:</b>			
<b>TELEFONE:</b>			<b>FAX:</b>			
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>			<b>TELEFONE:</b>			
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>			<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>			
<b>N° DA AGÊNCIA:</b>						
<b>ITENS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARC A</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNIDAD E</b>	<b>VALOR UNITÁRIO RS</b>	<b>VALOR TOTAL RS</b>
1.						
<b>TOTAL POR EXTENSO:</b>						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **CÂMARA MUNICIPAL DE** \_\_\_\_\_ /UF, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR. NA AV....., \_\_\_\_\_ /UF CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBÓ DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2023**

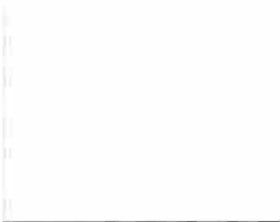
À  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/UF**  
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

\_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG \_\_\_\_\_, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2023**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

....., INSCRITO NO CNPJ N° ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° ..... E CPF N°....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. N° 27 DA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI N° 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )<sup>1</sup>.

.....  
(DATA)

.....  
(REPRESENTANTE LEGAL)

<sup>1</sup> Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2023**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO N° XXXX/2023**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

**A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO N° XXXX/2023, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° XXXX/2023, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;**

**B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO N° XXXX/2023 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° XXXX/2023, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;**

**C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° XXXX/2023 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**

**D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO N° XXXX/2023, NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO N° XXXX/2023** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

**E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO N° XXXX/2023 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_/UF, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E**

**F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.**

..... DE ..... DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2023**

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O N° [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR N° 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR N° 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

**OBSERVAÇÕES:**

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: \_\_\_\_\_

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023**

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_/UF  
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

N°..... E DO CPF N° ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_ /UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

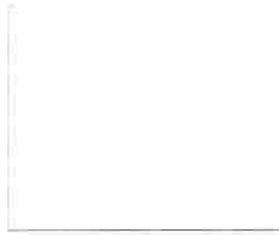
\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**  
**(MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2023**

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ N°.....  
LOCALIZADA À ....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI N° 10.520/02,  
QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO  
NA CÂMARA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_/UF – PREGÃO ELETRÔNICO N° XXXX/2023



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

....., ..... DE ..... DE 2023.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO DA  
EMPRESA. (Artigo 20 XII Lei 12.465/2011) MODELO**

**PREGÃO ELETRONICO N° 09/2023**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

SENHOR PRESIDENTE

A (NOME DA EMPRESA) .....INSCRITO(A) NO CNPJ  
N°....., SITUADA NA ....., POR INTERMÉDIO DE SEU  
REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A)....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE  
IDENTIDADE NO..... E DO CPF NO ....., DECLARA, QUE, QUE NÃO POSSUI  
EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA  
PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA DE ACORDO COM A LEI ART. 20 XII LEI  
12.465/2011.

\_\_\_\_\_  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Razão Social e CNPJ da Empresa

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou  
procuração pública ou particular poderes para tal investidura)

**ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CADEIA PRODUTIVA,  
EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, EM  
CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III  
DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2023**

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ N°.....  
LOCALIZADA À ..... DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO POSSUI,  
EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU  
FORÇADO, EM CONFORMIDADE COM OS DISPOSITIVOS LEGAIS ABAIXO MENCIONADOS:

NOS TERMOS DO INCISO III DO ART. 1º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A DIGNIDADE DA PESSOA  
HUMANA É UM DOS FUNDAMENTOS DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, SENDO  
PRINCÍPIO BASILAR A SER OBSERVADO POR TODOS OS CIDADÃOS E ORGANIZAÇÕES.

O INCISO IV DO ART. 1º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL ESTABELECE COMO UM DOS OBJETIVOS  
FUNDAMENTAIS DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL A PROMOÇÃO DO BEM DE TODOS,  
SEM PRECONCEITOS DE ORIGEM, RAÇA, SEXO, COR, IDADE E QUAISQUER OUTRAS FORMAS  
DE DISCRIMINAÇÃO.

O INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL ASSEGURA QUE NINGUÉM SERÁ  
SUBMETIDO A TRATAMENTO DESUMANO OU DEGRADANTE.

COM BASE NESTES PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS, AFIRMO QUE A [NOME DA SUA EMPRESA ]  
ADOTA PRÁTICAS E POLÍTICAS INTERNAS QUE RESPEITAM INTEGRALMENTE OS DIREITOS  
HUMANOS DE SEUS COLABORADORES, GARANTINDO QUE EM SUA CADEIA PRODUTIVA NÃO  
OCORRAM SITUAÇÕES DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO.

ESTA DECLARAÇÃO É PRESTADA DE BOA-FÉ E REFLETE A VERDADE DOS FATOS ATÉ A  
PRESENTE DATA.

\_\_\_\_\_  
(Local e Data)

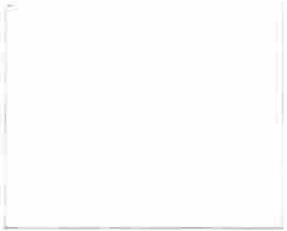
\_\_\_\_\_  
Razão Social e CNPJ da Empresa

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou  
procuração pública ou particular poderes para tal investidura)

**ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2023**

A EMPRESA....., SIGNATÁRIA. INSCRITA NO CNPJ N°.....  
SEDIADA À .....(ENDEREÇO COMPLETO), POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, DECLARA,



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

EXPRESSAMENTE QUE ATENDE A TODOS OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL, RESPEITANDO AS NORMAS DE PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE.

ESTOU CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DO CUMPRIMENTO DO ART. 6º E SEUS INCISOS, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – MPOG, BEM COMO DOS CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE DISPOSTOS NO PROJETO BÁSICO.

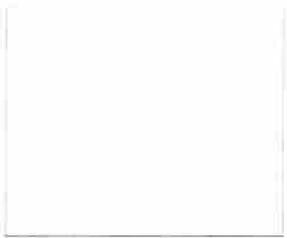
LOCAL E DATA.....

.....  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2023**

DECLARO, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE A EMPRESA \_\_\_\_\_, CNPJ N° \_\_\_\_\_, ESTÁ LOCALIZADA E EM PLENO FUNCIONAMENTO NO ENDEREÇO ABAIXO, SENDO O LOCAL ADEQUADO E COMPATÍVEL PARA O CUMPRIMENTO DO OBJETO.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

DECLARO AINDA QUE A EMPRESA DISPÕE DE ESCRITÓRIO DOTADO DE INSTALAÇÕES,  
RECURSOS HUMANOS E MOBILIÁRIOS PERTINENTES AS SUAS ATIVIDADES.

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO:

C.E.P.:

PONTO DE REFERÊNCIA:

TELEFONE:

(LOCAL E DATA POR EXTENSO)

\_\_\_\_\_  
(NOME DA EMPRESA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR)

**ANEXO XIII- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_ /20\_\_**

PROCESSO N° \_\_\_\_ /2023

PREGÃO ELETRONICO n° 09/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_ /2023



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** CÂMARA MUNICIPAL DE ..... por intermédio do(a) ..... (órgão) contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo senhor ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ..... e CPF nº ....., doravante denominada CONTRATANTE.

**EMPRESA BENEFICIÁRIA:** ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ..... sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar a presente Ata, decorrente do Pregão nº ...../2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL  
E EVENTUAL CONTRATAÇÃO

\_\_\_, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

1.2. Os preços a serem pagos à Beneficiária, serão os vigentes na data da contratação, independente da data da entrega dos materiais.

1.2.1. O preço a ser pago pela Administração pelos objetos compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto da ARP, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas necessárias à sua correta execução, de modo que nenhum outro ônus seja devido à Detentora.

1.2.2. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços referem-se aos seguintes itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO				QUANTITATIVO		PREÇO
	MARCA	MODELO	FABRICANTE	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UND	TOTAL	(R\$) UNIT
1							
2							
3							
4							
5							



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**

**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

- 1.3 O Preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.
- 1.4 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei n° 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 1.5 Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.**

2.1. - Os produtos constantes na Ata de Registro de Preços, serão fornecidos em conformidade com a requisições expedidas pela Câmara Municipal.

2.2 - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

2.3. - As quantidades indicadas neste instrumento, são meramente estimativas, não se obrigando a Câmara Municipal a requisitar as quantidades aqui estabelecidas, podendo, também, adquirir mais que aquelas quantidades, de acordo com a demanda desta Casa.

2.4 – O **fornecedor** ficará obrigado a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o recebimento não importará a sua aceitação.

2.5 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

2.5.1 se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.5.2 - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.6. O objeto será recebido consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.6.1. No ato da entrega, o(s) objeto(s) deverá(ão) ser(em) vistoriado(s) por funcionário da designado para verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a especificação declinada(s) na proposta. Caberá ao funcionário em questão a responsabilidade quanto ao recebimento do(s) objeto(s) em desacordo;

2.6.2. Caso seja constatado que o(s) objeto(s) entregue(s) não atende(m) às especificações, não confere(m) com o declinado na proposta e apresente defeito decorrente de fabricação que acarrete vícios de qualidade tornando impróprio ou inadequado para o uso, deverá ser recusado seu recebimento para que seja corrigido o vício constatado, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da comunicação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

2.6.3. O aceite do produto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de qualidade, de quantidade, ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente;

2.6.4. Os produtos ou serviços deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – **Anexo I**, nesta ARP e na Ordem de Fornecimento, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente, sendo que os materiais deverão estar em perfeita condições, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA**

**3.1.** A BENEFICIÁRIA se obriga à:

- a) fornecer até o total estimado estabelecido na CLÁUSULA PRIMEIRA à Câmara Municipal independentemente das quantidades individuais estimadas por ÓRGÃO PARTICIPANTE;
- b) comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização;
- c) manter, durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este ajuste, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir;
- d) manter durante toda a duração da Ata de Registro de Preços, o padrão de qualidade e as especificações técnicas contidas no ANEXO I do edital que precedeu ao presente ajuste, parte integrante desta Ata de Registro de Preço;
- e) comparecer, sempre que solicitada, à sede da Câmara Municipal, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;
- f) prestar informações relacionadas ao fornecimento sempre que solicitado no prazo de 3 dias úteis;
- g) responsabilizar-se por todos os prejuízos que porventura ocasione à Câmara Municipal, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata de Registro de Preço;
- h) atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência;
- i) não subcontratar, ceder ou transferir o objeto da Ata de Registro de Preços, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

**CLAUSULA QUARTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 – O valor total desta Ata é de R\$......

4.2 – O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Buriticupu/MA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a entrega dos materiais, acompanhado da Nota Fiscal, com o atestado pelo Setor Competente, diretamente na conta corrente indicada pelo **Fornecedor**.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

4.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

4.4. A Câmara Municipal de Buriticupu/MA, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

**4.5 – O pagamento de cada uma de suas parcelas, será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, mediante a apresentação da nota fiscal atestada pelo setor competente, acompanhando das certidões Negativa de Tributos Federais, Certidões Estaduais, Certidões Municipais, FGTS e Débitos Trabalhistas, e deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do certame licitatório.**

4.6. Na existência de erros na nota fiscal, a Câmara Municipal, devolverá a fatura ao **fornecedor** dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando deverá proceder a substituição.

4.7. A documentação a ser entregue pelo(s) fornecedor(es) na solicitação do pagamento é a seguinte:

4.7.1. Solicitação do pagamento em papel timbrado da empresa ;

4.7.2. Primeira Via da Nota Fiscal, Fatura ou Nota Fiscal Fatura, acompanhada da documentação descrita no subitem 4.5.

4.7.2.1. Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia (s) mesma (s) deverá (ao) acompanhar os demais documentos citados.

4.8. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES**

a. São aplicáveis às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

5.2. Ocorrendo recusa da(s) adjudicatária(s) em retirar(em) a(s) nota(s) de empenho, assinar Ata ou celebrar o contrato no prazo estabelecido no Edital de Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/2023, sem justificativa aceita pela Administração, serão aplicadas:

5.2.1. Multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado;

5.2.2. Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos com a Câmara Municipal de Buriticupu;

5.2.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens 5.2.1 e 5.2.2 a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

5.3. Sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, será aplicada penalidade de pena pecuniária nos percentuais e casos abaixo:

5.3.1. 0,5% (meio por cento) sobre o valor dos produtos entregues com atraso, por dia de atraso na entrega do objeto consoante dispõe o item 2.1., até o limite de 20% (vinte por cento);



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

**5.3.1.1.** Ocorrendo atraso superior a 40 (quarenta) dias corridos a CONTRATANTE recusará o recebimento do objeto, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.

**5.3.2.** 0,25% (vinte e cinco centésimo por cento), sobre o valor do objeto entregue com defeito ou fora das especificações, para cada dia de atraso, se o objeto entregue com defeito ou fora das especificações, não for substituído em até 05 (cinco) dias corridos contados da data em que a Administração tiver comunicado a irregularidade.

**5.3.2.1.** Quando o valor da multa diária totalizar 10% (dez por cento) da parcela inexecutada, o atraso será considerado inexecução parcial.

**5.3.2.2.** Caso todos os produtos sejam entregues com defeito, ou fora das especificações, configurar-se-á inexecução total;

**5.3.3.** 10% (dez por cento) por inexecução parcial, sobre a parcela inexecutada, sem prejuízo de ser promovida a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo em lei, nos termos dos arts. 77/79 da Lei 8.666/93;

**5.3.4.** 20% (vinte por cento) por inexecução total, sobre o valor da contratação, sem prejuízo de ser promovida a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo em lei, nos termos dos arts. 77/79 da Lei 8.666/93;

**5.3.5.** 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da contratação, por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos demais subitens

**5.4.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

**5.5.** As multas serão descontadas do pagamento devido ou inscritas como dívida ativa sujeitas à cobrança executiva.

**5.6.** São aplicáveis a presente licitação, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

6.1. A ARP, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**



## CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

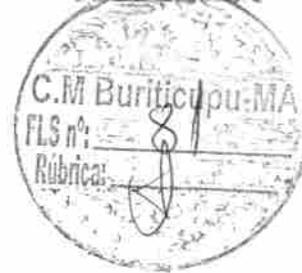
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

- 7.1. O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do material, incluídos frete até os locais de entrega.
- 7.2. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 7.3. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.
- 7.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Câmara Municipal, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 7.5. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Câmara Municipal (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.6. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
  - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.8. Não havendo êxito nas negociações, a Câmara Municipal, deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.9. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados durante a etapa de pesquisa de preços.
- 7.10. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 7.11. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO:**

- 8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, pela administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
- A Beneficiária não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação;
  - A Beneficiária não formalizar o termos de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar (em) o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Beneficiária recusar-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata.;



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

- e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Beneficiária não aceitar redução;
- g) A Beneficiária sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ou que, em virtude de lei ou decisão judicial, ficarem impedidas de contratar com a Administração Pública;
- h) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela administração;
- i) Sempre que ficar constatado que a Beneficiária perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

8.2. A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 8.1 desta Ata de Registro de Preço, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Beneficiária, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, por duas vezes consecutivas, considerando-se rescindido o registro a partir da última publicação.

8.3. A Beneficiária poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8.3.1. O Órgão Gerenciador deliberará sobre a aceitabilidade da justificativa apresentada pela Beneficiária, importando a não aceitação na aplicação das sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preços.

8.4. O cancelamento ou a rescisão da Ata de Registro de Preços não implica rescisão automática dos contratos e compromissos de fornecimento previamente firmados com os órgãos participantes e órgão não participantes.

8.5. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

8.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos dispostos neste Edital para mediante a sua concordância, assumirem o fornecimento dos objetos da presente Ata de Registro de Preços.

8.7. Na rescisão por culpa da Beneficiária, aplicar-se-á a penalidade de multa prevista na cláusula quinta deste ajuste.

8.8. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

8.9 O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

9.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Câmara Municipal de Buriticupu - (Órgão Gerenciador).

9.2. Poderá a Beneficiária, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados, desde que não prejudique a obrigação assumida nesta Ata.

9.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação que rege a matéria.

9.4. As aquisições decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Presidente desta Casa ou por quem este delegar competência para fazê-lo.

9.5. As aquisições decorrentes desta Ata serão formalizadas através de Termo de Contrato e/ou outros instrumentos hábeis, nos termos do artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.6. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, serão, igualmente, autorizados pelo Presidente da Câmara Municipal ou por quem este, delegar tal competência.

9.7. As aquisições do objeto da Ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - ANTICORRUPÇÃO**

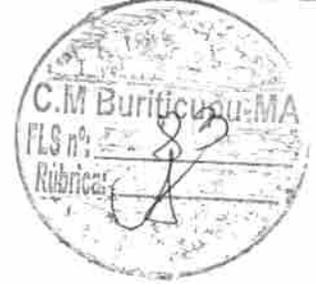
10.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que sejam tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeira ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, sejam de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionados, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DEFINITIVO**

11.1. Executado o contrato, procederá a CONTRATANTE ao recebimento definitivo de seu objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, contendo declaração expressa de sua adequação às cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 12.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Câmara Municipal de Buriticupu, quando:
- 12.2. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- 12.3. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 12.4. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
  - 12.4.1. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
  - 12.4.2. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
**Rua Nelson Pereira Dias N° 01**  
**CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420**  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

8.666/93;

- 12.4.3. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.
- 12.4.4. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 12.5. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 12.6. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 12.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 12.7.1. Por razões de interesse público; ou
- 12.7.2. A pedido do fornecedor.
- 12.8. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:
- 12.8.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 12.9. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.
- 12.10. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de inação cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula terceira deste instrumento.
- 12.11. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.
- 12.12. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 12.13. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

- 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 13.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 13.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 13.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);
- 13.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou



## CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

13.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

13.6.1. A Câmara Municipal de Buriticupu poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

13.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### **CLAUSULA DECIMA QUARTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO**

14.1. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

14.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93, e suas alterações.

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal.

c) Judicial, nos termos da legislação.

*Parágrafo Primeiro - No caso de rescisão do Contrato com base na alínea "a" do "Caput" desta Cláusula, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas neste Contrato e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.*

*Parágrafo Segundo - No caso de rescisão unilateral, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do presente Contrato.*

### **CLAUSULA DECIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO:**

15.1. A fiscalização deste Contrato será efetuada pela contratante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

15.2. As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto contratado, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

15.4. A fiscalização da execução do fornecimento será feita pela Câmara Municipal através de seu representante, da forma a fazer cumprir, rigorosamente, especificações técnicas, prazos, condições do edital, proposta e disposições o Termo de Contrato.

15.5. - A prestação de serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, nos termos do artigo 67 da Lei n° 8.666/93, através de representante da Câmara Municipal, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, especificações técnicas, nos projetos nas Leis, na Normas, nos Regulamentos e em tudo mais, que de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com o Serviço em questão e seus complementos.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

16.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no Artigo 65, § 1º, da Lei Federal n° 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Ficam vinculados a esta Ata de RP, para todos os efeitos legais, o Edital de Pregão n° 11/2023, seus Anexos e, bem como, a proposta apresentada e atualizada pela Beneficiária, independentemente de sua transcrição.

17.2. Os casos omissos serão disciplinados pelos princípios estatuídos na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

17.3. Fica eleito o Foro desta Cidade para dirimir qualquer dúvida proveniente deste Contrato.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme, vai firmado pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Buriticupu, de de 2023.

Pela CONTRATANTE	Pela CONTRATADA
Testemunhas:	
1. _____	2. _____
R.G. : _____	R.G. : _____



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

**ANEXO XIV- MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° /20**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2023**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA N° ...../....., QUE  
FAZEM ENTRE SI O(A)..... E  
A EMPRESA .....**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ..... por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ...../Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o n° ....., neste ato representado(a) pelo senhor ..... portador(a) da Carteira de Identidade n° ....., expedida pela (o) ....., e CPF n° ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n° ....., expedida pela (o) ....., e CPF n° ....., tendo em vista o que consta no Processo n° ..... e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n° ...../20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 - O presente Contrato tem por objetivo a aquisição de combustível para prover as demandas desta Casa Legislativa, objeto do Pregão Eletrônico n° 09/2023, conforme especificado abaixo:

[Empty rectangular box for specification of the object]

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

2.1. O objeto desta licitação será recebido, pela Câmara Municipal de Buriticupu/MA, no posto de abastecimento do contratado em parcelas diárias, mediante requisição de abastecimento que fixará a quantidade a ser fornecida, para colocação em veículo a serviço da Câmara Municipal, com o respectivo preço unitário e total em reais de cada fornecimento.

2.2. Havendo reajustamento do preço não contemplado na requisição, o fornecimento deverá ser feito, com base na quantidade requisitada, devendo ser corrigido o valor unitário e o total, pelo Posto e visado pelo Setor responsável da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, quando da conferência e atestado da fatura.

2.3 - O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 03 (três) dias úteis, contados da data da entrega dos produtos, conforme especificado no instrumento convocatório, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

2.4 – Caso o fornecimento não seja realizado a Câmara Municipal de Buriticupu/MA, providenciará a imediata anulação da Nota de Empenho e deste instrumento de contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1 - O objeto desta licitação será recebido, pela Câmara Municipal de Buriticupu/MA, no posto de abastecimento do contratado em parcelas diárias, mediante requisição de abastecimento emitida pela Câmara Municipal, que fixará a quantidade a ser fornecida, para colocação em seu veículo, com o respectivo preço unitário e total em reais de cada fornecimento.

3.2 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

3.2.1 se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.2.2 - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 08 (oito) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

4.1 – O valor total deste Contrato é de R\$.....

4.2 – O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Buriticupu/MA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a entrega dos materiais, acompanhado da Nota Fiscal, com o atestado pelo Setor Competente, diretamente na conta corrente indicada pelo **Fornecedor**.

4.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

4.4. A Câmara Municipal de Buriticupu/MA, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

4.5 – O pagamento de cada uma de suas parcelas, será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, mediante a apresentação da nota fiscal atestada pelo setor competente, acompanhando das certidões Negativa de Tributos Federais, FGTS e Débitos Trabalhistas, e deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do certame licitatório.

4.6 Na existência de erros na nota fiscal, a Câmara Municipal, devolverá a fatura ao **fornecedor** dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando deverá proceder a substituição.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

**CLÁUSULA QUINTA: DA VIGENCIA**

5.1 - O presente contrato entrará em vigor na data de assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA SEXTA** - Os recursos financeiros para a execução do presente contrato, serão alocados de acordo com a dotação orçamentária seguinte:

- Unidade Orçamentária: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL
- Projeto/Atividade: 0101.01.031.0001.1004 - Manut. E Funcionamento dos Serviços Administrativos
- Natureza da Despesa: 339030 - Material de consumo

**CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO**

7.1 - A suspensão dos pagamentos de serviços realizados, por período superior a 30 (trinta) dias úteis, implicará na rescisão do Contrato, independentemente de notificação judicial ou extra-judicial, desobrigando o **Contratado** da execução dos serviços restantes, sem prejuízo do direito de receber o valor correspondente à quantidade até então executada e não paga, acrescido de multa na forma da lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os demais motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a XVII e parágrafo único do art. 78 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93.

**CLAUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 - Além de multa, a **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **Contratado**, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- A) advertência;
- B) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.
- C) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Buriticupu/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- D) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- E) as sanções previstas em "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista em "b".

**CLAUSULA NONA: DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

9.1. - Licitação Sustentável, é a licitação que integra considerações socioambientais em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, via de consequência, aos direitos humanos. Trata-se de uma expressão abrangente, uma vez que não está delimitada pelo procedimento licitatório em si, mas perpassa todas as fases da contratação pública, desde o planejamento até a fiscalização da execução dos contratos e a gestão dos resíduos.

9.2. - Em observância aos preceitos sustentáveis, considera-se no âmbito social a promoção do comércio justo no mercado global, visam garantir que as atividades comerciais não prejudiquem as comunidades e os trabalhadores, mas, ao contrário, contribuam para a promoção do desenvolvimento sustentável e para uma sociedade mais justa e equitativa, possuindo os seguintes aspectos gerais:



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

- a) Promover a igualdade de oportunidades para todos os participantes do mercado global, independentemente de sua origem étnica, gênero, idade, orientação sexual ou qualquer outra característica pessoal.
- b) Compromisso com a promoção e proteção dos direitos humanos em todas as operações e relações comerciais globais, incluindo o respeito às normas trabalhistas e aos direitos dos povos indígenas.
- c) Garantir que os trabalhadores ao longo das cadeias de suprimentos globais tenham condições de trabalho justas, salários dignos, ambiente seguro e respeito à liberdade sindical.
- d) Implementação de ações para eliminar o trabalho infantil e o trabalho forçado em todas as etapas da cadeia de suprimentos.
- e) Promover ambientes de trabalho inclusivos e diversos que valorizem a igualdade de gênero, a diversidade étnica e cultural, e a inclusão de pessoas com deficiência.
- f) Promover a transparência em todas as operações comerciais, fornecendo informações claras sobre práticas, impactos e desempenho social.
- g) Implementar ações de colaboração com governos, organizações não governamentais e outros setores da sociedade para promover a sustentabilidade social global.
- h) Avaliar e mitigar os impactos negativos das operações comerciais nas comunidades locais, ao mesmo tempo em que busca oportunidades para criar impactos sociais positivos.
- i) Priorizar o comércio justo e ético, promovendo a compra de produtos de fornecedores que respeitem os critérios de sustentabilidade social.
- j) Valorizar e respeitar as culturas locais e indígenas, evitando a apropriação cultural e consultando as partes interessadas locais quando necessário.
- k) Contribuir para o desenvolvimento sustentável das comunidades onde as operações comerciais estão presentes, apoiando projetos e iniciativas locais.

9.3. – No âmbito específico do objeto em epígrafe, a sustentabilidade nos serviços administrativos pode ser abordada de várias maneiras, considerando a minimização do impacto ambiental, a promoção do bem-estar social e a eficiência econômica e considera-se os seguintes aspectos:

- a). - O PARECER n. 00001/2021/CNS/CGU/AGU foi elaborado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade com o objetivo de orientar a atuação consultiva no que toca à adoção de critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade em todas as fases das contratações públicas.
- b). - Consta de sua ementa: Os órgãos e entidades que compõem a administração pública são obrigados a adotar critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade nas contratações públicas, nas fases de planejamento, seleção de fornecedor, execução contratual, fiscalização e na gestão dos resíduos sólidos;
- c). - A impossibilidade de adoção de tais critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas deverá ser justificada pelo gestor competente nos autos do processo administrativo, com a indicação das pertinentes razões de fato e/ou direito;
- d). - Recomenda-se aos agentes da administração pública federal encarregados de realizar contratações públicas, que, no exercício de suas atribuições funcionais, consultem o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.
- e). - O parecer foi aprovado pelo Diretor do Departamento de Coordenação e Orientação de Órgãos Jurídicos (DESPACHO n. 00334/2021/DECOR/CGU/AGU) e pelo Subconsultor-Geral da União (DESPACHO n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU).



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**

**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

9.4. – Os critérios de sustentabilidade ambiental previstos neste Termo de Referência foram verificados a partir do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 5ª edição, AGOSTO/2023, possuem o objetivo de orientar sobre a obrigatoriedade aplicável a este tipo de contratação, à partir da implementação da Lei nº 14.133/2021.

a) A LICITANTE contemplada deverá seguir além destas, demais recomendações e legislações supervenientes e correlatas.

**CLAUSULA DÉCIMA: DO FORO**

**10.1** - Fica eleito o foro desta cidade, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinados.

BURITICUPU, ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
A VOZ DO POVO  
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95



## Assessoria Jurídica

REF. Pregão Eletrônico nº 09/2023

### PARECER

Senhora Pregoeira,

Vieram a esta Assessoria Jurídica para fins de análise e aprovação os autos do processo de Pregão Eletrônico, objetivando a aquisição de combustível, para atender necessidade da Câmara Municipal, com vistas ao cumprimento da obrigatoriedade prevista no parágrafo único do art. 38 da Lei de Licitações, prevê que as minutas de editais de licitação devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica, senão vejamos:

*"Art.38- .....*

*Parágrafo Único – As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes, devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".*

O estudo realizado pela Assessoria Jurídica visa auferir a conformidade ao Edital e seus anexos com as exigências previstas no art. 40 e seguintes, da Lei de Licitações.

Importante registrar que o presente certame refere-se a Pregão Eletrônico, possuindo regulamentação específica para sua execução.

A licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, nele não há limites de valor estimado da contratação, além de concentrar todos os atos em uma única sessão, conjugando propostas escritas e os lances durante a sessão, e, por fim, mas não menos importante, possibilita a negociação entre o

*Janueline Ferruzza Jairo*



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
A VOZ DO POVO  
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95



pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço, o que torna o procedimento muito célere e econômico para o ente público.

Propicia, ainda, para a Administração os seguintes benefícios:

- a) economia, pois busca a melhor proposta de preço o que gera economia financeira;
- b) desburocratização do procedimento licitatório; e,
- c) rapidez, pois a licitação é mais rápida e dinâmica assim como as contratações.

Sobre o julgamento das propostas pelo **menor preço**, impende destacar previsão legal do **artigo 4º, X da Lei 10.520/2002**:

*Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:*

*(...)*

*X – para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;*

Falando sobre as regras específicas do Pregão Eletrônico, verifica-se que no preâmbulo do Instrumento Convocatório, houve o registro da plataforma onde ocorrerá o certame em sua forma eletrônica.

Assim, temos que o certame poderá ser formalizado sob a modalidade já referida, **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, possibilitando assim uma maior participação das licitantes interessadas, devendo-se tomar como parâmetro a minuta de instrumento convocatório acostado aos autos.

Observo ainda, que o edital encartado aos autos atende ao que determina o art. 40 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, trazendo no seu preâmbulo o número

*Luizelaine Ferreira Jesus*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**



de ordem, o ente interessado, sua modalidade, o tipo de licitação, bem como a menção de que o procedimento será regido pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013. Além, é claro, de logo após a conformidade da minuta serão definido o local, dia e horário para recebimento dos documentos e propostas de preço e devidas publicações que deverão ocorrer em tempo hábil para convocação dos interessados em participar do certame, devendo ser observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis exigidos pelo **art. 4º, V da Lei nº 10.520/2002.**

Não obstante, constam ainda: o objeto da licitação; os prazos e condições para assinatura da ata do certame; as sanções para o caso de inadimplemento; as condições de participação das empresas e a forma de apresentação das propostas; os critérios de julgamento; o local, horários e formas de contato com o Departamento de Licitação para esclarecimento, protocolo de impugnações e recursos administrativos; condições de pagamento, critério de aceitabilidade das propostas de preço; critérios de reajustes; e, relação dos documentos necessários a habilitação.

A minuta do edital também atende ao que determina o § 2º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, trazendo em anexo a minuta do contrato, o termo de referência e modelo de todas as declarações que deverão integrar os documentos inerentes a habilitação.

A minuta do contrato está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93, que assim dispõe:

*Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:*

- I - o objeto e seus elementos característicos;*
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;*
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*

*Jonkeline Severina Jesus*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**



- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;*
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;*
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;*
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;*
- VIII - os casos de rescisão;*
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;*
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;*
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;*
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos; XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.*

*(...)*

*§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.*

Assim, deve-se atentar para que no presente procedimento seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório, Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, aplicando-se

*Joseline Ferreira de Jesus*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**



subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

**Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.**

A Legislação exige que na fase interna das licitações sejam elaborados, conforme o caso o projeto básico e o projeto executivo. No pregão eletrônico, é útil, a presença do Termo de Referência.

*O projeto executivo é exigido quando da contratação de obras ou serviços de engenharia. Dispensável, portanto no presente caso.*

O projeto básico, por sua vez, é obrigatório em todas as licitações. Trata-se de documento que reúna os elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço.

Os autos do processo em questão estão acompanhados pelo Termo de Referência, contendo entre os elementos mínimos necessários à promoção do certame, havendo uma suficiente descrição do que se pretende contratar. Constando ainda, as devidas pesquisas de mercado, úteis para balizar os preços estimados.

Feita tal observação e compulsando os autos, verifico a conformidade do procedimento e minutas às normas da lei nº 10.520 de 17 de Junho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 74 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016. do Decreto 8.538 de 06 de outubro de 2015, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

*Isabeline Ferreira Freitas*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**



Pelo fio do exposto e em atendimento ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como os regramentos trazidos à modalidade eletrônica no bojo do Decreto 10.024/19, sou pela aprovação da minuta do instrumento convocatório e do contrato, podendo o certame ter prosseguimento.

Eis o parecer, salvo melhor juízo.

Buriticupu /MA, 30 de outubro de 2023.

  
**JAKELINE FERREIRA PEIXOTO**  
**OAB Nº 21063-MA**  
**Assessoria Jurídica**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
A VOZ DO POVO  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2023 - SRP**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO**, NOS TERMOS DA LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO N° 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO N° 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO N° 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. **LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI N° 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.**

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://bnccompras.com>. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

<b>ÓRGÃO INTERESSADO:</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
<b>DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:</b>	13:00 HS DO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2023. (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>LOCAL:</b>	<a href="https://bnccompras.com">https://bnccompras.com</a> .
<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>ABERTO E FECHADO</b>

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de combustível para abastecimento de veículo a serviço da Câmara Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS.**

**2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são constarão na minuta de Ata de Registro de Preços, quando for o caso

*BBUP*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

**3. DO CREDENCIAMENTO.**

**3.1.** O CREDENCIAMENTO É O NÍVEL BÁSICO DO REGISTRO CADASTRAL NO **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** QUE PERMITE A PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS NA MODALIDADE LICITATÓRIA PREGÃO, EM SUA FORMA ELETRÔNICA.

**3.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio <https://bnccompras.com>.

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

**4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

**4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s):

**4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

*BBUP*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

- 4.3.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n° 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTESS DECLARAÇÕES:**
- 4.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n° 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP n° 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;
- 4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 4.6.** Declaração de Sustentabilidade
- 4.7.** Para além de assinalar, as licitantes deverão disponibilizar todas as certidões em papel timbrado e devidamente assinadas.

*BBMP*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

- 6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:
- 6.1.1. Valor unitário e total para cada item em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional;
- 6.1.2. Marca de cada item ofertado;
- 6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável, modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

*BBMP*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7. Para além do preenchimento na plataforma, a proposta deverá ser disponibilizada na plataforma para análise da pregoeira e equipe de apoio e licitantes que assim o desejarem.

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **RS 0,02 (dois centavos de real)**.

*BRWMP*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

**7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.10.** Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

**7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <https://bnecompras.com>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

*BBWP*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

**7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.28.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI N° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**7.28.1.** Produzidos no país;

**7.28.2.** Produzidos por empresas brasileiras;

**7.28.3.** Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.28.4.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.29.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

*BIBUP*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

**7.30.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.31.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.8.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

*BRWUP*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

**8.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO.**

**9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:**

**9.1.1.** Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**9.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**9.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/?p=1660:3:0>

**9.1.5.** Os itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, poderão ser substituído pela consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**9.1.6.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.6.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.6.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

*[Assinatura]*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

**9.1.6.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.7.** Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.8.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

**9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítaiis quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7.** Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

*BRMP*



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**

**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

**9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomeendedor.gov.br](http://www.portaldomeendedor.gov.br);

**9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**9.9.1.** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

**9.9.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.9.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.9.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.9.5.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**9.9.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**9.9.7.** Licença para localização e funcionamento - Alvará;

*BBMP*



## CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

**9.9.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### 9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

**9.10.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**9.10.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.10.2.1.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

**9.10.2.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**9.10.2.3.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**9.10.2.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**9.10.3.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.10.4.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

### 9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

*Handwritten signature or initials.*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

- 9.11.1.** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Vedada a apresentação de atestados genéricos.
- 9.11.2.** Alvará ambiental expedido pelo órgão competente do domicílio do licitante;
- 9.11.3.** - Autorização de Funcionamento emitida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.
- 9.11.4.** - Licença de Operação emitida pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA.
- 9.11 – A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.11.5 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.12 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.13 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.14 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.15 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.16 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.17 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

- 10.11 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

*BBWUP*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

10.11.5 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.11.6 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.12 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.12.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.13 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.13.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.14 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.15 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.16 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11 DOS RECURSOS.**

11.11 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.12 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.12.5 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.12.6 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.12.7 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar

*BRUP*



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**

**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.13 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.14 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

12.11 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.11.5 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.11.6 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.12 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.12.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.12.6 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

13.11 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.12 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

14.11 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.**

15.11 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

*BBUB*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**

**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

15.12 O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.12.5 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de seu recebimento.

15.12.6 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.13 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.13.5 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.13.6 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.13.7 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.14 O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.15 Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.16 Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.16.5 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.17 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.18 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a

*B&M P*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

16.11 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**19 DO PAGAMENTO.**

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3 Apresentar documentação falsa;
- 20.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6 Não mantiver a proposta;
- 20.1.7 Cometer fraude fiscal;
- 20.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. N° 86, da Lei N° 8666/93.

21.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Câmara Municipal de Buriticupu**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

*Buriticupu*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

**21.3.** A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo N° 87, da Lei N° 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Câmara Municipal de Buriticupu**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Câmara Municipal de Buriticupu**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. N° 87 da Lei N° 8.666/93, c/c art. N° 7° da Lei N° 10.520/02 e art. N° 14 do Decreto N° 3.555/00.

**21.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**21.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município Buriticupu, as sanções administrativas previstas no item 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir

*BRUP*



## CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

### 22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

### 23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1 **Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <https://bnecompras.com>.

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico <https://bnecompras.com>.

23.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

*BBWP*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

23.9 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://bnccompras.com.>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.10 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

23.11 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

#### **24 DA PREFERÊNCIA PARA EMPRESA LOCAL E REGIONAL.**

24.1. Será concedido o benefício da prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido nos termos do Art. 48, §3º, LC 123/06 e art. 9º, II, Decreto 8.538/15), atendidos aos seguintes requisitos:

- a) Propostas das ME/EPP sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% superiores ao menor preço;
- b) ME/EPP sediada local ou regionalmente, para vencer, deverá cobrir a melhor oferta. Se não apresentar nova proposta apta a cobrir a melhor proposta, serão convocadas as remanescentes local/regional na ordem de classificação, dentro do percentual de 10%.
- c) No caso de existirem propostas com valor matematicamente iguais de ME/EPP sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio para identificar quem poderá apresentar nova oferta.
- d) Na licitação diferenciada por cota reservada, esta prioridade poderá ser aplicada somente na cota reservada.
- e) Na licitação diferenciada por subcontratação, esta prioridade somente será aplicada se a licitante for ME/EPP sediada local ou regionalmente (ou consórcio ou sociedade de propósito específico formada exclusivamente por ME/EPP sediadas local ou regionalmente).

#### **25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

*BBMP*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.12 A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

25.12.1 A anulação do pregão induz à do contrato.

25.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

25.13 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://bnccompras.com.>, Portal da Câmara Municipal, Plataforma Sinc- Contrata e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com

*BPMUP*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

a Equipe de Pregão, sito à Rua Nelson Pereira Dias, 01 Centro, neste município, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 13:30, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO DA EMPRESA. (Artigo 20 XII Lei 12.465/2011)**

**ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE**

**ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**ANEXO XIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**ANEXO XIV – MINUTA DO CONTRATO**

BURITICUPU, 6 DE NOVEMBRO DE 2023.

  
BENILDA BARROS DE MORAES PEREIRA  
PREGOEIRA





**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2023 - SRP**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETIVO:** Aquisição de Combustíveis para abastecimento de veículo da Câmara Municipal.

1.1- As quantidades indicadas no anexo I do Edital, cujas quantidades originaram este Termo, são meramente estimativas, não se obrigando a Câmara Municipal a requisitar as quantidades ali estabelecidas, podendo, também, adquirir mais que aquelas quantidades, de acordo com sua necessidade.

1.2 - As estimativas de quantitativos serão utilizadas tão-somente para fins de formulação da proposta comercial e para fins de julgamento, sendo certo que, para efeito de pagamento, só será computado o quantitativo efetivamente utilizados, respeitados os limites máximos previstos na estimativa.

**1.3 – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	GASOLINA COMUM	20.000	6,88	
2	OLEO DIESEL S10	20.000	7,29	

**2– JUSTIFICATIVA**

Este Termo de Referência visa orientar a contratação para fornecimento de combustível para abastecimento de veículo que, atualmente se encontra prestando serviços à esta Câmara Municipal ou ainda para abastecimento de um veículo que a Câmara Municipal pretende adquirir.

Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências do processo licitatório e dos documentos fiscais comprobatórios.

Esta justificativa fundamenta-se em diversos aspectos que visam otimizar as operações da Câmara Municipal e atender às demandas de maneira eficaz, conforme especificado:

A Câmara Municipal, no exercício de suas funções, frequentemente demanda deslocamentos para atender a reuniões, eventos e visitas a diferentes localidades.

A aquisição de um veículo se faz necessária para garantir a eficiência e pontualidade no cumprimento dessas obrigações. Contar com um veículo próprio proporciona maior autonomia e reduzindo a dependência de veículos terceirizados, representando em economia a longo prazo ao erário público e não menos importante,

*BRMP*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

maior controle sobre a manutenção e a eficiência ambiental do veículo, contribuindo para práticas mais sustentáveis e a redução das emissões de carbono.

Reconhecemos e comungamos da importância da sustentabilidade e estamos comprometidos em minimizar nosso impacto ambiental, buscamos continuamente maneiras de reduzir o consumo de combustíveis por meio de práticas de direção eficiente, manutenção preventiva e a consideração de opções de combustíveis mais limpos e alternativas mais sustentáveis a longo prazo.

Além disso, a aquisição antecipada de combustível pode representar uma economia financeira significativa, aproveitando possíveis vantagens de preço e proporcionando resposta imediata quando assim for exigido.

Ao justificar antecipadamente a necessidade de combustível para o veículo a ser adquirido, a Câmara Municipal demonstra transparência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos, fortalecendo a confiança da comunidade.

Com base nestes argumentos, cumprindo nosso dever de zelar pela boa execução dos trabalhos legislativos é que justificamos este procedimento.

### **3. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

3.1. O objeto desta licitação será recebido, pela Câmara Municipal de Buriticupu/MA, no posto de abastecimento do contratado em parcelas diárias, mediante requisição de abastecimento que fixará a quantidade a ser fornecida, para colocação em seu veículo, com o respectivo preço unitário e total em reais de cada fornecimento.

3.2. Havendo reajustamento do preço não contemplado na requisição, o fornecimento deverá ser feito, com base na quantidade requisitada, devendo ser corrigido o valor unitário e o total, pelo Posto e visado pelo Setor responsável da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, quando da conferência e atestado da fatura.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, no prazo máximo de 15 (quinze) dias mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada das requisições de abastecimento, diretamente na conta do fornecedor, para que o licitante vencedor deverá na oportunidade fornecer o número da conta e agência onde ocorrerá o crédito.

**4.2 - O pagamento de cada uma de suas parcelas, será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhados ainda das Certidões Conjuntas Negativas de Tributos Federais, FGTS e Débitos Trabalhistas, e ainda deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do certame licitatório.**

4.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

4.4. A Câmara Municipal de Buriticupu, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

*BBMP*



## CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

**5- ESTIMATIVA DE CUSTO GLOBAL** (Art. 40, Inc. II, § 2º da Lei 8.666/93).

5.1 - Valor global estimado em R\$ 283.400,00 ( duzentos e oitenta e três mil e quatrocentos reais )

### 6- RECURSOS:

6.1. A despesa relativa a este **PREGÃO** deverá ocorrer à conta de recursos próprios da Câmara Municipal e estão contemplados na seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL.

Projeto/Atividade: 0101.01.031.0001.1004 – Manut. E Funcionamento dos Serviços Administrativos

Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo

### 7 - DOS PRAZOS

7.1 - O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 03 ( três ) dias úteis, contados da data da entrega dos produtos, conforme especificado no instrumento convocatório, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

7.2 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 ( cinco ) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

7.2.1 se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.2.2 - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 ( três ) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 08 ( oito ) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

7.4 - Caso o material não seja entregue no prazo determinado, a Câmara Municipal de Buriticupu, providenciará a imediata anulação da nota de empenho e deste contrato.

7.5 - O **fornecedor** ficará obrigado a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o recebimento não importará a sua aceitação.

### 8 - DA VIGENCIA

8.1 - O presente contrato entrará em vigor na data de assinatura e findar-se-á em 31 de dezembro de 2024.

### 9. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Visando a execução contratual objeto deste instrumento, a CONTRATADA se obriga a :

*BBUP*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

9.1 - Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros, em razão de acidentes ou de ação, omissão, dolosa ou culposa, de proposto da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.

9.2 - A Contratada obriga-se a ressarcir a Câmara Municipal, os prejuízos causados por seus funcionários quando estes forem provocados por imperícia/imprudência ou desrespeito as normas técnicas vigentes.

9.3 - Além das obrigações já citadas, a Contratada obriga-se ainda :

- a) assinar o termo do contrato no prazo estipulado no Edital;
- b) cumprir, fielmente, suas prestações contratuais em conformidade com os termos do Edital e dos seus anexos, do contrato e da proposta;
- c) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal;
- d) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- e) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais oriundos do contrato;
- f) não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da Câmara Municipal, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;
- g) outras previstas na Lei n° 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.218/90).

## 10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Efetuar o pagamento da contratada na forma e prazo estipulados no instrumento contratual.
- 10.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o art. 67 da Lei n° 8.666/93;
- 10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- 10.4. Impedir que terceiros, sem autorização, forneçam o serviço objeto do contrato;
- 10.5. Não aceitar a prestação do serviço que esteja fora das especificações contratadas;
- 10.6. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

## 11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Além de multa a **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **Contratado**, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- A) advertência;
- B) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.
- C) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Buriticupu/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

*B&M/P*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

D) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

E) as sanções previstas em “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista em “b”.

**12. DA PREFERÊNCIA PARA EMPRESA LOCAL E REGIONAL.**

12.1. Será concedido o benefício da prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido nos termos do Art. 48, §3º, LC 123/06 e art. 9º, II, Decreto 8.538/15), atendidos aos seguintes requisitos:

- b) Propostas das ME/EPP sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% superiores ao menor preço;
- b) ME/EPP sediada local ou regionalmente, para vencer, deverá cobrir a melhor oferta. Se não apresentar nova proposta apta a cobrir a melhor proposta, serão convocadas as remanescentes local/regional na ordem de classificação, dentro do percentual de 10%;
- c) No caso de existirem propostas com valor matematicamente iguais de ME/EPP sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio para identificar quem poderá apresentar nova oferta;
- d) Na licitação diferenciada por cota reservada, esta prioridade poderá ser aplicada somente na cota reservada.
- e) Na licitação diferenciada por subcontratação, esta prioridade somente será aplicada se a licitante for ME/EPP sediada local ou regionalmente (ou consórcio ou sociedade de propósito específico formada exclusivamente por ME/EPP sediadas local ou regionalmente).

**13.0 - MODALIDADE DA LICITAÇÃO:**

13.1 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023-REPÚBLICAÇÃO, Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, DO Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto Nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**14- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS E DO CONTRATO.**

14.1- Conforme § 2º, 3º e 4º do art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, nos termos do § 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto do art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93, nos termos do § 3º os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e § 4º o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

14.2. Para esta aquisição será formalizado Contrato Administrativo, o qual estabelecerá em suas cláusulas todas as condições para o fornecimento, direitos, garantias, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com este Termo de Referência e seus Apêndices, Edital de licitação e Proposta da empresa vencedora a que se vinculará.

*BBWP*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

14.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**.

14.4. O período de vigência do contrato é a contar da data da assinatura e sua publicação, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores.

### 15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**15.1** - Além de multa a **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **Contratado**, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- A) advertência;
- B) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.
- C) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Buriticupu/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- D) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- E) as sanções previstas em "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista em "b".

### 16. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

16.1. - Licitação Sustentável, é a licitação que integra considerações socioambientais em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, via de consequência, aos direitos humanos. Trata-se de uma expressão abrangente, uma vez que não está delimitada pelo procedimento licitatório em si, mas perpassa todas as fases da contratação pública, desde o planejamento até a fiscalização da execução dos contratos e a gestão dos resíduos.

16.2. - Em observância aos preceitos sustentáveis, considera-se no âmbito social a promoção do comércio justo no mercado global, visam garantir que as atividades comerciais não prejudiquem as comunidades e os trabalhadores, mas, ao contrário, contribuam para a promoção do desenvolvimento sustentável e para uma sociedade mais justa e equitativa, possuindo os seguintes aspectos gerais:

- a) Promover a igualdade de oportunidades para todos os participantes do mercado global, independentemente de sua origem étnica, gênero, idade, orientação sexual ou qualquer outra característica pessoal.
- b) Compromisso com a promoção e proteção dos direitos humanos em todas as operações e relações comerciais globais, incluindo o respeito às normas trabalhistas e aos direitos dos povos indígenas.
- c) Garantir que os trabalhadores ao longo das cadeias de suprimentos globais tenham condições de trabalho justas, salários dignos, ambiente seguro e respeito à liberdade sindical.
- d) Implementação de ações para eliminar o trabalho infantil e o trabalho forçado em todas as etapas da cadeia de suprimentos.
- e) Promover ambientes de trabalho inclusivos e diversos que valorizem a igualdade de gênero, a diversidade étnica e cultural, e a inclusão de pessoas com deficiência.
- f) Promover a transparência em todas as operações comerciais, fornecendo informações claras sobre práticas, impactos e desempenho social.
- g) Implementar ações de colaboração com governos, organizações não governamentais e outros setores da sociedade para promover a sustentabilidade social global.

*[Assinatura]*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

- h) Avaliar e mitigar os impactos negativos das operações comerciais nas comunidades locais, ao mesmo tempo em que busca oportunidades para criar impactos sociais positivos.
- i) Priorizar o comércio justo e ético, promovendo a compra de produtos de fornecedores que respeitem os critérios de sustentabilidade social.
- j) Valorizar e respeitar as culturas locais e indígenas, evitando a apropriação cultural e consultando as partes interessadas locais quando necessário.
- k) Contribuir para o desenvolvimento sustentável das comunidades onde as operações comerciais estão presentes, apoiando projetos e iniciativas locais.

16.3. – No âmbito específico do objeto em epígrafe, a sustentabilidade nos serviços administrativos pode ser abordada de várias maneiras, considerando a minimização do impacto ambiental, a promoção do bem-estar social e a eficiência econômica e considera-se os seguintes aspectos:

- a). - O PARECER n. 00001/2021/CNS/CGU/AGU foi elaborado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade com o objetivo de orientar a atuação consultiva no que toca à adoção de critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade em todas as fases das contratações públicas.
- b). - Consta de sua ementa: Os órgãos e entidades que compõem a administração pública são obrigados a adotar critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade nas contratações públicas, nas fases de planejamento, seleção de fornecedor, execução contratual, fiscalização e na gestão dos resíduos sólidos;
- c) - A impossibilidade de adoção de tais critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas deverá ser justificada pelo gestor competente nos autos do processo administrativo, com a indicação das pertinentes razões de fato e/ou direito;
- d) - Recomenda-se aos agentes da administração pública federal encarregados de realizar contratações públicas, que, no exercício de suas atribuições funcionais, consultem o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.
- e) - O parecer foi aprovado pelo Diretor do Departamento de Coordenação e Orientação de Órgãos Jurídicos (DESPACHO n. 00334/2021/DECOR/CGU/AGU) e pelo Subconsultor-Geral da União (DESPACHO n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU).

16.4. – Os critérios de sustentabilidade ambiental previstos neste Termo de Referência foram verificados a partir do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 5ª edição, AGOSTO/2023, possuem o objetivo de orientar sobre a obrigatoriedade aplicável a este tipo de contratação, à partir da implementação da Lei nº 14.133/2021.

- a) A LICITANTE contemplada deverá seguir além destas, demais recomendações e legislações supervenientes e correlatas.

## **17.0 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO**

17.1. A licitação para o registro de preços para fornecimento do objeto, está fundamentada com base na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicar-se-á também os procedimentos determinados pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, pela Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, a utilização do Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

*BBUP*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

17.2. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520/2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

### **18. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

18.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.4. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

### **19. DO REAJUSTE.**

19.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

19.4. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

BBWP



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **20- DOS RISCOS E MITIGAÇÃO**

**20.1** – Para mitigar quaisquer riscos associados à aquisição de combustíveis, como flutuações nos preços do petróleo, ajustes de índices do Governo Federal ou quaisquer outros que elevem ou depreciem o valor contratado, estabelecemos as seguintes estratégias que proporcionem estabilidade e previsibilidade nos custos:

- a) O preço será fixo para o fornecimento de combustíveis ao longo do período do contratual. Isso garante previsibilidade nos custos e reduz o impacto das flutuações do mercado.
- b) Índices de Referência: Usar índices de referência, como o preço médio ponderado por volume (PMPV) ou índices de preços de combustíveis, para calcular os preços durante o contrato. Isso permite que os preços se ajustem de acordo com as mudanças no mercado, mantendo a transparência.
- c) Revisar o valor estabelecido no contrato, nos moldes que o caso exigir.
- d) A revisão dos termos contratuais ocorrerá mediante notificação por escrito de uma das partes interessadas e terá como objetivo ajustar o valor contratado para refletir as condições atuais do mercado de combustíveis.

## **22. DA ELABORAÇÃO E DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

20.1 – O presente Termo de Referência, foi elaborado nos termos da Lei, destinado ao atendimento de demanda desta Casa Legislativa.

20.2 – Este Termo de Referência está atualizado e adequado ao que dispõe o Art. 6º, inciso IX da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e vai autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa.

BBMP



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2023**

SESSÃO PÚBLICA: ---/---/2023, ÀS ---H---MIN(---) HORAS.  
LOCAL: **CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

<b>NOME DE FANTASIA:</b>	
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>INSC. EST.:</b>	
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE:</b>
<b>CEP:</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>TELEFONE:</b>	<b>FAX:</b>
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>	<b>TELEFONE:</b>
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>	<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>
<b>N° DA AGÊNCIA:</b>	

ITENS	DESCRIÇÃO	MARC A	QUANT .	UNIDAD E	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
I.						
<b>TOTAL POR EXTENSO:</b>						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **CÂMARA MUNICIPAL DE** \_\_\_\_\_ /UF, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA AV....., \_\_\_\_\_ /UF CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

*Handwritten signature*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

**OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2023**

À  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/UF**  
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

\_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG \_\_\_\_\_, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

*BBMP*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2023**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

....., INSCRITO NO CNPJ N° ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° ..... E CPF N° ....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. N° 27 DA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI N° 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )<sup>1</sup>.

.....  
(DATA)

.....  
(REPRESENTANTE LEGAL)

<sup>1</sup> Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

*Buriticupu*



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
A VOZ DO POVO  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2023**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO N° XXXX/2023**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

**A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO N° XXXX/2023, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° XXXX/2023, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;**

**B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO N° XXXX/2023 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° XXXX/2023, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;**

**C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° XXXX/2023 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**

**D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO N° XXXX/2023, NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° XXXX/2023 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**

**E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO N° XXXX/2023 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_/UF, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E**

**F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.**

..... DE ..... DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL

*BRUP*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2023**

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O N° [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3° DA LEI COMPLEMENTAR N° 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4° DO ART. 3° DA LEI COMPLEMENTAR N° 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4° DO ART. 3° DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4° DO ART. 3° DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

**OBSERVAÇÕES:**

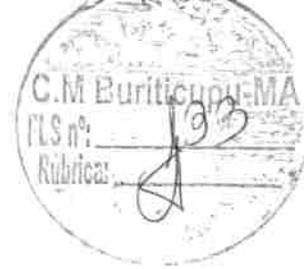
- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC N° 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR  
(NO CASO DE ME E EPP)  
CPF: XXX.XXX.XXX-XX  
CRC: \_\_\_\_\_

*BBMP*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2023**

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_/UF  
AO PREGOEIRO/ EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ N° ..... POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N°..... E DO CPF N° ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

*BBump*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**  
**(MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2023**

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ N°.....  
LOCALIZADA À....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI N° 10.520/02,  
QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO  
NA CÂMARA MUNICIPAL DE ...../UF – PREGÃO ELETRÔNICO N° XXXX/2023

..... DE ..... DE 2023.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL

*BBMP*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO DA EMPRESA. (Artigo 20 XII Lei 12.465/2011) MODELO**

**PREGÃO ELETRONICO N° 09/2023**

SENHOR PRESIDENTE

A (NOME DA EMPRESA) .....INSCRITO(A) NO CNPJ N°....., SITUADA NA ..... POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A)....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE NO..... E DO CPF NO ....., DECLARA, QUE, QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA DE ACORDO COM A LEI ART. 20 XII LEI 12.465/2011.

\_\_\_\_\_  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Razão Social e CNPJ da Empresa

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)

*BBMP*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

**ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2023**

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ N°....., LOCALIZADA À ..... DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, EM CONFORMIDADE COM OS DISPOSITIVOS LEGAIS ABAIXO MENCIONADOS:

NOS TERMOS DO INCISO III DO ART. 1º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA É UM DOS FUNDAMENTOS DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, SENDO PRINCÍPIO BASILAR A SER OBSERVADO POR TODOS OS CIDADÃOS E ORGANIZAÇÕES.

O INCISO IV DO ART. 1º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL ESTABELECE COMO UM DOS OBJETIVOS FUNDAMENTAIS DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A PROMOÇÃO DO BEM DE TODOS, SEM PRECONCEITOS DE ORIGEM, RAÇA, SEXO, COR, IDADE E QUAISQUER OUTRAS FORMAS DE DISCRIMINAÇÃO.

O INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL ASSEGURA QUE NINGUÉM SERÁ SUBMETIDO A TRATAMENTO DESUMANO OU DEGRADANTE.

COM BASE NESTES PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS, AFIRMO QUE A [NOME DA SUA EMPRESA ] ADOTA PRÁTICAS E POLÍTICAS INTERNAS QUE RESPEITAM INTEGRALMENTE OS DIREITOS HUMANOS DE SEUS COLABORADORES, GARANTINDO QUE EM SUA CADEIA PRODUTIVA NÃO OCORRAM SITUAÇÕES DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO.

ESTA DECLARAÇÃO É PRESTADA DE BOA-FÉ E REFLETE A VERDADE DOS FATOS ATÉ A PRESENTE DATA.

\_\_\_\_\_  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Razão Social e CNPJ da Empresa

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)

*BBuyP*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

**ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2023**

A EMPRESA....., SIGNATÁRIA, INSCRITA NO CNPJ N°.....,  
SEDIADA À .....(ENDEREÇO COMPLETO), POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, DECLARA,  
EXPRESSAMENTE QUE ATENDE A TODOS OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE  
SOCIOAMBIENTAL, RESPEITANDO AS NORMAS DE PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE.

ESTOU CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DO CUMPRIMENTO DO ART. 6º E SEUS INCISOS, DA  
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010, DO MINISTÉRIO DO  
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – MPOG, BEM COMO DOS CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE  
SUSTENTABILIDADE DISPOSTOS NO PROJETO BÁSICO.

LOCAL E DATA.....

.....  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

*BRUMP*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

**ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2023**

DECLARO, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE A EMPRESA \_\_\_\_\_, CNPJ N° \_\_\_\_\_, ESTÁ LOCALIZADA E EM PLENO FUNCIONAMENTO NO ENDEREÇO ABAIXO, SENDO O LOCAL ADEQUADO E COMPATÍVEL PARA O CUMPRIMENTO DO OBJETO.

DECLARO AINDA QUE A EMPRESA DISPÕE DE ESCRITÓRIO DOTADO DE INSTALAÇÕES, RECURSOS HUMANOS E MOBILIÁRIOS PERTINENTES AS SUAS ATIVIDADES.

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO:

C.E.P.:

PONTO DE REFERÊNCIA:

TELEFONE:

(LOCAL E DATA POR EXTENSO)

\_\_\_\_\_  
(NOME DA EMPRESA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR)

*BBUF*





**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

1.2.2. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços referem-se aos seguintes itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO				QUANTITATIVO		PREÇO
	MARCA	MODELO	FABRICANTE	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UND	TOTAL	(R\$) UNIT
1							
2							
3							
4							
5							

- 1.3 O Preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.
- 1.4 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 1.5 Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.**

- 2.1. - Os produtos constantes na Ata de Registro de Preços, serão fornecidos em conformidade com a requisições expedidas pela Câmara Municipal.
- 2.2 - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
- 2.3. - As quantidades indicadas neste instrumento, são meramente estimativas, não se obrigando a Câmara Municipal a requisitar as quantidades aqui estabelecidas, podendo, também, adquirir mais que aquelas quantidades, de acordo com a demanda desta Casa.
- 2.4 – O **fornecedor** ficará obrigado a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o recebimento não importará a sua aceitação.
- 2.5 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 2.5.1 se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.5.2 - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

*BBMP*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

2.6. O objeto será recebido consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.6.1. No ato da entrega, o(s) objeto(s) deverá(ão) ser(em) vistoriado(s) por funcionário da designado para verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a especificação declinada(s) na proposta. Caberá ao funcionário em questão a responsabilidade quanto ao recebimento do(s) objeto(s) em desacordo;

2.6.2. Caso seja constatado que o(s) objeto(s) entregue(s) não atende(m) às especificações, não confere(m) com o declinado na proposta e apresente defeito decorrente de fabricação que acarrete vícios de qualidade tornando impróprio ou inadequado para o uso, deverá ser recusado seu recebimento para que seja corrigido o vício constatado, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da comunicação.

2.6.3. O aceite do produto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de qualidade, de quantidade, ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente;

2.6.4. Os produtos ou serviços deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – **Anexo I**, nesta ARP e na Ordem de Fornecimento, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente, sendo que os materiais deverão estar em perfeita condições, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA**

**3.1.** A BENEFICIÁRIA se obriga à:

a) fornecer até o total estimado estabelecido na CLÁUSULA PRIMEIRA à Câmara Municipal independentemente das quantidades individuais estimadas por ÓRGÃO PARTICIPANTE;

b) comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização;

c) manter, durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este ajuste, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir;

d) manter durante toda a duração da Ata de Registro de Preços, o padrão de qualidade e as especificações técnicas contidas no ANEXO I do edital que precedeu ao presente ajuste, parte integrante desta Ata de Registro de Preço;

e) comparecer, sempre que solicitada, à sede da Câmara Municipal, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;

f) prestar informações relacionadas ao fornecimento sempre que solicitado no prazo de 3 dias úteis;

g) responsabilizar-se por todos os prejuízos que porventura ocasione à Câmara Municipal, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata de Registro de Preço;

*BBMP*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

h) atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência;

i) não subcontratar, ceder ou transferir o objeto da Ata de Registro de Preços, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

**CLAUSULA QUARTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 – O valor total desta Ata é de R\$.....

4.2 – O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Buriticupu/MA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a entrega dos materiais, acompanhado da Nota Fiscal, com o atestado pelo Setor Competente, diretamente na conta corrente indicada pelo **Fornecedor**.

4.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

4.4. A Câmara Municipal de Buriticupu/MA, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

4.5 – O pagamento de cada uma de suas parcelas, será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, mediante a apresentação da nota fiscal atestada pelo setor competente, acompanhando das certidões Negativa de Tributos Federais, Certidões Estaduais, Certidões Municipais, FGTS e Débitos Trabalhistas, e deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do certame licitatório.

4.6. Na existência de erros na nota fiscal, a Câmara Municipal, devolverá a fatura ao **fornecedor** dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando deverá proceder a substituição.

4.7. A documentação a ser entregue pelo(s) fornecedor(es) na solicitação do pagamento é a seguinte:

4.7.1. Solicitação do pagamento em papel timbrado da empresa ;

4.7.2. Primeira Via da Nota Fiscal, Fatura ou Nota Fiscal Fatura, acompanhada da documentação descrita no subitem 4.5.

4.7.2.1. Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia (s) mesma (s) deverá (ao) acompanhar os demais documentos citados.

4.8. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES**

a. São aplicáveis às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

5.2. Ocorrendo recusa da(s) adjudicatária(s) em retirar(em) a(s) nota(s) de empenho, assinar Ata ou celebrar o contrato no prazo estabelecido no Edital de Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/2023, sem justificativa aceita pela Administração, serão aplicadas:

5.2.1. Multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado;

*[Assinatura]*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

- 5.2.2.** Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos com a Câmara Municipal de Buriticupu;
- 5.2.3.** Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens **5.2.1** e **5.2.2** a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- 5.3.** Sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, será aplicada penalidade de pena pecuniária nos percentuais e casos abaixo:
- 5.3.1.** 0,5% (meio por cento) sobre o valor dos produtos entregues com atraso, por dia de atraso na entrega do objeto consoante dispõe o item 2.1., até o limite de 20% (vinte por cento);
- 5.3.1.1.** Ocorrendo atraso superior a 40 (quarenta) dias corridos a CONTRATANTE recusará o recebimento do objeto, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.
- 5.3.2.** 0,25% (vinte e cinco centésimo por cento), sobre o valor do objeto entregue com defeito ou fora das especificações, para cada dia de atraso, se o objeto entregue com defeito ou fora das especificações, não for substituído em até 05 (cinco) dias corridos contados da data em que a Administração tiver comunicado a irregularidade.
- 5.3.2.1.** Quando o valor da multa diária totalizar 10% (dez por cento) da parcela inexecutada, o atraso será considerado inexecução parcial.
- 5.3.2.2.** Caso todos os produtos sejam entregues com defeito, ou fora das especificações, configurar-se-á inexecução total;
- 5.3.3.** 10% (dez por cento) por inexecução parcial, sobre a parcela inexecutada, sem prejuízo de ser promovida a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo em lei, nos termos dos arts. 77/79 da Lei 8.666/93;
- 5.3.4.** 20% (vinte por cento) por inexecução total, sobre o valor da contratação, sem prejuízo de ser promovida a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo em lei, nos termos dos arts. 77/79 da Lei 8.666/93;
- 5.3.5.** 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da contratação, por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos demais subitens
- 5.4.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;
- 5.5.** As multas serão descontadas do pagamento devido ou inscritas como dívida ativa sujeitas à cobrança executiva.

BBMP



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**

**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

5.6. São aplicáveis a presente licitação, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

6.1. A ARP, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura,

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.1. O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do material, incluídos frete até os locais de entrega.

7.2. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Câmara Municipal, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.5. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Câmara Municipal (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.8. Não havendo êxito nas negociações, a Câmara Municipal, deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.9. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados durante a etapa de pesquisa de preços.

7.10. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.11. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

*BBUMP*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

**CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO:**

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, pela administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) A Beneficiária não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação;
- b) A Beneficiária não formalizar o termos de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar (em) o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Beneficiária recusar-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata.;
- e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Beneficiária não aceitar redução;
- g) A Beneficiária sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ou que, em virtude de lei ou decisão judicial, ficarem impedidas de contratar com a Administração Pública;
- h) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela administração;
- i) Sempre que ficar constatado que a Beneficiária perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

8.2. A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 8.1 desta Ata de Registro de Preço, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Beneficiária, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, por duas vezes consecutivas, considerando-se rescindido o registro a partir da última publicação.

8.3. A Beneficiária poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8.3.1. O Órgão Gerenciador deliberará sobre a aceitabilidade da justificativa apresentada pela Beneficiária, importando a não aceitação na aplicação das sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preços.

8.4. O cancelamento ou a rescisão da Ata de Registro de Preços não implica rescisão automática dos contratos e compromissos de fornecimento previamente firmados com os órgãos participantes e órgão não participantes.

*BBMP*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

- 8.5. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.
- 8.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos dispostos neste Edital para mediante a sua concordância, assumirem o fornecimento dos objetos da presente Ata de Registro de Preços.
- 8.7. Na rescisão por culpa da Beneficiária, aplicar-se-á a penalidade de multa prevista na cláusula quinta deste ajuste.
- 8.8 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 8.9 O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

- 9.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Câmara Municipal de Buriticupu - (Órgão Gerenciador).
- 9.2. Poderá a Beneficiária, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados, desde que não prejudique a obrigação assumida nesta Ata.
- 9.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação que rege a matéria.
- 9.4. As aquisições decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Presidente desta Casa ou por quem este delegar competência para fazê-lo.
- 9.5. As aquisições decorrentes desta Ata serão formalizadas através de Termo de Contrato e/ou outros instrumentos hábeis, nos termos do artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 9.6. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, serão, igualmente, autorizados pelo Presidente da Câmara Municipal ou por quem este, delegar tal competência.
- 9.7. As aquisições do objeto da Ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - ANTICORRUPÇÃO**

- 10.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que sejam tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeira ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, sejam de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionados, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

*BBUP*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO**

11.1. Executado o contrato, procederá a CONTRATANTE ao recebimento definitivo de seu objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, contendo declaração expressa de sua adequação às cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 12.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Câmara Municipal de Buriticupu, quando:
- 12.2. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- 12.3. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 12.4. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- 12.4.1. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 12.4.2. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 12.4.3. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.
- 12.4.4. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 12.5. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 12.6. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 12.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 12.7.1. Por razões de interesse público; ou
- 12.7.2. A pedido do fornecedor.
- 12.8. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:
- 12.8.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 12.9. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.
- 12.10. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de inação cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula terceira deste instrumento.
- 12.11. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.
- 12.12. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 12.13. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

*BPMUP*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

13.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

13.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

13.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

13.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

13.6.1. A Câmara Municipal de Buriticupu poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

13.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO**

14.1. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

14.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93, e suas alterações.

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal.

c) Judicial, nos termos da legislação.

*BBUP*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**

**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

*Parágrafo Primeiro - No caso de rescisão do Contrato com base na alínea "a" do "Caput" desta Cláusula, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas neste Contrato e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.*

*Parágrafo Segundo - No caso de rescisão unilateral, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do presente Contrato.*

**CLAUSULA DECIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO:**

15.1. A fiscalização deste Contrato será efetuada pela contratante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

15.2. As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto contratado, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

15.4. A fiscalização da execução do fornecimento será feita pela Câmara Municipal através de seu representante, da forma a fazer cumprir, rigorosamente, especificações técnicas, prazos, condições do edital, proposta e disposições o Termo de Contrato.

15.5. - A prestação de serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, através de representante da Câmara Municipal, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, especificações técnicas, nos projetos nas Leis, na Normas, nos Regulamentos e em tudo mais, que de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com o Serviço em questão e seus complementos.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

16.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Ficam vinculados a esta Ata de RP, para todos os efeitos legais, o Edital de Pregão nº 11/2023, seus Anexos e, bem como, a proposta apresentada e atualizada pela Beneficiária, independentemente de sua transcrição.

17.2. Os casos omissos serão disciplinados pelos princípios estatuídos na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

17.3. Fica eleito o Foro desta Cidade para dirimir qualquer dúvida proveniente deste Contrato.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme, vai firmado pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

*BBump*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

Buriticupu, de de 2023.

Pela CONTRATANTE	Pela CONTRATADA
Testemunhas:	
1.	2.
R.G. :	R.G. :

*BBUP*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

**ANEXO XIV- MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° /20**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2023**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA N° ...../....., QUE  
FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA**  
.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE ..... por intermédio do(a) ..... (órgão  
contratante), com sede no(a) ..... na cidade de ...../Estado ...,  
inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo senhor .....,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº .....,  
doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº  
....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada  
CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº  
....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº  
..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520,  
de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de  
23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20...,  
mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 - O presente Contrato tem por objetivo a aquisição de combustível para prover as demandas desta Casa Legislativa, objeto do Pregão Eletrônico nº 09/2023, conforme especificado abaixo:

--

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

2.1. O objeto desta licitação será recebido, pela Câmara Municipal de Buriticupu/MA, no posto de abastecimento do contratado em parcelas diárias, mediante requisição de abastecimento que fixará a quantidade a ser fornecida, para colocação em veículo à serviço da Câmara Municipal, com o respectivo preço unitário e total em reais de cada fornecimento.

2.2. Havendo reajustamento do preço não contemplado na requisição, o fornecimento deverá ser feito, com base na quantidade requisitada, devendo ser corrigido o valor unitário e o total, pelo Posto e visado pelo Setor responsável da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, quando da conferência e atestado da fatura.

2.3 - O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 03 (três) dias úteis, contados da data da entrega dos produtos, conforme especificado no instrumento convocatório, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

2.4 - Caso o fornecimento não seja realizado a Câmara Municipal de Buriticupu/MA, providenciará a imediata anulação da Nota de Empenho e deste instrumento de contrato.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS**

3.1 - O objeto desta licitação será recebido, pela Câmara Municipal de Buriticupu/MA, no posto de abastecimento do contratado em parcelas diárias, mediante requisição de abastecimento emitida pela Câmara Municipal, que fixará a quantidade a ser fornecida, para colocação em seu veículo, com o respectivo preço unitário e total em reais de cada fornecimento.

3.2 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

3.2.1 se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.2.2 - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 08 (oito) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS**

4.1 - O valor total deste Contrato é de R\$.....

4.2 - O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Buriticupu/MA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a entrega dos materiais, acompanhado da Nota Fiscal, com o atestado pelo Setor Competente, diretamente na conta corrente indicada pelo **Fornecedor**.

4.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

4.4. A Câmara Municipal de Buriticupu/MA, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

4.5 - O pagamento de cada uma de suas parcelas, será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, mediante a apresentação da nota fiscal atestada pelo setor competente, acompanhando das certidões Negativa de Tributos Federais, FGTS e Débitos Trabalhistas, e deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do certame licitatório.

4.6 Na existência de erros na nota fiscal, a Câmara Municipal, devolverá a fatura ao **fornecedor** dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando deverá proceder a substituição.

**CLÁUSULA QUINTA: DA VIGENCIA**

5.1 - O presente contrato entrará em vigor na data de assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

*BBUP*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

**CLÁUSULA SEXTA** - Os recursos financeiros para a execução do presente contrato, serão alocados de acordo com a dotação orçamentária seguinte:

- Unidade Orçamentária: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL
- Projeto/Atividade: 0101.01.031.0001.1004 – Manut. E Funcionamento dos Serviços Administrativos
- Natureza da Despesa: 339030 – Material de consumo

**CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO**

**7.1** - A suspensão dos pagamentos de serviços realizados, por período superior a 30 (trinta) dias úteis, implicará na rescisão do Contrato, independentemente de notificação judicial ou extra-judicial, desobrigando o **Contratado** da execução dos serviços restantes, sem prejuízo do direito de receber o valor correspondente à quantidade até então executada e não paga, acrescido de multa na forma da lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os demais motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a XVII e parágrafo único do art. 78 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93.

**CLAUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1** - Além de multa, a **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **Contratado**, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- A) advertência;
- B) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.
- C) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Buriticupu/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- D) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- E) as sanções previstas em "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista em "b".

**CLAUSULA NONA: DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**9.1.** - Licitação Sustentável, é a licitação que integra considerações socioambientais em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, via de consequência, aos direitos humanos. Trata-se de uma expressão abrangente, uma vez que não está delimitada pelo procedimento licitatório em si, mas perpassa todas as fases da contratação pública, desde o planejamento até a fiscalização da execução dos contratos e a gestão dos resíduos.

**9.2.** - Em observância aos preceitos sustentáveis, considera-se no âmbito social a promoção do comércio justo no mercado global, visam garantir que as atividades comerciais não prejudiquem as comunidades e os trabalhadores; mas, ao contrário, contribuam para a promoção do desenvolvimento sustentável e para uma sociedade mais justa e equitativa, possuindo os seguintes aspectos gerais:

*BBMP*





**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**

**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

9.4. – Os critérios de sustentabilidade ambiental previstos neste Termo de Referência foram verificados a partir do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 5ª edição, AGOSTO/2023, possuem o objetivo de orientar sobre a obrigatoriedade aplicável a este tipo de contratação, à partir da implementação da Lei nº 14.133/2021.

a) A LICITANTE contemplada deverá seguir além destas, demais recomendações e legislações supervenientes e correlatas.

**CLAUSULA DÉCIMA: DO FORO**

**10.1** - Fica eleito o foro desta cidade, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 ( duas) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinados.

BURITICUPU, ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

*BRMP*



### Câmara Municipal de Buriticupu

Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu\MA  
CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: www.cmburiticupu.ma.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO			
NÚMERO	09/2023/2023	SITUAÇÃO	ABERTA
MODALIDADE	PREGÃO	DATA	13/11/2023
TIPO	MENOR PREÇO	HORA	00:00

#### LOCAL DA LICITAÇÃO

www.bnccompras.com.br  
www.bnccompras.com.br

#### OBJETO DA LICITAÇÃO

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL

*Data da publicação do(a) aviso de licitação: 13/11/2023*

### ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) aviso de licitação do(a) **PREGÃO - 09/2023/2023** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

<https://cmburiticupu.ma.gov.br/licitacoes/59>.

*Buriticupu/Ma, 13 de Novembro de 2023.*

**Benilda Barros de Moraes Pereira**  
Pregoeiro

#### Câmara Municipal de Buriticupu

Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu\MA  
CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: www.cmburiticupu.ma.gov.br

<https://cmburiticupu.ma.gov.br/licitacoes/59>





na Rua do Trapiche, n.º 140, constituído de 01 (um) pavimento e 01 (um) andar térreo, situado entre a Rua do Trapiche, Avenida Vitorino Freire e a Praça dos Catneiros, edificado em terreno próprio de área total de 1.757,52 m<sup>2</sup> (Mil, setecentos e cinquenta e sete metros, e cinquenta e dois centímetros quadrados), com uma área total edificada de 3.525,04 m<sup>2</sup> (três mil, quinhentos e vinte e cinco metros e quatro centímetros quadrados), na forma da Constituição Federal; Lei Federal n.º 13.303/2016; Regulamento Interno de Licitações da Maranhão Parcerias e demais normas indicadas no EDITAL e seus anexos. O Edital e seus Anexos estão à disposição para consulta através do site: <http://mapa.ma.gov.br>, na aba "Licitações e Pregões". São Luís/MA, 10 de novembro de 2023. **MARCUS VINÍCIUS COSTA DE MENDONÇA** – Pregoeiro da MAPA.

#### CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO:** A Câmara Municipal de Buriticupu/MA, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 06/2023. Objeto: O objeto do presente certame é a escolha da proposta mais vantajosa para formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de veículo utilitário médio porte, tipo PICK UP, zero quilometro, 4 x 4, cambio manual, em nome duplo para atender demanda interna da Câmara Municipal. **REALIZAÇÃO:** 27/11/2023 às 13:00 horas. **DIPLÔMA LEGAL:** Lei n.º 10.520, DE 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, DE 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda nos termos das exigências estabelecidas no Instrumento Convocatório. **OBSERVAÇÕES:** A Câmara Municipal comunica ainda que os referidos Editais estarão à disposição dos interessados, em sua forma física, na sala da CPL, sito à Rua Nelson Dias, 01 – centro, onde poderão ser consultados ou adquiridos gratuitamente, no horário das 8 às 13 horas, no Portal da Transparência da Câmara Municipal, no portal <https://bnccompras.com> e no Portal SINC CONTRATA, Buriticupu, 6 de novembro de 2023. Benilda Barros de Moraes Pereira – Pregoeira.

**AVISO DE LICITAÇÃO:** A Câmara Municipal de Buriticupu/MA, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 07/2023. Objeto: O objeto do presente certame é a escolha da proposta mais vantajosa para formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender demanda interna da Câmara Municipal. **REALIZAÇÃO:** 28/11/2023 às 13:00 horas. **DIPLÔMA LEGAL:** Lei n.º 10.520, DE 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, DE 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda nos termos das exigências estabelecidas no Instrumento Convocatório. **OBSERVAÇÕES:** A Câmara Municipal comunica ainda que os referidos Editais estarão à disposição dos interessados, em sua forma física, na sala da CPL, sito à Rua Nelson Dias, 01 – centro, onde poderão ser consultados ou adquiridos gratuitamente, no horário das 8 às 13 horas, no Portal da Transparência da Câmara Municipal, no portal <https://bnccompras.com> e no Portal SINC CONTRATA, Buriticupu, 6 de novembro de 2023. Benilda Barros de Moraes Pereira – Pregoeira.

**AVISO DE LICITAÇÃO:** A Câmara Municipal de Buriticupu/MA, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 08/2023. Objeto: O objeto do presente certame é a escolha da proposta mais vantajosa para formação de registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de centrais de ar condicionado para atender demanda interna desta Casa Legislativa. **REALIZAÇÃO:** 29/11/2023 às 08:00 horas. **DIPLÔMA LEGAL:** Lei n.º 10.520, DE 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, DE 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.746,

de 05 de junho de 2012, do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda nos termos das exigências estabelecidas no Instrumento Convocatório. **OBSERVAÇÕES:** A Câmara Municipal comunica ainda que os referidos Editais estarão à disposição dos interessados, em sua forma física, na sala da CPL, sito à Rua Nelson Dias, 01 – centro, onde poderão ser consultados ou adquiridos gratuitamente, no horário das 8 às 13 horas, no Portal da Transparência da Câmara Municipal, no portal <https://bnccompras.com> e no Portal SINC CONTRATA, Buriticupu, 6 de novembro de 2023. Benilda Barros de Moraes Pereira – Pregoeira.

**AVISO DE LICITAÇÃO:** A Câmara Municipal de Buriticupu/MA, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 09/2023. Objeto: O objeto do presente certame é a escolha da proposta mais vantajosa para formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível para abastecimento de veículo à serviços desta Casa Legislativa. **REALIZAÇÃO:** 29/11/2023 às 13:00 horas. **DIPLÔMA LEGAL:** Lei n.º 10.520, DE 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, DE 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda nos termos das exigências estabelecidas no Instrumento Convocatório. **OBSERVAÇÕES:** A Câmara Municipal comunica ainda que os referidos Editais estarão à disposição dos interessados, em sua forma física, na sala da CPL, sito à Rua Nelson Dias, 01 – centro, onde poderão ser consultados ou adquiridos gratuitamente, no horário das 8 às 13 horas, no Portal da Transparência da Câmara Municipal, no portal <https://bnccompras.com> e no Portal SINC CONTRATA, Buriticupu, 6 de novembro de 2023. Benilda Barros de Moraes Pereira – Pregoeira.

**AVISO DE LICITAÇÃO:** A Câmara Municipal de Buriticupu/MA, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 10/2023. Objeto: O objeto do presente certame é a escolha da proposta mais vantajosa para formação de registro de preços para futura e eventual contratação de licença de uso de software de contabilidade, para atender demanda interna do Setor Contábil da Câmara Municipal. **REALIZAÇÃO:** 30/11/2023 às 13:00 horas. **DIPLÔMA LEGAL:** Lei n.º 10.520, DE 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, DE 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda nos termos das exigências estabelecidas no Instrumento Convocatório. **OBSERVAÇÕES:** A Câmara Municipal comunica ainda que os referidos Editais estarão à disposição dos interessados, em sua forma física, na sala da CPL, sito à Rua Nelson Dias, 01 – centro, onde poderão ser consultados ou adquiridos gratuitamente, no horário das 8 às 13 horas, no Portal da Transparência da Câmara Municipal, no portal <https://bnccompras.com> e no Portal SINC CONTRATA, Buriticupu, 6 de novembro de 2023. Benilda Barros de Moraes Pereira – Pregoeira.

#### CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023, TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023.** O município de Tasso Fragoso (MA), através da Câmara Municipal de Tasso Fragoso, por meio da Comissão de Licitação, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às 08:30hs (oito horas e trinta minutos) do dia 30 de novembro de 2023, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023**, do tipo menor preço, tendo por objeto a **Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução dos serviços de reforma da Câmara Municipal de Tasso Fragoso/MA, conforme descrito neste Edital e anexos.** A presente licitação será realizada na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Newton Bello, 255, Centro, CEP. 65.820-000, Tasso Fragoso (MA) e

## Prefeito Eduardo Braide entrega kits esportivos a mais de 1.500 estudantes do Projeto Movimento e Resgate, no Parque Bom Menino



O prefeito Eduardo Braide entregou, nesta sexta-feira (10), em um grande evento no Parque do Bom Menino (Centro), kits esportivos para as 52 escolinhas que fazem parte do Projeto Movimento e Resgate de São Luís. O projeto da Prefeitura de São Luís, por meio da Secretaria Municipal de Desportos e Lazer (Semdel), atende mais de 1.500 estudantes entre 07 e 17 anos, que praticam diferentes modalidades esportivas, como judô, futebol, basquete, vôlei, capoeira, karatê, futsal e atletismo.

"Estamos realizando uma série de investimentos na área esportiva em toda cidade, incluindo a reforma de quadras nas escolas e a iluminação de campos nos bairros, e continuaremos ampliando essas ações. Sabemos o quanto esse material é importante, e eu não poderia deixar aqui de fazer um reconhecimento ao papel que a família de vocês tem no incentivo do esporte, porque se não fosse o incentivo da mãe, do pai e dos familiares de vocês, certamente não estaríamos hoje no esporte. Quero agradecer meus agradecimentos ao secretário Romário e

reconhecer o trabalho essencial de nossos professores e agentes esportivos, pois sem o comprometimento deles, não teríamos a organização das escolinhas como a gente tem hoje. Agora é claro, quero um parabéns bem forte para vocês, atletas de São Luís", disse o prefeito a todos os estudantes presentes.

As escolas beneficiadas estão distribuídas na Zona Urbana e Zona Rural de São Luís, em comunidades como Quebra Pote, Itaperá, Coqueiro, Fumaçô, Anjo da Guarda, Vila Embatel, Vila Nova, Alemanha, Vila Palmeira, Centro, Liberdade, Coroadinho, Sacavém, Cohatrac, e outras localidades. No evento, foram entregues uniformes, bolas, redes, kimono e demais equipamentos para as respectivas práticas esportivas.

Para o secretário da Semdel, Romário Barros, "ver o sorriso estampado no rosto de cada criança e jovem aqui no Parque Bom Menino é uma das nossas maiores recompensas. Nossa missão é proporcionar oportunidades e promover valores por meio do esporte e graças ao apoio do prefeito Eduardo Braide,

hoje estamos fortalecendo ainda mais esse projeto na nossa cidade".

O trabalho apoio e incentivo às ações nas escolinhas, também tem o apoio da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social (Semcas), por meio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e da Secretaria Municipal de Educação (Semed), que direcionam crianças e adolescentes em alguma situação de vulnerabilidade social para serem incluídas no projeto.

Para participar do Projeto Movimento e Resgate, as crianças precisam estar matriculadas e frequentando a escola regularmente, e os pais ou responsáveis que desejam incluí-los no programa podem se dirigir à sede da Secretaria de Desportos e Lazer (Semdel), que fica localizada na Rua de Nazaré, 329 - Centro, para realizar a inscrição.

As escolinhas contam com a coordenação dos agentes esportivos da Semdel, profissionais experientes que se empenham no ensino do esporte. Um desses profissionais é Osmar Costa Alves, que mora e treina os atletas do Quebra Pote. Ele trabalha há 19 anos na comunidade. "Ao longo desses anos, temos contribuído para o lazer diário das crianças e para o ambiente escolar. Já resgatamos muitos jovens, proporcionando-lhes a oportunidade de construir um futuro melhor. Esse material chega como um reforço fundamental para estruturar ainda mais o projeto, capacitando e oferecendo suporte adicional aos professores que estão trabalhando

diariamente nos bairros de São Luís", explicou Osmar.

Carlos Bruno, 13 anos, da Cidade Operária, e Kauã Victor, 14 anos, do Quebra Pote, estavam felizes com os kits esportivos. "Esses novos equipamentos vão fazer toda a diferença nos nossos treinos. Eu amo jogar bola e receber um uniforme novo, uma bola nova, só nos motiva ainda mais a continuar jogando", declarou Kauã Victor. "Quando eu soube que receberia esses novos materiais eu fiquei muito feliz. Tudo novo faz com que a gente consiga ter bons resultados no campo", complementou Carlos Bruno.

Presente no evento, o vice-presidente da Câmara Municipal de São Luís, vereador Francisco Chaguinhas (Podemos), elogiou a entrega dos kits esportivos. "Essas crianças são a primavera da sociedade e aqui está o prefeito Eduardo que olha pra essa cidade de norte a sul, de leste a oeste e investe nas pastas que transformam a vida da nossa população. Hoje, ele realiza esse investimento de transformação das nossas crianças e dos nossos jovens. Braide é sinônimo de trabalho, suas ações falam por ele", enfatizou o parlamentar.

Também estiveram presentes no evento, a vice-prefeita Esmênia Miranda, o subprefeito do Centro, Maurício Itaperá; os secretários municipais Diego Rodrigues (SMTT), Carlivan Braga (Semeped); o controlador-geral do Município, Sérgio Motta; o suplente de vereador Manoel Filho, além de líderes comunitários.

## Luis Suárez lidera ranking de participações em gols no futebol brasileiro



Luis Suárez, do Grêmio, brilhou na vitória por 4 a 3 diante do Botafogo, na última quinta-feira (9), pela 33ª rodada do Campeonato Brasileiro, em São Januário, no Rio de Janeiro. Os três gols marcados fizeram o atacante uruguaio assumir a liderança do ranking de participações em gols no futebol brasileiro em 2023.

O camisa 9 do Imortal soma 42 participações em gols ao longo deste ano. Foram 26 gols marcados e 16 assistências. No Brasileiro, Suárez é quem mais deu passes para gol (10 assistências) e terceiro com mais gols (14 gols).

O atacante, de 36 anos, vem sendo decisivo na reta final para o time gaúcho. Su-

árez foi responsável por oito gols e cinco assistências nos últimos nove jogos, nos quais o Grêmio soma cinco vitórias, um empate e três derrotas. Suárez vive a temporada mais artilheira desde 2018/19. Naquele ano, o jogador marcou 31 vezes pelo Barcelona.

Cano é o segundo com mais participações (40) na lista. O top3 é fechado por Hulk e Pedro, que somam 37 participações cada.

Ranking de participações em gols na temporada

Luis Suárez (Grêmio) - 26 gols e 16 assistências = 42 participações (49 jogos)

Germán Cano (Fluminense) - 37 gols e 3 assistências = 40 participações (55 jogos)

Hulk (Atlético) - 27 gols e 10 assistências = 37 participa-

ções (54 jogos)

Pedro (Flamengo) - 33 gols e 4 assistências = 37 participações (55 jogos)

Tiquinho Soares (Botafogo) - 28 gols e 7 assistências = 35 participações (48 jogos)

Paulinho (Atlético) - 28 gols e 7 assistências = 35 participações (56 jogos)

Raphael Veiga (Palmeiras) - 17 gols e 15 assistências = 32 participações (55 jogos)

Juan Martín Lucero (Fortaleza) - 23 gols e 7 assistências = 30 participações (57 jogos)

Vitor Roque (Athletico) - 20 gols e 8 assistências = 28 participações (42 jogos)

Marcos Leonardo (Santos) - 21 gols e 4 assistências = 25 participações (44 jogos)

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA

AVISO DE LICITAÇÃO: A Câmara Municipal de Buriticupu/MA, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 00/2023. O objeto do presente certame é a escolha da proposta mais vantajosa para formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de veículo utilitário médio porte tipo PICK-UP, 2500 quilômetros, 4 x 4, cambio manual, blindagem dupla para atender demanda interna da Câmara Municipal. REALIZAÇÃO: 27/11/2023 às 13:00 horas. DIPLOMA LEGAL: Lei nº 10.520, DE 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, DE 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, DE 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, DE 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, DE 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda nos termos das exigências estabelecidas no Instrumento Convocatório. OBSERVAÇÕES: A Câmara Municipal comunica ainda que os referidos Editais estarão à disposição dos interessados, em sua forma física, na sala da CPL, sito à Rua Nelson Dias, 01 - centro, onde poderão ser consultados ou adquiridos gratuitamente, no horário das 8 às 13 horas, no Portal da Transparência da Câmara Municipal, no portal https://bncompras.com e no Portal SINC CONTRATA, Buriticupu, 6 de novembro de 2023. Benilda Barros de Moraes Pereira - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO: A Câmara Municipal de Buriticupu/MA, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2023. O objeto do presente certame é a escolha da proposta mais vantajosa para formação de registro de preços para atender demanda interna da Câmara Municipal. REALIZAÇÃO: 28/11/2023 às 13:00 horas. DIPLOMA LEGAL: Lei nº 10.520, DE 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, DE 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, DE 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, DE 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, DE 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda nos termos das exigências estabelecidas no Instrumento Convocatório. OBSERVAÇÕES: A Câmara Municipal comunica ainda que os referidos Editais estarão à disposição dos interessados, em sua forma física, na sala da CPL, sito à Rua Nelson Dias, 01 - centro, onde poderão ser consultados ou adquiridos gratuitamente, no horário das 8 às 13 horas, no Portal da Transparência da Câmara Municipal, no portal https://bncompras.com e no Portal SINC CONTRATA, Buriticupu, 6 de novembro de 2023. Benilda Barros de Moraes Pereira - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO: A Câmara Municipal de Buriticupu/MA, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2023. O objeto do presente certame é a escolha da proposta mais vantajosa para formação de registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de centrais de ar condicionado para atender demanda interna desta Casa Legislativa. REALIZAÇÃO: 29/11/2023 às 08:00 horas. DIPLOMA LEGAL: Lei nº 10.520, DE 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, DE 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, DE 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, DE 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, DE 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda nos termos das exigências estabelecidas no Instrumento Convocatório. OBSERVAÇÕES: A Câmara Municipal comunica ainda que os referidos Editais estarão à disposição dos interessados, em sua forma física, na sala da CPL, sito à Rua Nelson Dias, 01 - centro, onde poderão ser consultados ou adquiridos gratuitamente, no horário das 8 às 13 horas, no Portal da Transparência da Câmara Municipal, no portal https://bncompras.com e no Portal SINC CONTRATA, Buriticupu, 6 de novembro de 2023. Benilda Barros de Moraes Pereira - Pregoeira.



DOE SANGUE,  
DOE VIDA!



## Criar Json

Procedimento



cnj_ug	01612526000195
id_contratacao	PE09/2023
numero_processo	2102325.053/2023
ano_processo	2023
numero_procedimento	09
ano_procedimento	2023
data_publicacao	2023-11-13
numero_lei	10520
ano_lei	2002
cod_procedimento	Pregão Eletrônico
critério	Menor Preço
finalidade	Aquisição de bens
sistema_pregao	<a href="https://bnccompras.com">https://bnccompras.com</a>
data_adesao	AAAA-MM-DD



### Câmara Municipal de Buriticupu

Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu/MA  
CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: www.cmburiticupu.ma.gov.br

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA			
NÚMERO	09/2023/2023	SITUAÇÃO	ABERTA
MODALIDADE	PREGÃO	DATA	29/11/2023
TIPO	MENOR PREÇO	HORA	00:00

#### LOCAL DA LICITAÇÃO

www.bnccompras.com.br  
www.bnccompras.com.br

#### OBJETO DA LICITAÇÃO

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL

*Data da publicação do(a) abertura da sessão pública: 29/11/2023*

### ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) abertura da sessão pública do(a) **PREGÃO - 09/2023/2023** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

<https://cmburiticupu.ma.gov.br/licitacoes/59>.

*Buriticupu/Ma, 29 de Novembro de 2023.*

**Benilda Barros de Moraes Pereira**  
Pregoeiro

#### Câmara Municipal de Buriticupu

Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu/MA  
CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: www.cmburiticupu.ma.gov.br

<https://cmburiticupu.ma.gov.br/licitacoes/59>





**Câmara Municipal de Buriticupu**  
Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu\MA  
CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: www.cmburiticupu.ma.gov.br

<b>ANÁLISE DE PROPOSTA DE PREÇO</b>			
<b>NÚMERO</b>	09/2023/2023	<b>SITUAÇÃO</b>	ABERTA
<b>MODALIDADE</b>	PREGÃO	<b>DATA</b>	29/11/2023
<b>TIPO</b>	MENOR PREÇO	<b>HORA</b>	00:00

**LOCAL DA LICITAÇÃO**

www.bnccompras.com.br  
www.bnccompras.com.br

**OBJETO DA LICITAÇÃO**

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL

*Data da publicação do(a) análise de proposta de preço: 29/11/2023*

**ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - ANÁLISE DE PROPOSTA DE PREÇO**

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) análise de proposta de preço do(a) **PREGÃO - 09/2023/2023** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

<https://cmburiticupu.ma.gov.br/licitacoes/59>.

*Buriticupu/Ma, 29 de Novembro de 2023.*

**Benilda Barros de Moraes Pereira**  
Pregoeiro

**Câmara Municipal de Buriticupu**  
Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu\MA  
CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: www.cmburiticupu.ma.gov.br

<https://cmburiticupu.ma.gov.br/licitacoes/59>





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
BURITICUPU-MA

**PROPOSTA DO PARTICIPANTE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023**  
Processo Administrativo Nº 2102325.053/2023  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: BENILDA BARROS MORAES PEREIRA  
Data de Publicação: 10/11/2023 14:29:51

				<b>TOTAL DO PROCESSO: 283.400,00</b>
<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>				<b>283.400,00</b>
<b>LOTE 1</b>	Quant.: 1	Num: 003	<b>Total: 137.600,00</b>	
Item: 1	Unidade: litro	Marca: PRÓPRIA	Modelo:	
Descrição: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM				
Quantidade: 20.000	Val. Ref.: 6,88	<b>Valor Unit.: 6,88</b>	Total Item: 137.600,00	
<b>LOTE 2</b>	Quant.: 1	Num: 128	<b>Total: 145.800,00</b>	
Item: 1	Unidade: LITRO	Marca: PRÓPRIA	Modelo:	
Descrição: DIESEL S10				
Quantidade: 20.000	Val. Ref.: 7,29	<b>Valor Unit.: 7,29</b>	Total Item: 145.800,00	



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
BURITICUPU-MA

**PROPOSTAS DO PROCESSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023**  
Processo Administrativo Nº 2102325.053/2023  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: BENILDA BARROS MORAES PEREIRA  
Data de Publicação: 10/11/2023 14:29:51

**LOTE 1**

**Item: 1**      Quant.: 20.000      Unidade: litro      Val. Ref.: 6,88  
Descrição: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor</b>
PARTICIPANTE 003	PRÓPRIA	6,88

**LOTE 2**

**Item: 1**      Quant.: 20.000      Unidade: LITRO      Val. Ref.: 7,29  
Descrição: DIESEL S10

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor</b>
PARTICIPANTE 128	PRÓPRIA	7,29



À  
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 – CMB

Prezados,

A empresa AUTO POSTO PAULINO, CNPJ nº 35.764.450/0001-35, sediada a Rua São Raimundo, Bairro Centro, Nº 08, CEP 65393 000, Buriticupu-MA, representada pelo seu Proprietário o Sr. Genésio Barbosa Silva, Brasileiro, Empresário, Casado sob comunhão parcial de bens, natural de Açailândia/MA, nascido em 17/07/1987, portador da CNH: 03739855069 DETRAN/MA emitida em 17/05/2016 e CPF: 008.693.153-90, residente e domiciliado na Rua Tancredo Neves SN Centro CEP: 65.393-000 em Buriticupu/MA, abaixo assinado, propõe a CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA sua proposta de preços para a **Aquisição de combustível para abastecimento de veículo a serviço da Câmara Municipal**, conforme descritos abaixo:

- A) Preço global R\$ 282.600,00 (duzentos e oitenta e dois mil e seiscentos reais)
- B) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias
- C) Prazo total da execução: 12 (doze) meses
- D) Dados bancários: AGÊNCIA: 3642-0 / CC 37.459-8 - Banco do Brasil
- E) Prazo de início da execução dos serviços: Conforme termo de referência
- F) Local de execução dos serviços: Conforme termo de referência

**REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:**

NOME: Genésio Barbosa Silva, CPF: 00869315390, RG: 0143378920002 -SSP -MA  
EMAIL: [pauloautocenter@hotmail.com](mailto:pauloautocenter@hotmail.com)  
TELEFONE: (98) 98132-5146

Em nossa proposta todos os valores já estão inclusos, todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que indicam direta ou indiretamente na execução do objeto.

BURITICUPU/MA, 29 de novembro de 2023

GENESIO BARBOSA SILVA  
CPF: 008.693.153-90  
CNH: 03739855069 DETRAN/MA  
Sócio Administrador



PROPOSTA DE PREÇOS

A  
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 – CMB

Prezados,

PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. ANUAL	V. UNITÁ.	V. TOTAL
01	GASOLINA COMUM	LITROS	20.000	6,86	137.200,00
02	OLEO DIESEL S10	LITROS	20.000	7,27	145.400,00
Valor total em R\$					282.600,00

VALOR TOTAL R\$ 282.600,00 (duzentos e oitenta e dois mil e seiscentos reais)

BURITICUPU/MA, 29 de novembro de 2023

GENESIO BARBOSA SILVA  
CPF: 008.693.153-90  
CNH: 03739855069 DETRAN/MA  
Sócio Administrador



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
BURITICUPU-MA

**RELATÓRIO DE LANCES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023**

Processo Administrativo Nº 2102325.053/2023

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: BENILDA BARROS MORAES PEREIRA

Data de Publicação: 10/11/2023 14:29:51

**LOTE 1 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**

29/11/2023 13:06:53	AUTO POSTO PAULINO	
VÁLIDO		6.88
29/11/2023 13:16:04	AUTO POSTO PAULINO	
VÁLIDO		6.86

**LOTE 2 - AQUISIÇÃO DE DIESEL S10**

29/11/2023 13:06:54	AUTO POSTO PAULINO	
VÁLIDO		7.29
29/11/2023 13:16:16	AUTO POSTO PAULINO	
VÁLIDO		7.27



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
BURITICUPU-MA

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023  
Processo Administrativo Nº 2102325.053/2023  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: BENILDA BARROS MORAES PEREIRA  
Data de Publicação: 10/11/2023 14:29:51

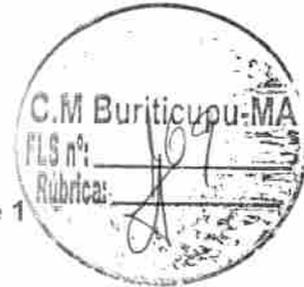
				TOTAL DO PROCESSO:	282.600,00
<b>AUTO POSTO PAULINO</b>				35.764.450/0001-35	282.600,00
<b>LOTE 1</b>	Quant.: 1	Num: 003	Lance: 6,86	<b>Total: 137.200,00</b>	
Item: 1	Unidade: litro	Marca: PRÓPRIA	Modelo:		
Descrição: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM					
Quantidade: 20.000	Val. Ref.: 6,88	Valor Unit.: 6,86	Total Item: 137.200,00		
<b>LOTE 2</b>	Quant.: 1	Num: 128	Lance: 7,27	<b>Total: 145.400,00</b>	
Item: 1	Unidade: LITRO	Marca: PRÓPRIA	Modelo:		
Descrição: DIESEL S10					
Quantidade: 20.000	Val. Ref.: 7,29	Valor Unit.: 7,27	Total Item: 145.400,00		

  
PREGOEIRO: BENILDA BARROS MORAES PEREIRA

  
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO ORLANDO PEREIRA DE ANDRADE

  
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO SATURNINO PEREIRA DE ARAUJO

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
BURITICUPU-MA



ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023**  
Processo Administrativo Nº 2102325.053/2023  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: BENILDA BARROS MORAES PEREIRA  
Data de Publicação: 10/11/2023 14:29:51

**MOVIMENTOS DO PROCESSO**

07/11/2023 17:19:14	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor alterou o número do processo de 09/2023 para 09/2023 e alterou o número do processo adm. para 2102325.053/2023.		
10/11/2023 15:24:04	MENSAGEM	PREGOEIRO
O arquivo EDITAL COMBUSTÍVEL.pdf foi adicionado ao processo.		
10/11/2023 15:24:10	MENSAGEM	PREGOEIRO
O arquivo EDITAL COMBUSTÍVEL.pdf foi removido pelo condutor do processo.		
13/11/2023 16:40:46	MENSAGEM	PREGOEIRO
O arquivo EDITAL COMBUSTÍVEL.pdf foi adicionado ao processo.		
13/11/2023 16:41:07	MENSAGEM	PREGOEIRO
O arquivo EDITAL COMBUSTÍVEL.pdf foi removido pelo condutor do processo.		
28/11/2023 16:37:26	MENSAGEM	PREGOEIRO
O arquivo EDITAL COMBUSTÍVEL 1.pdf foi adicionado ao processo.		
28/11/2023 16:37:42	MENSAGEM	PREGOEIRO
O arquivo EDITAL COMBUSTÍVEL.pdf foi removido pelo condutor do processo.		
29/11/2023 09:01:48	CADASTRO DE PROPOSTA	AUTO POSTO PAULINO
29/11/2023 09:47:27	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	AUTO POSTO PAULINO

**LOTE 1 - HABILITAÇÃO  
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: litro	Marca: PRÓPRIA	Modelo:
Descrição: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM			
Quantidade: 20.000	Valor Unit.: 6,86	Valor Total: 137.200,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 AUTO POSTO PAULINO	003	35.764.450/0001-35	6,88	6,86		Sim

**DECLASSIFICADOS**

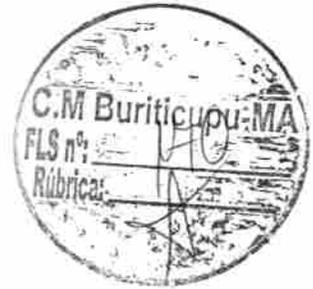
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

10/11/2023 14:29:50	PUBLICADO
13/11/2023 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
27/11/2023 18:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
28/11/2023 15:16:25	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
29/11/2023 12:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
29/11/2023 13:06:15	MENSAGEM PREGOEIRO
boa tarde	



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
BURITICUPU-MA

29/11/2023 13:06:30	MENSAGEM	PREGOEIRO		
Iniciaremos a etapa de lances				
29/11/2023 13:06:53	LANCE	AUTO POSTO PAULINO (PARTICIPANTE 003)		6,88
29/11/2023 13:06:53	DISPUTA			
29/11/2023 13:08:22	MENSAGEM	AUTO POSTO PAULINO (PARTICIPANTE 003)		
BOA TARDE				
29/11/2023 13:16:04	LANCE	AUTO POSTO PAULINO (PARTICIPANTE 003)		6,86
29/11/2023 13:21:53	TEMPO RANDÔMICO			
29/11/2023 13:22:53	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AUTO POSTO PAULINO				
29/11/2023 13:22:53	HABILITAÇÃO			

LOTE 2 - HABILITAÇÃO  
AQUISIÇÃO DE DIESEL S10

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: LITRO	Marca: PRÓPRIA	Modelo:	
Descrição: DIESEL S10				
Quantidade: 20.000	Valor Unit.: 7,27		Valor Total: 145.400,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 AUTO POSTO PAULINO	128	35.764.450/0001-35	7,29	7,27		Sim

DESCLASSIFICADOS

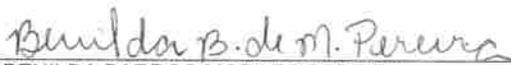
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

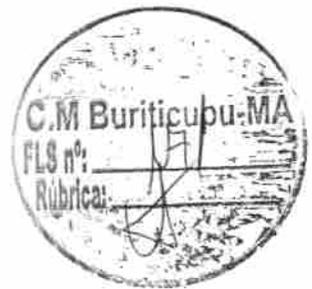
INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

27/11/2023 18:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
28/11/2023 15:16:25	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
29/11/2023 12:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
29/11/2023 13:06:54	DISPUTA			
29/11/2023 13:06:54	LANCE	AUTO POSTO PAULINO (PARTICIPANTE 128)		7,29
29/11/2023 13:16:16	LANCE	AUTO POSTO PAULINO (PARTICIPANTE 128)		7,27
29/11/2023 13:21:54	TEMPO RANDÔMICO			
29/11/2023 13:22:54	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AUTO POSTO PAULINO				
29/11/2023 13:22:54	HABILITAÇÃO			

  
PREGOEIRO: BENILDA BARROS MORAES PEREIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
BURITICUPU-MA

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023  
Processo Administrativo Nº 2102325.053/2023  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: BENILDA BARROS MORAES PEREIRA  
Data de Publicação: 10/11/2023 14:29:51

MOVIMENTOS DO PROCESSO

07/11/2023 17:19:14	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor alterou o número do processo de 09/2023 para 09/2023 e alterou o número do processo adm. para 2102325.053/2023.		
10/11/2023 15:24:04	MENSAGEM	PREGOEIRO
O arquivo EDITAL COMBUSTÍVEL.pdf foi adicionado ao processo.		
10/11/2023 15:24:10	MENSAGEM	PREGOEIRO
O arquivo EDITAL COMBUSTÍVEL.pdf foi removido pelo condutor do processo.		
13/11/2023 16:40:46	MENSAGEM	PREGOEIRO
O arquivo EDITAL COMBUSTÍVEL.pdf foi adicionado ao processo.		
13/11/2023 16:41:07	MENSAGEM	PREGOEIRO
O arquivo EDITAL COMBUSTÍVEL.pdf foi removido pelo condutor do processo.		
28/11/2023 16:37:26	MENSAGEM	PREGOEIRO
O arquivo EDITAL COMBUSTÍVEL 1.pdf foi adicionado ao processo.		
28/11/2023 16:37:42	MENSAGEM	PREGOEIRO
O arquivo EDITAL COMBUSTÍVEL.pdf foi removido pelo condutor do processo.		
29/11/2023 09:01:48	CADASTRO DE PROPOSTA	AUTO POSTO PAULINO
29/11/2023 09:47:27	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	AUTO POSTO PAULINO
29/11/2023 14:26:19	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante AUTO POSTO PAULINO adicionou o arquivo 6bc9789d2bb84e439947c850e56886a4.pdf aos documentos complementares.		
29/11/2023 16:09:22	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante AUTO POSTO PAULINO adicionou o arquivo ba756a57fcc4422f96460e69778ccfad.pdf aos documentos complementares.		

LOTE 1 - ADJUDICADO  
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: litro	Marca: PRÓPRIA	Modelo:
Descrição: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM			
Quantidade: 20.000	Valor Unit.: 6,86	Valor Total: 137.200,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 AUTO POSTO PAULINO	003 35.764.450/0001-35	6,88	6,86		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

10/11/2023 14:29:50	PUBLICADO
13/11/2023 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
BURITICUPU-MA

27/11/2023 18:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
28/11/2023 15:16:25	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
29/11/2023 12:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
29/11/2023 13:06:15	MENSAGEM PREGOEIRO		
boa tarde			
29/11/2023 13:06:30	MENSAGEM PREGOEIRO		
iniciaremos a etapa de lances			
29/11/2023 13:06:53	DISPUTA		
29/11/2023 13:06:53	LANCE AUTO POSTO PAULINO (PARTICIPANTE 003)		6,88
29/11/2023 13:08:22	MENSAGEM AUTO POSTO PAULINO (PARTICIPANTE 003)		
BOA TARDE			
29/11/2023 13:16:04	LANCE AUTO POSTO PAULINO (PARTICIPANTE 003)		6,86
29/11/2023 13:21:53	TEMPO RANDÔMICO		
29/11/2023 13:22:53	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AUTO POSTO PAULINO			
29/11/2023 13:22:53	HABILITAÇÃO		
29/11/2023 14:10:19	MENSAGEM PREGOEIRO		
as licitantes deverão anexar à plataforma a adequação dos preços ofertados na etapa de lances			
29/11/2023 14:12:55	MENSAGEM AUTO POSTO PAULINO (PARTICIPANTE 003)		
ok iremos inserir			
29/11/2023 14:28:13	MENSAGEM AUTO POSTO PAULINO (PARTICIPANTE 003)		
Senhora Pregoeira me confirme se a proposta final foi inserida no sistema, agradeço desde já			
29/11/2023 15:07:38	MENSAGEM PREGOEIRO		
PROPOSTA READEQUADA RECEBIDA			
29/11/2023 15:42:19	MENSAGEM PREGOEIRO		
Após análise da documentação, foi verificado que a licitante menciona em seu atestado, combustíveis e lubrificantes, sendo que na especificação consta apenas óleo diesel. Para fins de comprovação da Capacidade Técnica, correspondente apenas ao item 1, solicitamos que a licitante apresente, nos termos do subitem 9.3, do Instrumento Convocatório, notas fiscais referentes ao fornecimento de gasolina.			
29/11/2023 15:50:20	MENSAGEM PREGOEIRO		
No que se refere ao subitem			
29/11/2023 15:52:28	MENSAGEM PREGOEIRO		
No que se refere ao subitem 9.11.2 o mesmo encontra-se em duplicidade, visto que o subitem 9.11.4. - Licença de Operação emitida pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, atende perfeitamente à essa exigência.			
29/11/2023 16:10:20	MENSAGEM AUTO POSTO PAULINO (PARTICIPANTE 003)		
Nota fiscal enviada Senhora Pregoeira			
29/11/2023 16:35:12	MENSAGEM PREGOEIRO		
Após análise da documentação diligenciada, a licitante está habilitada.			
29/11/2023 16:37:59	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
29/11/2023 17:07:59	EM ADJUDICAÇÃO		
01/12/2023 14:30:12	ADJUDICADO		

LOTE 2 - ADJUDICADO  
AQUISIÇÃO DE DIESEL S10

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: LITRO	Marca: PRÓPRIA	Modelo:
Descrição: DIESEL S10.			
Quantidade: 20.000	Valor Unit.: 7,27	Valor Total: 145.400,00	

CLASSIFICAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
BURITICUPU-MA

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 AUTO POSTO PAULINO	128 35.764.450/0001-35	7,29	7,27		Sim

DESCLASSIFICADOS

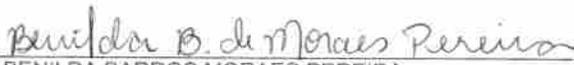
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

27/11/2023 18:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
28/11/2023 15:16:25	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
29/11/2023 12:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
29/11/2023 13:06:54	DISPUTA				
29/11/2023 13:06:54	LANCE	AUTO POSTO PAULINO (PARTICIPANTE 128)			7,29
29/11/2023 13:16:16	LANCE	AUTO POSTO PAULINO (PARTICIPANTE 128)			7,27
29/11/2023 13:21:54	TEMPO RANDÔMICO				
29/11/2023 13:22:54	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AUTO POSTO PAULINO					
29/11/2023 13:22:54	HABILITAÇÃO				
29/11/2023 16:38:01	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS				
29/11/2023 17:08:01	EM ADJUDICAÇÃO				
01/12/2023 14:30:13	ADJUDICADO				

  
PREGOEIRO: BENILDA BARROS MORAES PEREIRA

  
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO: ORLANDO PEREIRA DE ANDRADE

  
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO: SATURNINO PEREIRA DE ARAUJO



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
BURITICUPU-MA

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023  
Processo Administrativo Nº 2102325.053/2023  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: BENILDA BARROS MORAES PEREIRA  
Data de Publicação: 10/11/2023 14:29:51

				TOTAL DO PROCESSO:	282.600,00
<b>AUTO POSTO PAULINO</b>				35.764.450/0001-35	282.600,00
<b>LOTE 1</b>	Quant.: 1	Num: 003	Lance: 6,86	<b>Total: 137.200,00</b>	
Item: 1	Unidade: litro	Marca: PRÓPRIA	Modelo:		
Descrição: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM					
Quantidade: 20.000	Val. Ref.: 6,88	Valor Unit.: 6,86	Total Item: 137.200,00		
<b>LOTE 2</b>	Quant.: 1	Num: 128	Lance: 7,27	<b>Total: 145.400,00</b>	
Item: 1	Unidade: LITRO	Marca: PRÓPRIA	Modelo:		
Descrição: DIESEL S10					
Quantidade: 20.000	Val. Ref.: 7,29	Valor Unit.: 7,27	Total Item: 145.400,00		

*Benilda B de M. Pereira*

PREGOEIRO: BENILDA BARROS MORAES PEREIRA

*Orlando*

MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO ORLANDO PEREIRA DE ANDRADE

*Saturnino*

MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO SATURNINO PEREIRA DE ARAUJO



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
BURITICUPU-MA

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023  
Processo Administrativo Nº 2102325.053/2023  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: BENILDA BARROS MORAES PEREIRA  
Data de Publicação: 10/11/2023 14:29:51

MOVIMENTOS DO PROCESSO

07/11/2023 17:19:14	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor alterou o número do processo de 09/2023 para 09/2023 e alterou o número do processo adm. para 2102325.053/2023.		
10/11/2023 15:24:04	MENSAGEM	PREGOEIRO
O arquivo EDITAL COMBUSTÍVEL.pdf foi adicionado ao processo.		
10/11/2023 15:24:10	MENSAGEM	PREGOEIRO
O arquivo EDITAL COMBUSTÍVEL.pdf foi removido pelo condutor do processo.		
13/11/2023 16:40:46	MENSAGEM	PREGOEIRO
O arquivo EDITAL COMBUSTÍVEL.pdf foi adicionado ao processo.		
13/11/2023 16:41:07	MENSAGEM	PREGOEIRO
O arquivo EDITAL COMBUSTÍVEL.pdf foi removido pelo condutor do processo.		
28/11/2023 16:37:26	MENSAGEM	PREGOEIRO
O arquivo EDITAL COMBUSTÍVEL 1.pdf foi adicionado ao processo.		
28/11/2023 16:37:42	MENSAGEM	PREGOEIRO
O arquivo EDITAL COMBUSTÍVEL.pdf foi removido pelo condutor do processo.		
29/11/2023 09:01:48	CADASTRO DE PROPOSTA	AUTO POSTO PAULINO
29/11/2023 09:47:27	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	AUTO POSTO PAULINO

LOTE 1 - HABILITAÇÃO  
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: litro	Marca: PRÓPRIA	Modelo:
Descrição: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM			
Quantidade: 20.000	Valor Unit.: 6,86	Valor Total: 137.200,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 AUTO POSTO PAULINO	003	35.764.450/0001-35	6,88	6,86		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

10/11/2023 14:29:50	PUBLICADO
13/11/2023 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
27/11/2023 18:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
28/11/2023 15:16:25	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
29/11/2023 12:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
29/11/2023 13:06:15	MENSAGEM PREGOEIRO
boa tarde	



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
BURITICUPU-MA

29/11/2023 13:06:30 MENSAGEM PREGOEIRO

iniciaremos a etapa de lances

29/11/2023 13:06:53 LANCE AUTO POSTO PAULINO (PARTICIPANTE 003) 6,88

29/11/2023 13:06:53 DISPUTA

29/11/2023 13:08:22 MENSAGEM AUTO POSTO PAULINO (PARTICIPANTE 003)

BOA TARDE

29/11/2023 13:16:04 LANCE AUTO POSTO PAULINO (PARTICIPANTE 003) 6,86

29/11/2023 13:21:53 TEMPO RANDÔMICO

29/11/2023 13:22:53 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AUTO POSTO PAULINO

29/11/2023 13:22:53 HABILITAÇÃO

LOTE 2 - HABILITAÇÃO  
AQUISIÇÃO DE DIESEL S10

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: LITRO Marca: PRÓPRIA Modelo:  
Descrição: DIESEL S10  
Quantidade: 20.000 Valor Unit.: 7,27 Valor Total: 145.400,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 AUTO POSTO PAULINO	128 35.764.450/0001-35	7,29	7,27		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

27/11/2023 18:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

28/11/2023 15:16:25 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

29/11/2023 12:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

29/11/2023 13:06:54 DISPUTA

29/11/2023 13:06:54 LANCE AUTO POSTO PAULINO (PARTICIPANTE 128) 7,29

29/11/2023 13:16:16 LANCE AUTO POSTO PAULINO (PARTICIPANTE 128) 7,27

29/11/2023 13:21:54 TEMPO RANDÔMICO

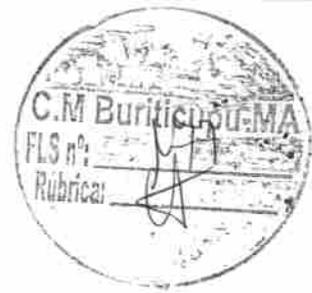
29/11/2023 13:22:54 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AUTO POSTO PAULINO

29/11/2023 13:22:54 HABILITAÇÃO

*Benilda B. de M. Pereira*

PREGOEIRO: BENILDA BARROS MORAES PEREIRA



### Câmara Municipal de Buriticupu

Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu/MA  
CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: www.cmburiticupu.ma.gov.br

ANÁLISE DE HABILITAÇÃO			
NÚMERO	09/2023/2023	SITUAÇÃO	ABERTA
MODALIDADE	PREGÃO	DATA	29/11/2023
TIPO	MENOR PREÇO	HORA	00:00

#### LOCAL DA LICITAÇÃO

www.bnccompras.com.br  
www.bnccompras.com.br

#### OBJETO DA LICITAÇÃO

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL

*Data da publicação do(a) análise de habilitação: 29/11/2023*

### ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) análise de habilitação do(a) **PREGÃO - 09/2023/2023** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

<https://cmburiticupu.ma.gov.br/licitacoes/59>.

*Buriticupu/Ma, 29 de Novembro de 2023.*

**Benilda Barros de Moraes Pereira**  
Pregoeiro

#### Câmara Municipal de Buriticupu

Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu/MA  
CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: www.cmburiticupu.ma.gov.br

<https://cmburiticupu.ma.gov.br/licitacoes/59>



Página 1 de 4  
C.M. Buriticupu-MA  
FLS nº:  
Rubrica:

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA**  
**AUTO POSTO PAULINO LTDA**

**PAULINO FERNANDES SILVA**, brasileiro, empresário, casado sob comunhão universal de bens, natural de D'água das Cunhãs, nascido em 29/04/1960, portador da CNH: 02555675305 DETRAN/MA emitida em 01/08/2018 e CPF: 734.362.403-20, residente e domiciliado na Rua São Raimundo Nº 06 Centro CEP: 65.393-000 em Buriticupu/Ma e **GENESIO BARBOSA SILVA**, brasileiro, empresário, casado sob comunhão parcial de bens, natural de Açailândia/Ma, nascido em 17/07/1987, portador da CNH: 03739855069 DETRAN/MA emitida em 17/05/2016 e CPF: 008.693.153-90, residente e domiciliado na Rua Tancredo Neves SN Centro CEP: 65.393-000 em Buriticupu/Ma, tem entre si justo e contratado constituir uma sociedade empresária, sob a forma de sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas nos termos dos artigos 1.052 e seguintes do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial **AUTO POSTO PAULINO LTDA** e terá sede e domicílio na Rua São Raimundo Nº 08, Centro, CEP: 65.393-000 em Buriticupu/Ma (art.997, II, CC/2002).

**Parágrafo Único:** Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

**CLAUSULA SEGUNDA:** Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

**CLAUSULA TERCEIRA:** A sociedade iniciará suas atividades no ato do registro deste contrato e terá prazo de duração indeterminado (art. 997, II, CC/2002).

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade terá por objetivos:

- ✓ 4731-8/00 Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
- ✓ 4732-6/00 Comércio varejista de lubrificantes
- ✓ 4520-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- ✓ 4520-0/05 Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
- ✓ 4520-0/06 Serviços de borracharia para veículos automotores

**CLÁUSULA QUINTA :** O capital social será de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

SÓCIOS	COTAS	%	VALOR R\$
Paulino Fernandes Silva	25.000	50	25.000,00
Genesio Barbosa Silva	25.000	50	25.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>50.000</b>	<b>100</b>	<b>50.000,00</b>

## CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA AUTO POSTO PAULINO LTDA



**Parágrafo Primeiro:** Os sócios integralizam neste ato, em moeda corrente do país, o valor total das quotas

**Parágrafo Segundo:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social da empresa (Art.1.052, CC/2002).

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

**CLÁUSULA SÉTIMA** A administração da sociedade caberá ao sócio **GENESIO BARBOSA SILVA**, com os poderes e atribuições de Administração na área comercial, administrativa, financeira os quais deve praticar todos os atos que se fizerem necessários ao bom funcionamento da sociedade, representando-a ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele. O administrador fica autorizado a utilizar o nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ao assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização de todos os sócios. (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

**CLÁUSULA OITAVA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observada as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA NONA:** Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

**CLÁUSULA DECIMA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (Artigo 1.065, CC/2002).

**Parágrafo Único:** Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão Administrador (es) quando for o caso. (Artigos 1.071 e 1.072, § 2º e Artigo 1.078, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei 10.406/2002), aplicável à matéria, tanto as retiradas de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Nenhum sócio poderá ceder ou transferir, a qualquer título, sua participação no capital, cabendo a esta a opção de adquirir, pelo valor que o balanço, referido a essa data expressar.

  
 2  


Página 6 de 4

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA  
AUTO POSTO PAULINO LTDA**

**Parágrafo Único:** As cotas assim adquiridas pela sociedade serão distribuídas pelos sócios remanescentes, proporcionalmente a sua participação no Capital Social.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Primeiro:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Artigo 1.028 e Artigo 1.031, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Este Contrato Social só será alterado com autorização dos sócios que se efetivará com suas respectivas assinaturas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:** Fica eleito o foro da Cidade de Buriticupu/Ma para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão de qualquer outro por mais por mais privilegiada que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** O Sócio Administrador declaram sob as penas da Lei que não está impedido de exercer a administração de sociedade, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suspeita de suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1.º, CC / 2002).

E por estarem devidamente contratados, lavram este instrumento em via única, que será assinada pelos sócios e encaminhada para arquivamento na JUCEMA - Junta Comercial do Estado do Maranhão.

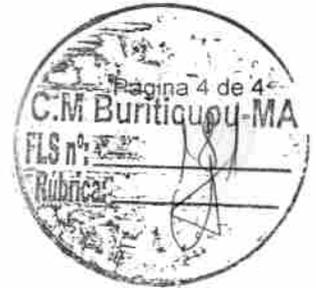
Santa Inês/Ma, 21 de Novembro de 2019.

3

Handwritten signature and initials, possibly "Paulino" and "BBWLP".



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AUTO POSTO PAULINO LTDA consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
00869315390	GENESIO BARBOSA SILVA
73436240320	PAULINO FERNANDES SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/12/2019 14:05 SOB N° 21201054598.  
PROTOCOLO: 191276502 DE 11/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905692350. NIRE: 21201054598.  
AUTO POSTO PAULINO LTDA

**JUCEMA**

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 11/12/2019  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DA INDUSTRIA  
SECRETARIA NACIONAL DE TRAFEGO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2º TIPO: MURTE E SOBREVIVENCIA  
GENESIO BARBOSA SILVA

IDENTIFICACAO: 01/12/2005

ESTADO LOCAL E UF DE RESIDENCIA: 17077198 ACILANDIAMA

RENTE DE EMERG: 27/01/2003

AL. SAUICIA: 28012003

ACC: D

AL. DOC. CONTINUA: SEME. INSC. UF: 014271980002 SSP MA

INSC. SSP: 001.001.153-30

CLASSIFICACAO: 007.000.000

EDUC. BRN: AB

INSTRUCOES: BRASILERO

PLACAS: PAULO FERNANDES SILVA

MARCA VEICULO: BARBOZA

ACC	AI	BI	CI	DI	TI	VI
A						
AI						
BI						
CI						
DI						
TI						
VI						

LOCAL: SAO LUIS MA

1841440011  
MAD41740000

MARANHÃO  
SENADOR COSTA

*Handwritten signatures and initials:*  
BBUMP  
SM



Francisco de Assis  
Escrevente Autorizado

Poder Judiciário TJMA Selo  
AUTENT 148130HUSANTE4UIRHY58  
82/83/2021 15 83 27, Ato 13,18, Total R\$ 5,12  
Emol R\$ 4,63 PERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18  
FEMP R\$ 0,18 Consulte em  
<https://selo.tjma.jus.br>



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

Nome: **FRANCISCO FERNANDES SILVA**

CPF: **943379820008** ESTADO: **MA**

CPF: **734.362.403-20** Data de Nascimento: **09/04/1960**

Nome: **ESPEDITO AUGUSTINHO DA SILVA**  
Nome: **FRANCISCA FERNANDES SI LVA**

CPF: **0258875308** Data de Nascimento: **28/11/1950** Data de Emissão: **21/12/1997**

PROFISSÃO: **A**

Local: **SÃO LUIS, MA** Data de Emissão: **01/08/2018**

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
MARANHÃO

81  
Arlete BBRump



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>35.764.450/0001-35</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>11/12/2019</b>
NOME EMPRESARIAL <b>AUTO POSTO PAULINO LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AUTO POSTO PAULINO</b>			PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores</b> <b>45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores</b> <b>47.32-5-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R SAO RAIMUNDO</b>	NÚMERO <b>08</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>65.393-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>BURITICUPU</b>	UF <b>MA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(98) 8132-5146</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/12/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/12/2019 às 15:31:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*Handwritten signatures and initials:*  
 Srs  
 1/1  
 BRAMP



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>35.764.450/0001-35</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>11/12/2019</b>
NOME EMPRESARIAL <b>AUTO POSTO PAULINO LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AUTO POSTO PAULINO</b>	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores</b> <b>45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores</b> <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R SAO RAIMUNDO</b>	NÚMERO <b>08</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>65.393-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>BURITICUPU</b>
		UF <b>MA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(98) 8132-5146</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/12/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/11/2023 às 17:55:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

1/1  
BBMP



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTO POSTO PAULINO LTDA  
CNPJ: 35.764.450/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:52:07 do dia 01/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/01/2024.

Código de controle da certidão: **97EE.FC7E.F21A.0D0B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Assinatura*  
*BR*  
*BRUMP*



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 315618/23

**Data da**

01/11/2023 09:39:43

**Inscrição Estadual:** 126290695

**CPF/CNPJ:** 35764450000135

**Razão Social:** AUTO POSTO PAULINO LTDA

**Endereço:** RUA SAO RAIMUNDO, 8 CEP: 65393000 - CENTRO

**Telefone:** (98)81325146

**Município:** BURITICUPU

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 29/02/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 01/11/2023 17:37:35

*[Handwritten signatures]*



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 080288/23

**Data da**

01/11/2023 09:40:05

**Inscrição Estadual:** 126290695

**CPF/CNPJ:** 35764450000135

**Razão Social:** AUTO POSTO PAULINO LTDA

**Endereço:** RUA SAO RAIMUNDO, 8 CEP: 65393000 - CENTRO

**Telefone:** (98)81325146

**Município:** BURITICUPU

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 29/02/2024.

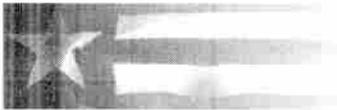
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 01/11/2023 17:32:39

*gn*  
*[Handwritten Signature]*  
*BRMP*



Resultado da Consulta SINTEGRA/CMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 35.764.450/0001-35 Inscrição Estadual: 12.629069-5

Razão Social: AUTO POSTO PAULINO LTDA

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA SAO RAIMUNDO

Número: 8 Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: BURITICUPU UF: MA

CEP: 65393000 DDD: Telefone: 81325146

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4731800 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS  
 Principal: AUTOMOTORES

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520005	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520006	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO COM RESTRIÇÃO

Data desta Situação Cadastral: 15/08/2022

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 03/03/2020 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 11/12/2019,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 28/02/2023

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

*Handwritten signatures and initials: "BR" and "BBMP"*



**PREFEITURA DE BURITICUPU**  
SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
CNPJ: 01.612.525/0001-40  
Rua São Raimundo, 1 - Centro, Buriticupu - MA, 65393-000



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 1052/2023**  
AUTENTICAÇÃO:8D20163A524FAD20A456781091D54903

**CERTIFICO** a pedido da pessoa interessada, que a empresa **AUTO POSTO PAULINO LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **35.764.450/0001-35**, situada à **RUA SAO RAIMUNDO, 08 CENTRO**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no respeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **31/12/2023**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

BURITICUPU-MA, 16/11/2023.

*[Handwritten signature]*  
En  
BBUP



**PREFEITURA DE BURITICUPU**  
SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
CNPJ: 01.612.525/0001-40  
Rua São Raimundo, 1 - Centro, Buriticupu - MA, 65393-000



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 1051/2023**  
**AUTENTICAÇÃO:5885A020B771502A9AE2B4228A7942D1**

**CERTIFICO**, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **AUTO POSTO PAULINO LTDA**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **35.764.450/0001-35**, situada à **RUA SAO RAIMUNDO, 08 CENTRO**, encontra-se quites com os tributos municipais, protocolado no processo Nº . O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **31/12/2023**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dividas que venham a ser apuradas.

BURITICUPU-MA, 16/11/2023.

*En*  
*Rafael*  
*BBsup*



Secretaria de Administração e Planejamento  
**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**  
**2023**

Nº 7/2023

Insc. Municipal  
7232-0

CNPJ  
35.764.450/0001-35

Data da Constituição  
11/12/2019

Nome/Razão Social  
AUTO POSTO PAULINO LTDA

Data de Início  
11/12/2019

Denominação Comercial  
AUTO POSTO PAULINO

Natureza Jurídica  
206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Vinculação  
ENTIDADES EMPRESARIAIS

**ATIVIDADE ECONÔMICA**

Atividade Principal  
4731800-COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Atividades Secundárias  
4520001 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES  
4520005 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES  
4520008 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES  
4732800 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

**LOCALIZAÇÃO**

Logradouro  
RUA SAO RAIMUNDO

Número  
08

Complemento

Quadra      Bairro  
                    CENTRO

Data de Cadastro  
13/01/2020

Validade  
31/12/2023

Código de Autenticação  
3WTEK-FGSBU

Informações Adicionais

BURITICUPU-MA, 11 de janeiro de 2023

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

11/01/2023 12:30:01

*Handwritten signatures and initials:*  
- A large signature at the bottom center.  
- Initials "BR" and "BB" on the right side.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO PAULINO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.764.450/0001-35

Certidão nº: 60918968/2023

Expedição: 01/11/2023, às 17:45:59

Validade: 29/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO PAULINO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 35.764.450/0001-35, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

*Sn*  
*BBUP*

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 35.764.450/0001-35  
**Razão Social:** AUTO POSTO PAULINHO LTDA  
**Endereço:** R SAO RAIMUNDO / CENTRO / BURITICUPU / MA / 65393-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/11/2023 a 16/12/2023

**Certificação Número:** 2023111708191817683823

Informação obtida em 27/11/2023 17:30:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

*Handwritten signature and initials: ON, BB, 1/1*

## BALANÇO PATRIMONIAL



**Entidade:** AUTO POSTO PAULINO LTDA  
**Período da Escrituração:** 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 35.764.450/0001-35  
**Número de Ordem do Livro:** 1  
**Período Selecionado:** 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 184.272,53	R\$ 375.328,81
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 137.023,55	R\$ 328.079,83
DISPÓNIVEL		R\$ 137.023,55	R\$ 74.595,95
CAIXA GERAL		R\$ 68.546,47	R\$ 10.854,67
CAIXA		R\$ 68.546,47	R\$ 10.854,67
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 68.477,08	R\$ 63.741,28
BANCO DO BRASIL S/A		R\$ 68.477,08	R\$ 63.741,28
REALIZAVEL A CURTO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 253.483,88
CLIENTE		R\$ 0,00	R\$ 84.685,09
CLIENTES NACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 84.685,09
MERCADORIAS		R\$ 0,00	R\$ 168.798,79
MERCADORIAS P/REVENDA		R\$ 0,00	R\$ 168.798,79
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 47.248,98	R\$ 47.248,98
IMOBILIZADO		R\$ 47.248,98	R\$ 47.248,98
BENS IMOVEIS		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
EDIFICIOS E CONSTRUÇÕES		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
BENS MOVEIS		R\$ 27.248,98	R\$ 27.248,98
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 10.854,45	R\$ 10.854,45
MAQUINARIOS E EQUIPAMENTOS		R\$ 9.541,85	R\$ 9.541,85
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ 6.852,68	R\$ 6.852,68
PASSIVO		R\$ 184.272,53	R\$ 375.328,81
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 42.521,00	R\$ 83.965,02
OBRIGACOESA CURTO PRAZO		R\$ 42.521,00	R\$ 83.965,02
FORNECEDORES		R\$ 42.521,00	R\$ 65.851,98
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 42.521,00	R\$ 65.851,98
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R\$ 0,00	R\$ 3.915,98
SALARIOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 2.415,98
RETIRADAS PRO LABORE A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 1.500,00
OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS		R\$ 0,00	R\$ 2.394,55
INSS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 1.511,99
FGTS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 882,56
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 0,00	R\$ 8.260,53
IRPJ A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 1.501,91
CONTRSOCIAL A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 6.758,62

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 2

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: AUTO POSTO PAULINO LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 35.764.450/0001-35  
 Número de Ordem do Livro: 1  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CONTAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 3.541,98
HONORARIO DO CONTADOR		R\$ 0,00	R\$ 2.000,00
ENERGIA ELETRICA A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 1.541,98
PATRIMONIO		R\$ 141.751,53	R\$ 291.363,79
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 141.751,53	R\$ 291.363,79
CAPITAL		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 91.751,53	R\$ 241.363,79
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 91.751,53	R\$ 241.363,79

*[Handwritten signatures]*

# AUTO POSTO PAULINO LTDA

CNPJ: 35.764.450/0001-35

Rua São Raimundo Nº 08 , Centro, CEP: 65.393-000 em Buriticupu/Ma

NIRE: 21201054598



## BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.2022

### ATIVO

<b><u>ATIVO CIRCULANTE:</u></b>		<b>328.079,83</b>
<b><u>DISPONIVEL</u></b>		
Caixa	10.854,67	
Banco Conta Movimento	63.741,28	
	<b>74.595,95</b>	
<b><u>VALORES A RECEBER</u></b>		
Duplicatas a receber	84.685,09	
	<b>84.685,09</b>	
<b><u>ESTOQUE</u></b>		
Mercadorias para revenda	168.798,79	
	<b>168.798,79</b>	
<b><u>NÃO CIRCULANTE:</u></b>		<b>47.248,98</b>
<b><u>IMOBILIZADO</u></b>		
Equipamentos de Informática	6.852,68	
Imóveis	20.000,00	
Móveis e Utensílios	10.854,45	
Veículos e Caminhões	0,00	
Máquinas e Equipamentos	9.541,85	
(-) Depreciação	0,00	
	<b>47.248,98</b>	
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b>375.328,81</b>

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial encerrado em 31 de Dezembro de 2022 conforme documentação enviada à contabilidade, totalizando tanto o **ATIVO** quanto o **PASSIVO** em R\$ **375.328,81** (trezentos e setenta e cinco mil e trezentos e vinte e oito reais e oitenta e um centavos).

Santa Inês/Ma, 31 de Dezembro de 2022

Klécyo Henryque Matos Barros  
CPF: 452.655.853-20  
CRC-MA -007667/O-5  
Contador

Genesio Barbosa Sousa  
Socio Administrador  
CPF: 008.693.153-90

*[Handwritten signatures]*  
SM  
BBUP

**AUTO POSTO PAULINO LTDA**

CNPJ: 35.764.450/0001-35

Rua São Raimundo Nº 08 , Centro, CEP: 65.393-000 em Buriticupu/Ma

NIRE: 21201054598

**BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.2022****PASSIVO**

<b><u>CIRCULANTE</u></b>		<b>83.965,02</b>
Fornecedores	65.851,98	
Pro Labore a pagar	1.500,00	
Serviços Contábeis a pagar	2.000,00	
FGTS a Recolher	882,56	
Salários a pagar	2.415,98	
INSS a Recolher	1.511,99	
IRPJ a Recolher	1.501,91	
CSLL a Recolher	6.758,62	
Água e Luz a pagar	1.541,98	
	<b>83.965,02</b>	
<b><u>PATRIMONIO LIQUIDO</u></b>		<b>291.363,79</b>
Capital social	50.000,00	
Lucro do Exercício	241.363,79	
Reserva de Lucros	0,00	
	<b>291.363,79</b>	
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>		<b>375.328,81</b>

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial encerrado em 31 de Dezembro de 2022 conforme documentação enviada à contabilidade, totalizando tanto o **ATIVO** quanto o **PASSIVO** em R\$ **375.328,81** (trezentos e setenta e cinco mil e trezentos e vinte e oito reais e oitenta e um centavos).

Santa Inês/Ma, 31 de Dezembro de 2022

Klécyo Henryque Matos Barros  
CPF: 452.655.853-20  
CRC-MA -007667/O-5  
Contador

Genesio Barbosa Sousa  
Socio Administrador  
CPF: 008.693.153-90

*[Handwritten signatures]*  
SM  
RAMP

**AUTO POSTO PAULINO LTDA**

CNPJ: 35.764.450/0001-35

Rua São Raimundo Nº 08, Centro, CEP: 65.393-000 em Buriticupu/Ma

NIRE: 21201054598



**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO EXERCICIO  
JANEIRO A DEZEMBRO 2022**

<b>RECEITAS COM VENDAS</b>	<b>1.903.056,10</b>
Venda de Mercadorias	1.903.056,10
 <b>IMPOSTOS</b>	 <b>54.847,69</b>
Impostos	54.847,69
 <b>CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS</b>	 <b>1.534.814,74</b>
Custos das mercadorias vendidas	1.534.814,74
 <b>MAO-DE-OBRA DIRETA</b>	 <b>25.937,04</b>
Salários e Ordenados	12.514,98
13º Salário	4.521,87
INSS	6.484,87
FGTS	2.415,32
 <b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	 <b>34.007,97</b>
Serviços Prestados por Terceiros	8.415,00
Multas Diversas	548,74
Despesas com emolumentos	1.425,21
Fretes e Carretos	12.847,98
Combustíveis e Lubrificantes	3.526,41
Taxas Diversas	2.748,25
Material de expediente	1.748,20
Material de Limpeza e Higiene	2.748,18
<b>RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO IR E CSLL</b>	<b>253.448,66</b>
PREVISÃO IRPJ E CSLL	12.084,87
<b>RESULTADO DO EXERCÍCIO (LUCRO)</b>	<b>241.363,79</b>

Santa Inês/Ma, 31 de Dezembro de 2022

Klécyo Henryque Matos Barros  
CPF: 452.655.853-20  
CRC-MA -007667/O-5  
Contador

Genesio Barbosa Sousa  
Socio Administrador  
CPF: 008.693.153-90

*Handwritten signature and initials: Genesio Barbosa Sousa*



# AUTO POSTO PAULINO LTDA

CNPJ: 35.764.450/0001-35

Rua São Raimundo Nº 08 , Centro, CEP: 65.393-000 em Buriticupu/Ma

NIRE: 21201054598

## CAPACIDADE TECNICA ECONOMICA E FINANCEIRA 2022

### Índice de Liquidez Corrente

LC= R\$ 328.079,83 R\$ 3,91  
R\$ 83.965,02

### Índice de Liquidez Geral :

ILG= R\$ 328.079,83 R\$ 3,91  
R\$ 83.965,02

### Solvência Geral SG:

SG= R\$ 375.328,81 R\$ 4,47  
R\$ 83.965,02

### INDICE DE LUCRATIVIADE - IL

IL= R\$ 1.903.056,10 7,88  
R\$ 241.363,79

### GRAU DE INDIVIDAMENTO GERAL:

GEG= R\$ 83.965,02 R\$ 0,22  
R\$ 375.328,81

Santa Ines/Ma 31 de Dezembro de 2022

Klécyo Henryque Matos Barros  
CPF: 452.655.853-20  
CRC-MA -007667/O-5  
Contador

Genesio Barbosa Sousa  
Socio Administrador  
CPF: 008.693.153-90

# AUTO POSTO PAULINO LTDA

CNPJ: 35.764.450/0001-35

Rua São Raimundo Nº 08 , Centro, CEP: 65.393-000 em Buriticupu/Ma

NIRE: 21201054598



## NOTAS EXPLICATIVAS 2022

### NOTA 01 – CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa AUTO POSTO PAULINO LTDA, entidade de personalidade jurídica de direito privado com fins econômicos, com sede Rua São Raimundo Nº 08 , Centro, CEP: 65.393-000 em Buriticupu/Ma e inscrita no CNPJ CNPJ: 35.764.450/0001-35, constituída em 11/12/2019, tem como finalidade principal a atividade de: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.

### NOTA 02 – REGIME TRIBUTÁRIO

A empresa está enquadrada no REGIME TRIBUTÁRIO LUCRO PRESUMIDO.

### NOTA 03 – CADASTRO

A empresa AUTO POSTO PAULINO LTDA, possui os seguintes registros:

- Atos constitutivos arquivados na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO – JUCEMA sob o nº 21201054598 DATA 11/12/2019;
- CNPJ 35.764.450/0001-35

### NOTA 04 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Sem qualquer reserva, a entidade declara que estas Demonstrações Contábeis foram elaboradas rigorosamente de acordo com a ITG 1000 emanados pelo Conselho Federal de Contabilidade.

### NOTA 5 – RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

O resultado é apurado pelo regime de competência para apropriação de receitas, custos, despesas correspondentes, e depreciação calculada pela vida útil estimada, sobre o valor residual.

### NOTA 06 – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

Os direitos e obrigações da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

### NOTA 07 – CONTIGÊNCIAS

A entidade não possui contingências passivas em andamento, decorrentes de ações trabalhistas.

### NOTA 08 – DESPESAS

As despesas da organização são apurados e pagos todos os documentos idôneos.

### NOTA 09 – DAS DISPONIBILIDADES

A entidade em suas disponibilidades R\$ 74.595,95 (setenta e quatro mil e quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos).

### NOTA 10 – DAS CONTAS A RECEBER:

A empresa tem saldo de duplicatas a receber de R\$ 84.685,09 (oitenta e quatro mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e nove centavos).

### NOTA 11 – DO ESTOQUE

A empresa tem em estoque mercadorias para revenda a importância de R\$ 168.798,79 (cento e sessenta e oito mil e setecentos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos).

# AUTO POSTO PAULINO LTDA

CNPJ: 35.764.450/0001-35

Rua São Raimundo Nº 08, Centro, CEP: 65.393-000 em Buriticupu/Ma

NIRE: 21201054598



## NOTAS EXPLICATIVAS 2022

### NOTA 12 – IMOBILIZADO

A empresa tem um **ATIVO IMOBILIZADO** de R\$ 47.248,98 (quarenta e sete mil e duzentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos)

### NOTA 13 – PASSIVO CIRCULANTE

Possui obrigações de curto prazo no valor de R\$ 83.965,02 (oitenta e três mil e novecentos e sessenta e cinco reais e dois centavos).

### NOTA 14 – PASSIVO NÃO CIRCULANTE

Não Possui obrigações de longo prazo

### NOTA 15 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO

A empresa tem um patrimônio líquido de R\$ 291.363,79 (duzentos e noventa e um mil e trezentos e sessenta e três reais e setenta e nove centavos).

### NOTA 16 – RESULTADO

A empresa reconhece os recursos de saídas **CUSTOS E DESPESAS INCORRIDOS e REALIZADOS** no valor de R\$ 1.661.692,31 (um milhão e seiscentos e sessenta e um mil e seiscentos e noventa e dois reais e trinta e um centavos).

Santa Ines/Ma 31 de Dezembro de 2022

Klécyo Henrique Matos Barros  
CPF: 452.655.853-20  
CRC-MA -007667/O-5  
Contador

Genesio Barbosa Sousa  
Socio Administrador  
CPF: 008.693.153-90

*[Handwritten signatures]*  
SM  
ABUP



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 7 de 7



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AUTO POSTO PAULINO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00869315390	GENESIO BARBOSA SILVA
45265585320	KLECYO HENRYQUE MATOS BARROS

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/03/2023 11:11 SOB N° 20230280765.  
PROTOCOLO: 230280765 DE 02/03/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302831597. CNPJ DA SEDE: 35764450000135.  
NIRE: 21201054598. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/03/2023.  
AUTO POSTO PAULINO LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES FERREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,  
informando seus respectivos códigos de verificação.

*Handwritten signature and initials*  
SM  
BBWP



## Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 20, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa AUTO POSTO PAULINO LTDA, município Buriticupu, CNPJ nº 35.764.450/0001-35, Número de Registro (NIRE) 21201054598.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 11/12/2019

Ato constitutivo: 21201054598

Buriticupu, 01/01/2022

---

GENESIO BARBOSA SILVA  
Administrador, Sócio  
CPF 008.693.153-90

---

KLECYO H M BARROS  
CONTADOR  
CRC/MA CRCMA:7667/O-5

*Handwritten signatures and initials:*  
A large signature on the left and initials "SM" above "BRUNO" on the right.



## Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 20, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa AUTO POSTO PAULINO LTDA.

Buriticupu, 31/12/2022.

\_\_\_\_\_  
GENESIO BARBOSA SILVA

Administrador, Sócio  
CPF: 008.693.153-90

\_\_\_\_\_  
KLECYO H M BARROS

CONTADOR  
CRC/MA CRCMA: 7667/O-5

*Handwritten signatures and initials:*  
[Signature] G  
BRUP



### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

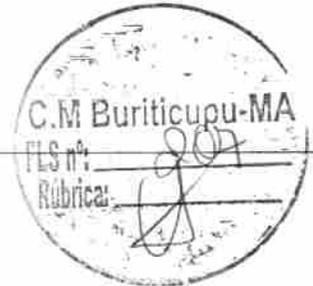
Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12302837218 em 02/03/2023, protocolo 230284035. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	AUTO POSTO PAULINO LTDA
Número de Registro:	21201054598
CNPJ:	35764450000135
Município:	Buriticupu

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00869315390	GENESIO BARBOSA SILVA	
45265585320	KLECYO H M BARROS	MACRCMA:7667/O-5

*[Handwritten signature]*  
B1  
PAMP

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA**

Certidão n.º: MA/2022/90000238  
Nome: KLECYO HENRYQUE MATOS BARROS CPF: 452.655.853-20  
CRC/UF n.º MA-007667/O Categoria: CONTADOR  
Validade: 19/03/2023  
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Confirme a existência deste documento na página [www.crcma.org.br](http://www.crcma.org.br), mediante número de controle a seguir:

CPF : 452.655.853-20 Controle : 8703.9645.1273.1587

2/2  
BOLSA



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME..... : KLECYO HENRYQUE MATOS BARROS  
REGISTRO..... : MA-007667/O-5  
CATEGORIA..... : CONTADOR  
CPF..... : \*\*\*.655.853-\*\*

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 01/02/2023 as 16:23:56.  
Válido até: 02/05/2023.  
Código de Controle: 455312.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

*[Handwritten signatures and initials]*  
1/1  
BRUMP

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: AUTO POSTO PAULINO LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 35.764.450/0001-35  
 Número de Ordem do Livro: 1  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Operacional Bruta		R\$ 0,00	R\$ 1.903.056,10
RECEITA BRUTA OPERACIONAL		R\$ 0,00	R\$ 1.903.056,10
RECEITA BRUTA		R\$ 0,00	R\$ 1.903.056,10
VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 0,00	R\$ 1.903.056,10
Deduções da Receita Bruta		R\$ 0,00	R\$ 0,00
= RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		R\$ 0,00	R\$ 1.903.056,10
(-) Custo de Mercadorias Vendidas		R\$ 0,00	R\$ (1.661.332,91)
(-) CUSTOS DE MERCADORIAS/PRODUTOS/SERVICOS VENDIDOS		R\$ 0,00	R\$ (1.661.332,91)
(-) CUSTO DA MERCADORIA REVENDIDA		R\$ 0,00	R\$ (1.661.332,91)
= LUCRO BRUTO		R\$ 0,00	R\$ 241.723,19
(-) Despesas Operacionais		R\$ 0,00	R\$ (92.110,93)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ (92.110,93)
(-) DESPESASC/ OPERAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ (92.110,93)
(-) SALÁRIO E ORDENADOS		R\$ 0,00	R\$ (17.036,85)
(-) FGTS à FUNDO DE GARANTIA		R\$ 0,00	R\$ (2.415,32)
(-) INSS		R\$ 0,00	R\$ (5.083,19)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R\$ 0,00	R\$ (2.748,18)
(-) ENERGIA ELETRICA		R\$ 0,00	R\$ (7.408,03)
(-) FRETE SE CARRETOS		R\$ 0,00	R\$ (12.847,98)
(-) HONORARIO DO CONTADOR		R\$ 0,00	R\$ (2.000,00)
(-) IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS		R\$ 0,00	R\$ (1.423,21)
(-) MATERIAL DE EXPEDIENTE		R\$ 0,00	R\$ (1.748,20)
(-) IRPJ à LUCRO PRESUMIDO		R\$ 0,00	R\$ (4.619,96)
(-) CSLL à LUCRO PRESUMIDO		R\$ 0,00	R\$ (20.789,86)
(-) MULTAS E INFRACOES FISCAIS		R\$ 0,00	R\$ (548,74)
(-) RETIRADA DE PRO-LABORE		R\$ 0,00	R\$ (1.500,00)
(-) VEICULOS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ 0,00	R\$ (3.526,41)
(-) DESPESAS SERVICOS CONTRAT. TERCEIROS PJ		R\$ 0,00	R\$ (8.415,00)
Despesas Financeiras		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receitas Financeiras		R\$ 0,00	R\$ 0,00
= RESULTADO LIQUIDO		R\$ 0,00	R\$ 149.612,26
Receitas não Operacionais		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas não Operacionais		R\$ 0,00	R\$ 0,00
= RESULTADO ANTES DA C.S.L.L.		R\$ 0,00	R\$ 149.612,26

*[Handwritten signature]*  
 BR/MP



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
	35.764.450/0001-35
NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO PAULINO LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO Escrituração do livro diário	NÚMERO DO LIVRO 1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 0C.DA.2B.FE.0F.BE.B9.BF.64.62.3A.4D.65.CE.12.BD.7A.D1.16.8C	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	45265585320	KLECYO HENRYQUE MATOS BARROS:45265585320	564361070552160297 4	19/09/2022 a 19/09/2023	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	35764450000135	AUTO POSTO PAULINO LTDA:35764450000135	711747727986122655 8	19/05/2023 a 18/05/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:  
0C.DA.2B.FE.0F.BE.B9.BF.64.62.3A.4D  
.65.CE.12.BD.7A.D1.16.8C-1

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 26/06/2023 às 10:55:05  
  
34.2E.92.96.61.75.8A.A6  
05.83.60.84.D1.06.C1.97

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

*[Handwritten signatures]*  
SM  
BRAMP



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
2ª Vara da Comarca de Buriticupu



CERTJUDONE-2VBUR - 772023  
Código de validação: A4C9C2C146

Número da guia: 23061701001659597.

### CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATAS

USANDO dos poderes que me confere a Lei, **CERTIFICO** que, a requerimento da parte interessada, revendo os arquivos referentes às Varas Comuns da Comarca de Buriticupu, através do Sistema PJE, neles constatei a **INEXISTÊNCIA** de Ação de **Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Insolvência Civil** que envolva a empresa **AUTO POSTO PAULINO LTDA**, nome fantasia **“AUTO POSTO PAULINO”**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **35.764.45/0001-35**, estabelecida à Rua São Raimundo, nº. 08, Centro, Buriticupu/MA. Isto buscas feitas por mim, desde o ano de 2010 até a presente data. O referido é verdade e dou fé.

**CERTIFICO** finalmente que esta Secretaria Distribuidora a meu cargo é a única existente nesta cidade. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Buriticupu, Estado do Maranhão. Eu, Nivaldo Antônio B. Costa, Téc. Judiciário, Mat. 192278, o digitei e conferi. E eu, Thyaria Tavares Camilo Cruz, Secretária Judicial, Matrícula TJMA 208926, subscrevo e assino. Buriticupu/MA, aos 28 dias do mês de novembro do ano 2023.

**OBSERVAÇÃO:** O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário. As certidões não retiradas pelos interessados no prazo de trinta dias, contados da sua expedição, serão inutilizadas. Será de sessenta dias o prazo de validade das certidões judiciais, o que constará, obrigatoriamente, do respectivo escrito. Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor. **ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DA COMARCA DE BURITICUPU/MA.**

THYARIA TAVARES CAMILO CRUZ  
Secretária Judicial de Entrância Intermediária  
2ª Vara da Comarca de Buriticupu  
Matrícula 208926

Documento assinado. BURITICUPU, 28/11/2023 14:29 (THYARIA TAVARES CAMILO CRUZ)



CERTJUDONE-2VBUR - 772023 / Código: A4C9C2C146  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente



## CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR



Razão Social : **AUTO POSTO PAULINO LTDA**  
CNPJ : **35.764.450/0001-35**  
Número de Autorização : **PR/MA0226277**  
Número Despacho : **ANP N° 778**  
Data da Publicação : **08/06/2022**  
Endereço : **RUA SAO RAIMUNDO - 08 -  
CENTRO - BURITICUPU - MA**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **14:26:30** horas do dia **24/05/2023** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **7C0A23B2B28D8DC4**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)

**CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR**Razão Social : **AUTO POSTO PAULINO LTDA**CNPJ : **35764450000135**Nro. de Autorização : **PR/MA0226277**Nro. Despacho : **ANP Nº 778**Data da Publicação : **08/06/2022**Endereço : **RUA SAO RAIMUNDO - 08 - - CENTRO - BURITICUPU - MA**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **17:33:14** horas do dia **24/11/2023** (data e horário de Brasília).  
Código de controle do certificado: **BA3B43C6C67C98**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente. Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)

*[Handwritten signature]*  
1/1  
BUMP



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PRESERVAÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS

Licença de Operação N° 002/2022

VALIDA ATÉ  
13/05/2026

PROCESSO N° 0506/2021/SEMMA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:  
7232-0

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS DE BURITICUPU- SEMMA, com base no Termo de Capacidade Técnico-Institucional firmado com a Secretaria Estadual de Meio Ambiente - SEMA em 02 de outubro de 2020, concede a presente Licença de Operação à:

**AUTO POSTO PAULINO LTDA**

**ATIVIDADE PRINCIPAL:**

Comércio Varejista de Combustíveis Para Veículos Automotores

**CPF OU CNPJ:**

35.764.450/0001-35

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

12.629.069-5

**ENDEREÇO:**

Rua São Raimundo N° 08 Centro, Buriticupu-MA

**MUNICÍPIO:**

Buriticupu/MA

**CEP:**

65.393-000

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:**

Coordenadas 04°19'6.83" S e 46°27'31.38" O, Rua São Raimundo, N° 08, Centro, Buriticupu/MA

**OBS.:**

- As condicionantes e demais exigências estão no verso desta Licença;
- Esta licença restringe-se somente a operação da atividade;
- O presente documento não exclui o licenciamento de outras providências junto aos órgãos municipais, estaduais e/ou federais para a legalidade plena do estabelecimento.

Buriticupu/MA, 13 de maio de 2022

ANTONIO  
LEANDRO LIMA DO  
NASCIMENTO:0017  
4524307

Assinado de forma digital  
por ANTONIO LEANDRO  
LIMA DO  
NASCIMENTO:001741374307  
Dados: 2022.05.19 14:55:30  
+0100

Concedida pela SEMMA de Buriticupu/MA no ato de suas atribuições legais conferidas por Lei Municipal N° 5293 de 17 de maio de 2019, art. 29º, inciso I e Resolução CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997, art. 1º, Resolução CONSEMA 043, de 17 de outubro de 2019. Após o empreendedor ter apresentado a documentação solicitada, assim a inscrição de vistoria "in loco", expediu-se a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO.

*[Handwritten signature]*  
BBBUP



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO  
12º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR - AÇAILÂNDIA



**CERTIFICADO DE APROVAÇÃO Nº.: CA-3648422-DAT**

Nos termos da Lei Nº 11.390, DE 21 de dezembro de 2020, certificamos que a edificação ou a área de risco abaixo, foi visitada e está de conformidade com as normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Maranhão, estando liberada para obtenção do Alvará de Funcionamento e/ou Habite-se junto ao órgão competente.

Nome / Razão Social:  
AUTO POSTO PAULINO LTDA  
CPF / CNPJ:  
35.754.450/0001-35

Nome fantasia / Ocupante:  
AUTO POSTO PAULINO

Classificação: DE USOS ESPECIAIS DIVERSOS	ATC(m²): 130
Ramo de Atividade: COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (SEM REVENDA DE GLP)	

Técnico responsável:	CREA/CAU	CAP	Número:
Endereço: RUA SÃO RAIMUNDO			08
Bairro: CENTRO	Cidade: BURITICUPU		UF MA
Complemento:			

Observações:

1. Este documento deverá permanecer na edificação em local visível.
2. Este certificado tem validade de 12 (doze) meses a partir de sua data base, estando sujeito a ser cassado, quando constatado alterações nos sistemas preventivos contra incêndio e pânico.

Data/visita: 04/05/2022  
Visitador: CANTÍDIO DE SOUSA RIBEIRO NETO

Liberado em: 04/05/2022

Código de validação:



CA-3648422-DAT

A validade deste documento pode ser verificada em  
<https://sem.ssp.ma.gov.br>

*[Handwritten Signature]*  
FELIPE FREITAS ZENKER  
SUBCOMANDANTE DE UEM



Rua: RUA MARANHÃO DO SUL Nº 01, QUADRA DE CIPU 23.290.000/0001-20 Bairro: PARCIS-5A  
Cidade: AÇAILÂNDIA - MA Cep: 65.030-400  
Cidade: 65.030-400 E-mail: 121batalhaocivil@ma.gov.br

Impressão: 03/05/2022 15:20:21

SUAZ - Sistema Integrado de Atividades Técnicas do CBMMA

*[Handwritten Signature]*  
BBMUP

# CONSTRUMAIS

CNPJ: 18.166.862/0001-00 - Inscrição Estadual: 12.410137-2  
Email: construmaiseconstrucoes@gmail.com



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de comprovação de CAPACIDADE TÉCNICA que a empresa: **AUTO POSTO PAULINO LTDA**, CNPJ nº 35.764.450/0001-35, com sede Rua São Raimundo nº 08, Centro, Buriticupu - MA - CEP: 65.393-000, representada pelo Sr. **PAULINO FERNANDES SILVA**, portador do RG nº 143379020000 e CPF Nº 734.362.-20, tem capacidade técnica para atender a grandes demandas, pois a mesma nos forneceu Combustíveis e Lubrificantes, conforme descrito abaixo, sempre com presteza e profissionalismo, dentro dos padrões de qualidade e adequações satisfatórias dentro dos quesitos solicitados.

### DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO	COD.ANP	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST/CSOSM	CFOP	UND	QUANT.
000003	820101012	OLEO DIESEL B 5-500 Tributos Incidentes 19,106 % = R\$ 392,83 Fonte: IBPT	27101921	060	5929	LT	269,100
000004	820101034	OLEO DIESEL B 5-10 Tributos Incidentes 18,8 % = R\$ 340,51 Fonte: IBPT	27101921	060	5929	LT	304,497
000004	820101034	OLEO DIESEL B 5-10 Tributos Incidentes 18,801 % = R\$ 49,13 Fonte: IBPT	27101921	060	5929	LT	36,013

João Lisboa/MA 06 de Março 2023.



*Samara Pontes Sobral*

**Samara Pontes Sobral**  
CPF: 043.754.383-80  
SÓCIA ADMINISTRADORA  
+55 (61) 98111-8174



**B CARTÓRIO DE BURITICUPU** Serventia Extrajudicial do Buriticupu  
Fone: (98) 98825-4065 - E-mail: cartorio@cartoriodeburiticupu.com.br  
RECEBEMOS POR MEDELHANÇA A TITULA DE SAMARA PONTES SOBRAL DOU FÉ Buriticupu/MA, 06/02/2023 09:43:15  
SELO RECFIR1481302120410177CBMA



**B CARTÓRIO DE BURITICUPU**  
Francisco Bandeira Rocha - Escrevente Autorizado  
Inscr. RS 4.79 12, RS 0 50 FADDFP 00-021 PRMPO RS 021 23105 RS 0 13 041 RS 0 05 Tntat: RS 8,02  
Francisco Bandeira Rocha  
Escrevente Autorizada  
Serventia Extrajudicial do Buriticupu

Rua 21 de Abril - 215 - CIDADE NOVA - JOÃO LISBOA - MARANHÃO - CEP: 65.922-000  
CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ESCRITÓRIO (99) 8515-2682

*Adriano*  
*Bobump*

RECEBEMOS DE AUTO POSTO PAULINO LTDA, CPF/CNPJ: 35.764.450/0001-35, OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.  
CAMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU - RUA NELSON PEREIRA DIAS, 01 - CENTRO, BURITICUPU, MA, VALOR TOTAL: R\$ 5.188,68

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



**AUTO POSTO PAULINO LTDA**  
RUA SAO RAIMUNDO, 8 - CENTRO  
BURITICUPU - MA  
CEP: 65393-000 FONE:

**DANFE**  
DOCUMENTO  
AUXILIAR DE NOTA  
FISCAL ELETRÔNICA



0 - ENTRADA  
1 - SAIDA

1

Nº 111

SÉRIE: 1  
FOLHA 1 / 1

CHAVE DE ACESSO

2123 1035 7644 5000 0135 5500 1000 0001 1116 3280 3138

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO

456183 - VENDA REG ECF / SIMP FAT

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421230034273189 - 31/10/2023 15:13:49

INSCRIÇÃO ESTADUAL

126290695

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.

CNPJ / CPF

35.764.450/0001-35

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

NOME / RAZÃO SOCIAL

CAMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

CNPJ / CPF

01.612.526/0001-95

DATA EMISSÃO

31/10/2023

ENDEREÇO

RUA NELSON PEREIRA DIAS, 01

BARRIO / DISTRITO

CENTRO

DATA SAÍDA / ENTRADA

31/10/2023

MUNICÍPIO

BURITICUPU

CEP

65393-000

UF

MA

FONE / FAX

(98) 3664-6420

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA ENTRADA / SAÍDA

15:13:49

FATURA / DUPLICATA

**CALCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CALCULO DO ICMS

R\$ 0,00

VALOR DO ICMS

R\$ 0,00

BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST.

R\$ 0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

R\$ 0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

R\$ 5.188,68

VALOR DO FRETE

R\$ 0,00

VALOR DO SEGURO

R\$ 0,00

DESCONTO

R\$ 0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

R\$ 0,00

VALOR TOTAL DO IPI

R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

R\$ 5.188,68

BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST. RET.

R\$0,00

VALOR DO ICMS SUBST. RET.

R\$0,00

ICMS Monofásico Retido

R\$990,64

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

9-SEM FRETE

CODIGO ANTT

PLACA DO VEICULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPECIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LIQUIDO

**DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS**

CODIGO	COD.ANP	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST/CSOSN	CFOP	UND	QUANT.	VL. UNITARIO	VL. TOTAL	BASE		VALOR		ALÍQUOTA	
										Calculo	ICMS	IPI	ICMS	IPI %	
000001	320102001	GASOLINA COMUM Tributos Incidentes 35,6 % = R\$ 1.847,17 Fonte: IBPT	27101259	061	5929	L	812,000	R\$ 6,39	R\$ 5.188,68	0	0	0	0	0	0

**CALCULO DO ISSQN**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

R\$0,00

BASE DE CALCULO DO ISSQN

R\$0,00

VALOR DO ISSQN

R\$0,00

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM, CONFORME CONTRATO N 017/2023- DADOS PARA PAGAMENTO BANCO DO BRASIL AGENCIA 3642-0 C/C 37.459-8 AUTO POSTO PAULINO-Informações da ECF: NFC - NFCE - Serie: 1 - Cupons: 56219, 56292, 56359, 56375, 56392, 56427, 56442, 56443, 56444, 56445, 56485, 56532, 56536, 56541, 56542, 56568, 56750, 56897, 56941, 56968, 56969, 57249, 57320, 57413, 57427, 57433, 57444, 57460, 57508, 57557, 57587, 57601, 57611, 57633, 57635, 57664, 57665, 57677, 57861, 57885, 57945, 57964, 58173, 58380, 58420, 58421, 58439, 58495, 58551, 58601, 58642, 58734, 58803, 58825, 58964, 58987, 59048, 59067, 59223, 59250, 59358, 59534, 59663, 59828, 60358, 60607, 60656

ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023

Valor Aprox. Tributos: R\$ 664,15 Federal, R\$ 1.183,02 Estadual, Fonte IBPT.

RESERVADO AO FISCO



**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 - CMB

Prezados,

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII da CF/88**

A empresa AUTO POSTO PAULINO, CNPJ nº 35.764.450/0001-35, sediada a Rua São Raimundo, Bairro Centro, Nº 08, CEP 65393 000, Buriticupu-MA, representada pelo seu Proprietário o Sr. Genésio Barbosa Silva, Brasileiro, Empresário, Casado sob comunhão parcial de bens, natural de Açailândia/MA, nascido em 17/07/1987, portador da CNH: 03739855069 DETRAN/MA emitida em 17/05/2016 e CPF: 008.693.153-90, residente e domiciliado na Rua Tancredo Neves SN Centro CEP: 65.393-000 em Buriticupu/MA, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

**DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Eu, Genésio Barbosa Silva, portador do CPF nº 008.693.153-90, na qualidade de representante legal, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa **AUTO POSTO PAULINO**, CNPJ nº 35.764.450/0001-35, sediada a Rua São Raimundo, Bairro Centro, Nº 08, CEP 65393 000, Buriticupu-MA, está em pleno funcionamento, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

**DECLARO** ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a todo e qualquer órgão público de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA EPP**

A empresa AUTO POSTO PAULINO, CNPJ nº 35.764.450/0001-35, sediada a Rua São Raimundo, Bairro Centro, Nº 08, CEP 65393 000, Buriticupu-MA, representada pelo seu Proprietário o Sr. Genésio Barbosa Silva, Brasileiro, Empresário, Casado sob comunhão

*(Handwritten signatures)*



parcial de bens, natural de Açailândia/MA, nascido em 17/07/1987, portador da CNH: 03739855069 DETRAN/MA emitida em 17/05/2016 e CPF: 008.693.153-90, residente e domiciliado na Rua Tancredo Neves SN Centro CEP: 65.393-000 em Buriticupu/MA;

**DECLARA** sob as penalidades da lei que:

- a) ( ) Enquadra-se na situação de microempresa ;
- b) (X) Enquadra-se na situação de empresa de pequeno porte;
- c) O valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016;
- d) Não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

#### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO**

##### **SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A firma AUTO POSTO PAULINO, CNPJ nº 35.764.450/0001-35, sediada a Rua São Raimundo, Bairro Centro, Nº 08, CEP 65393 000, Buriticupu-MA, **DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei n.º 8.666/93 que até a presente data nenhum fato ocorreu que inabilite esta empresa, a participar da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023**, garantindo-se pela autenticidade dos documentos apresentados.

##### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa AUTO POSTO PAULINO, CNPJ nº 35.764.450/0001-35, sediada a Rua São Raimundo, Bairro Centro, Nº 08, CEP 65393 000, Buriticupu-MA, representada pelo seu Proprietário o Sr. Genésio Barbosa Silva, Brasileiro, Empresário, Casado sob comunhão parcial de bens, natural de Açailândia/MA, nascido em 17/07/1987, portador da CNH: 03739855069 DETRAN/MA emitida em 17/05/2016 e CPF: 008.693.153-90, residente e domiciliado na Rua Tancredo Neves SN Centro CEP: 65.393-000 em Buriticupu/MA, **DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02 que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação acima identificada.



### DECLARAÇÃO DE REGIME TRIBUTÁRIO

A empresa AUTO POSTO PAULINO, CNPJ nº 35.764.450/0001-35, sediada a Rua São Raimundo, Bairro Centro, Nº 08, CEP 65393 000, Buriticupu-MA, representada pelo seu Proprietário o Sr. Genésio Barbosa Silva, Brasileiro, Empresário, Casado sob comunhão parcial de bens, natural de Açailândia/MA, nascido em 17/07/1987, portador da CNH: 03739855069 DETRAN/MA emitida em 17/05/2016 e CPF: 008.693.153-90, residente e domiciliado na Rua Tancredo Neves SN Centro CEP: 65.393-000 em Buriticupu/MA, **DECLARA**, sob as penas da Lei que o regime tributário da licitante não é o Simples Nacional.

### DECLARAÇÃO DE SÓCIO MAJORITÁRIO

A empresa AUTO POSTO PAULINO, CNPJ nº 35.764.450/0001-35, sediada a Rua São Raimundo, Bairro Centro, Nº 08, CEP 65393 000, Buriticupu-MA, representada pelo seu Proprietário o Sr. Genésio Barbosa Silva, Brasileiro, Empresário, Casado sob comunhão parcial de bens, natural de Açailândia/MA, nascido em 17/07/1987, portador da CNH: 03739855069 DETRAN/MA emitida em 17/05/2016 e CPF: 008.693.153-90, residente e domiciliado na Rua Tancredo Neves SN Centro CEP: 65.393-000 em Buriticupu/MA, **DECLARA**, sob as penas da Lei que é o sócio administrador da empresa supra conforme contrato social.

### DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DOS TERMOS DO EDITAL

A empresa AUTO POSTO PAULINO, CNPJ nº 35.764.450/0001-35, sediada a Rua São Raimundo, Bairro Centro, Nº 08, CEP 65393 000, Buriticupu-MA, representada pelo seu Proprietário o Sr. Genésio Barbosa Silva, Brasileiro, Empresário, Casado sob comunhão parcial de bens, natural de Açailândia/MA, nascido em 17/07/1987, portador da CNH: 03739855069 DETRAN/MA emitida em 17/05/2016 e CPF: 008.693.153-90, residente e domiciliado na Rua Tancredo Neves SN Centro CEP: 65.393-000 em Buriticupu/MA, **DECLARA**, que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

### DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL

A empresa AUTO POSTO PAULINO, CNPJ nº 35.764.450/0001-35, sediada a Rua São Raimundo, Bairro Centro, Nº 08, CEP 65393 000, Buriticupu-MA, representada pelo seu Proprietário o Sr. Genésio Barbosa Silva, Brasileiro, Empresário, Casado sob comunhão parcial de bens, natural de Açailândia/MA, nascido em 17/07/1987, portador da CNH: 03739855069 DETRAN/MA emitida em 17/05/2016 e CPF: 008.693.153-90, residente e domiciliado na Rua Tancredo Neves SN Centro CEP: 65.393-000 em Buriticupu/MA, **DECLARA** expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar os serviços previsto.



### DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

A empresa AUTO POSTO PAULINO, CNPJ nº 35.764.450/0001-35, sediada a Rua São Raimundo, Bairro Centro, Nº 08, CEP 65393 000, Buriticupu-MA, representada pelo seu Proprietário o Sr. Genésio Barbosa Silva, Brasileiro, Empresário, Casado sob comunhão parcial de bens, natural de Açailândia/MA, nascido em 17/07/1987, portador da CNH: 03739855069 DETRAN/MA emitida em 17/05/2016 e CPF: 008.693.153-90, residente e domiciliado na Rua Tancredo Neves SN Centro CEP: 65.393-000 em Buriticupu/MA, **DECLARA** sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

### DECLARAÇÃO DE ELEBORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

A empresa AUTO POSTO PAULINO, CNPJ nº 35.764.450/0001-35, sediada a Rua São Raimundo, Bairro Centro, Nº 08, CEP 65393 000, Buriticupu-MA, representada pelo seu Proprietário o Sr. Genésio Barbosa Silva, Brasileiro, Empresário, Casado sob comunhão parcial de bens, natural de Açailândia/MA, nascido em 17/07/1987, portador da CNH: 03739855069 DETRAN/MA emitida em 17/05/2016 e CPF: 008.693.153-90, residente e domiciliado na Rua Tancredo Neves SN Centro CEP: 65.393-000 em Buriticupu/MA, **DECLARA** que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP;

Eu Genésio Barbosa Silva, Brasileiro, Empresário, Casado sob comunhão parcial de bens, natural de Açailândia/MA, nascido em 17/07/1987, portador da CNH: 03739855069 DETRAN/MA emitida em 17/05/2016 e CPF: 008.693.153-90, COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DA EMPRESA AUTO POSTO PAULINO, CNPJ nº 35.764.450/0001-35, sediada a Rua São Raimundo, Bairro Centro, Nº 08, CEP 65393 000, Buriticupu-MA, PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023**, **DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:**

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE PELO SR. GENÉSIO BARBOSA SILVA, E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO**

*Handwritten signatures and initials:*  
- A signature that appears to be 'Genésio' or similar.  
- Initials 'SM' and 'BBUP'.



Nº 09/2023, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUENCIAR A DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 09/2023 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU / MA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa AUTO POSTO PAULINO, CNPJ nº 35.764.450/0001-35, sediada a Rua São Raimundo, Bairro Centro, Nº 08, CEP 65393 000, Buriticupu-MA, representada pelo seu Proprietário o Sr. Genésio Barbosa Silva, Brasileiro, Empresário, Casado sob comunhão parcial de bens, natural de Açailândia/MA, nascido em 17/07/1987, portador da CNH: 03739855069 DETRAN/MA emitida em 17/05/2016 e CPF: 008.693.153-90, residente e domiciliado na Rua Tancredo Neves SN Centro CEP: 65.393-000 em Buriticupu/MA, **DECLARA NÃO TER RECEBIDO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/ MA OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.**

#### DECLARAÇÃO DE CADEIA PRODUTIVA

A empresa AUTO POSTO PAULINO, CNPJ nº 35.764.450/0001-35, sediada a Rua São Raimundo, Bairro Centro, Nº 08, CEP 65393 000, Buriticupu-MA, representada pelo seu Proprietário o Sr. Genésio Barbosa Silva, Brasileiro, Empresário, Casado sob comunhão parcial de bens, natural de Açailândia/MA, nascido em 17/07/1987, portador da CNH: 03739855069 DETRAN/MA emitida em 17/05/2016 e CPF: 008.693.153-90, residente e domiciliado na Rua Tancredo Neves SN Centro CEP: 65.393-000 em Buriticupu/MA,



**DECLARA** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

#### DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGO

A empresa AUTO POSTO PAULINO, CNPJ nº 35.764.450/0001-35, sediada a Rua São Raimundo, Bairro Centro, Nº 08, CEP 65393 000, Buriticupu-MA, representada pelo seu Proprietário o Sr. Genésio Barbosa Silva, Brasileiro, Empresário, Casado sob comunhão parcial de bens, natural de Açailândia/MA, nascido em 17/07/1987, portador da CNH: 03739855069 DETRAN/MA emitida em 17/05/2016 e CPF: 008.693.153-90, residente e domiciliado na Rua Tancredo Neves SN Centro CEP: 65.393-000 em Buriticupu/MA, **DECLARA** que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

#### DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa AUTO POSTO PAULINO, CNPJ nº 35.764.450/0001-35, sediada a Rua São Raimundo, Bairro Centro, Nº 08, CEP 65393 000, Buriticupu-MA, representada pelo seu Proprietário o Sr. Genésio Barbosa Silva, Brasileiro, Empresário, Casado sob comunhão parcial de bens, natural de Açailândia/MA, nascido em 17/07/1987, portador da CNH: 03739855069 DETRAN/MA emitida em 17/05/2016 e CPF: 008.693.153-90, residente e domiciliado na Rua Tancredo Neves SN Centro CEP: 65.393-000 em Buriticupu/MA, **DECLARA** expressamente que atende a todos os critérios de sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade do cumprimento do art. 6º e seus incisos, da instrução normativa Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do ministério do planejamento, orçamento e gestão – MPOG, bem como dos critérios e práticas de sustentabilidade dispostos no projeto básico.

Declaramos, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

BURITICUPU/MA, 29 de novembro de 2023

  
GENESIO BARBOSA SILVA

CPF: 008.693.153-90

CNH: 03739855069 DETRAN/MA

Sócio Administrador





### Câmara Municipal de Buriticupu

Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu/MA  
CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: www.cmburiticupu.ma.gov.br

ADJUDICAÇÃO			
NÚMERO	09/2023/2023	SITUAÇÃO	ABERTA
MODALIDADE	PREGÃO	DATA	29/11/2023
TIPO	MENOR PREÇO	HORA	00:00

#### LOCAL DA LICITAÇÃO

www.bnccompras.com.br  
www.bnccompras.com.br

#### OBJETO DA LICITAÇÃO

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL

*Data da publicação do(a) adjudicação: 29/11/2023*

### ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - ADJUDICAÇÃO

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) adjudicação do(a) **PREGÃO - 09/2023/2023** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

<https://cmburiticupu.ma.gov.br/licitacoes/59>.

*Buriticupu/Ma, 29 de Novembro de 2023.*

*BBMP*

**Benilda Barros de Moraes Pereira**  
Pregoeiro

#### Câmara Municipal de Buriticupu

Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu/MA  
CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: www.cmburiticupu.ma.gov.br

<https://cmburiticupu.ma.gov.br/licitacoes/59>



*[Signature]*

*BBMP*



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
BURITICUPU-MA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023  
Processo Administrativo Nº 2102325.053/2023  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: BENILDA BARROS MORAES PEREIRA  
Data de Publicação: 10/11/2023 14:29:51

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 05/12/2023 16:29:38  
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1      Unidade: litro      Marca: PRÓPRIA      Modelo:  
Descrição: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM  
Quantidade: 20.000      Valor Unit.: 6,86      Valor Total: 137.200,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 AUTO POSTO PAULINO	003	35.764.450/0001-35	6,88	6,86		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 05/12/2023 16:30:02  
AQUISIÇÃO DE DIESEL S10

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1      Unidade: LITRO      Marca: PRÓPRIA      Modelo:  
Descrição: DIESEL S10  
Quantidade: 20.000      Valor Unit.: 7,27      Valor Total: 145.400,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 AUTO POSTO PAULINO	128	35.764.450/0001-35	7,29	7,27		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

  
AUTORIDADE: JOSÉ ALVES PEREIRA



### Câmara Municipal de Buriticupu

Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu/MA  
CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: www.cmburiticupu.ma.gov.br

HOMOLOGAÇÃO			
NÚMERO	09/2023/2023	SITUAÇÃO	ABERTA
MODALIDADE	PREGÃO	DATA	05/12/2023
TIPO	MENOR PREÇO	HORA	00:00

#### LOCAL DA LICITAÇÃO

www.bnccompras.com.br  
www.bnccompras.com.br

#### OBJETO DA LICITAÇÃO

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL

*Data da publicação do(a) homologação: 05/12/2023*

### ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) homologação do(a) **PREGÃO - 09/2023/2023** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

<https://cmburiticupu.ma.gov.br/licitacoes/59>.

*Buriticupu/Ma, 5 de Dezembro de 2023.*

  
**Jose Alves Pereira**  
Presidente

#### Câmara Municipal de Buriticupu

Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu/MA  
CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: www.cmburiticupu.ma.gov.br

<https://cmburiticupu.ma.gov.br/licitacoes/59>





À  
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 – CMB

Prezados,

A empresa AUTO POSTO PAULINO, CNPJ nº 35.764.450/0001-35, sediada a Rua São Raimundo, Bairro Centro, Nº 08, CEP 65393 000, Buriticupu-MA, representada pelo seu Proprietário o Sr. Genésio Barbosa Silva, Brasileiro, Empresário, Casado sob comunhão parcial de bens, natural de Açailândia/MA, nascido em 17/07/1987, portador da CNH: 03739855069 DETRAN/MA emitida em 17/05/2016 e CPF: 008.693.153-90, residente e domiciliado na Rua Tancredo Neves SN Centro CEP: 65.393-000 em Buriticupu/MA, abaixo assinado, propõe a CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA sua proposta de preços para a **Aquisição de combustível para abastecimento de veículo a serviço da Câmara Municipal**, conforme descritos abaixo:

- A) Preço global R\$ 283.400,00 (quinhentos e cinquenta mil e cento e vinte reais)
- B) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias
- C) Prazo total da execução: 12 (doze) meses
- D) Dados bancários: AGÊNCIA: 3642-0 / CC 37.459-8 - Banco do Brasil
- E) Prazo de início da execução dos serviços: Conforme termo de referência
- F) Local de execução dos serviços: Conforme termo de referência

**REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:**

NOME: Genésio Barbosa Silva, CPF: 00869315390, RG: 0143378920002 -SSP -MA  
EMAIL: [pauloautocenter@hotmail.com](mailto:pauloautocenter@hotmail.com)  
TELEFONE: (98) 98132-5146

Em nossa proposta todos os valores já estão inclusos, todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que indicam direta ou indiretamente na execução do objeto.

BURITICUPU/MA, 29 de novembro de 2023

**GENESIO BARBOSA SILVA**  
CPF: 008.693.153-90  
CNH: 03739855069 DETRAN/MA  
Sócio Administrador



**PROPOSTA DE PREÇOS**

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 – CMB

Prezados,

**PLANILHA DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. ANUAL	V. UNITÁ.	V. TOTAL
01	GASOLINA COMUM	LITROS	20.000	6,88	137.600,00
02	OLEO DIESEL S10	LITROS	20.000	7,29	145.800,00
Valor total em R\$					283.400,00

VALOR TOTAL R\$ 283.400,00 (duzentos e oitenta e três mil e quatrocentos reais)

BURITICUPU/MA, 29 de novembro de 2023

**GENESIO BARBOSA SILVA**  
CPF: 008.693.153-90  
CNH: 03739855069 DETRAN/MA  
Sócio Administrador



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
A VOZ DO POVO  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95



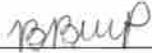
### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Pela presente **CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**, o Presidente do Legislativos, no uso de suas atribuições previstas na Constituição Federal e na Constituição do Estado do Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação, faz saber às autoridades federais, estaduais e municipais, e a quem interessar possa, que **neste ato público informa o resultado do Pregão Eletrônico nº 09/2023** para que, doravante, passe a vigor em seus legais efeitos. E para que não se possa alegar ignorância, faço público o presente Ato que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público.

### RESULTADO DA LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	OBJETO	RESULTADO ADJUDICADO E RATIFICADO
2102325.053/2023	PE Nº 09/2023	Aquisição de combustível para atender demanda da Câmara Municipal.	AUTO POSTO PAULINO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.764.450/0001-35, com sede à Rua São Raimundo, 08 – centro – neste município de Buriticupu – Maranhão, com os seguintes valores por item: GASOLINA COMUM – R\$ 6,86 e DIESEL S10 – R\$ 7,27

Buriticupu, 6 de dezembro de 2023.

  
BENILDA BARROS DE MORAES PEREIRA  
Presidente da CPL



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2023**

**PROCESSO N° 212325.053/2023**

**PREGÃO ELETRONICO N° 09/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2023**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.526/0001-95, situada à Rua Nelson Pereira Dias, 01 – centro - nesta cidade de Buriticupu – Maranhão, representada por José Alves Pereira, brasileiro, presidente do Legislativo Municipal, portador de RG n° 0200 22912002-3 – SSP-MA, CPF n° 238.392.103-30, residente e domiciliado neste município de Buriticupu Estado do Maranhão, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR.

**EMPRESA BENEFICIÁRIA:** AUTO POSTO PAULINO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 35.764.450/0001-35, com sede à Rua São Raimundo, 08 – centro - neste município de Buriticupu – Maranhão, representada na forma do seu ato constitutivo pelo senhor Genésio Barbosa Silva, brasileiro, empresário, portador de CNH n° 03739855069 – DETRAN/MA, CPF N° 008.693.153-90, residente e domiciliado à Rua Tancredo Neves sn – centro – neste município de Buriticupu - Estado do Maranhão, denominada BENEFICIÁRIA.

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° 2102325.053/2023 e em observância às disposições da Lei n° 8.666/93, da Lei n° 10.520/02 e na Lei n° 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto n° 7.892/13, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO n° 09/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS para abastecimento de veículo pertencente à Câmara Municipal, ou em sendo alugado, ou adquirido com recursos próprios, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 09/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

1.2. Os preços a serem pagos à Beneficiária, serão os vigentes na data da contratação, independente da data da entrega dos materiais.

1.2.1. O preço a ser pago pela Administração pelos objetos compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto da ARP, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas necessárias à sua correta execução, de modo que nenhum outro ônus seja devido à Detentora.

*A*  
*Chp*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
A VOZ DO POVO  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95



1.2.2. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços referem-se aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1	GASOLINA COMUM	BANDEIRA PETROVIA	20.000	6,86	137.200,00
2	OLEO DIESEL S10	BANDEIRA PETROVIA	20.000	7,27	145.400,00

1.3 O Preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

1.4 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.5 Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.**

2.1 - Os produtos constantes na Ata de Registro de Preços, serão fornecidos em conformidade com a requisições expedidas pela Câmara Municipal.

2.2 - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

2.3 - As quantidades indicadas neste instrumento, são meramente estimativas, não se obrigando a Câmara Municipal a requisitar as quantidades aqui estabelecidas, podendo, também, adquirir mais que aquelas quantidades, de acordo com a demanda desta Casa.

2.4 - O **fornecedor** ficará obrigado a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o recebimento não importará a sua aceitação.

2.5 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

2.5.1 se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.5.2 - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.6. O objeto será recebido consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

A  
CNP



## CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95



2.6.1. No ato da entrega, o(s) objeto(s) deverá(ão) ser(em) vistoriado(s) por funcionário da designado para verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a especificação declinada(s) na proposta. Caberá ao funcionário em questão a responsabilidade quanto ao recebimento do(s) objeto(s) em desacordo;

2.6.2. Caso seja constatado que o(s) objeto(s) entregue(s) não atende(m) às especificações, não confere(m) com o declinado na proposta e apresente defeito decorrente de fabricação que acarrete vícios de qualidade tornando impróprio ou inadequado para o uso, deverá ser recusado seu recebimento para que seja corrigido o vício constatado, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da comunicação.

2.6.3. O aceite do produto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de qualidade, de quantidade, ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente;

2.6.4. Os produtos ou serviços deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – **Anexo I**, nesta ARP e na Ordem de Fornecimento, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente, sendo que os materiais deverão estar em perfeita condições, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA**

3.1. A BENEFICIÁRIA se obriga à:

a) fornecer até o total estimado estabelecido na CLÁUSULA PRIMEIRA à Câmara Municipal independentemente das quantidades individuais estimadas por ÓRGÃO PARTICIPANTE;

b) comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização;

c) manter, durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este ajuste, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir;

d) manter durante toda a duração da Ata de Registro de Preços, o padrão de qualidade e as especificações técnicas contidas no ANEXO I do edital que precedeu ao presente ajuste, parte integrante desta Ata de Registro de Preço;

e) comparecer, sempre que solicitada, à sede da Câmara Municipal, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;

f) prestar informações relacionadas ao fornecimento sempre que solicitado no prazo de 3 dias úteis;

g) responsabilizar-se por todos os prejuízos que porventura ocasione à Câmara Municipal, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata de Registro de Preço;

h) atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência;

i) não subcontratar, ceder ou transferir o objeto da Ata de Registro de Preços, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

### **CLAUSULA QUARTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 – O valor total desta Ata é de R\$ 283.400,00 (duzentos e oitenta e três mil e quatrocentos reais )

4.2 – O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Buriticupu/MA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a entrega dos materiais, acompanhado da Nota Fiscal, com o atestado pelo Setor Competente, diretamente na conta corrente indicada pelo **Fornecedor**.

*[Handwritten signature]*



## CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95



4.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

4.4. A Câmara Municipal de Buriticupu/MA, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

**4.5 – O pagamento de cada uma de suas parcelas, será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, mediante a apresentação da nota fiscal atestada pelo setor competente, acompanhando das certidões Negativa de Tributos Federais, Certidões Estaduais, Certidões Municipais, FGTS e Débitos Trabalhistas, e deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do certame licitatório.**

4.6. Na existência de erros na nota fiscal, a Câmara Municipal, devolverá a fatura ao **fornecedor** dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando deverá proceder a substituição.

4.7. A documentação a ser entregue pelo(s) fornecedor(es) na solicitação do pagamento é a seguinte:

4.7.1. Solicitação do pagamento em papel timbrado da empresa;

4.7.2. Primeira Via da Nota Fiscal, Fatura ou Nota Fiscal Fatura, acompanhada da documentação descrita no subitem 4.5.

4.7.2.1. Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia (s) mesma (s) deverá (ao) acompanhar os demais documentos citados.

4.8. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES**

a. São aplicáveis às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

5.2. Ocorrendo recusa da(s) adjudicatária(s) em retirar(em) a(s) nota(s) de empenho, assinar Ata ou celebrar o contrato no prazo estabelecido no Edital de Pregão Eletrônico n. 09/2023, sem justificativa aceita pela Administração, serão aplicadas:

5.2.1. Multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado;

5.2.2. Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos com a Câmara Municipal de Buriticupu;

5.2.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens 5.2.1 e 5.2.2 a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

5.3. Sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, será aplicada penalidade de pena pecuniária nos percentuais e casos abaixo:

5.3.1. 0,5% (meio por cento) sobre o valor dos produtos entregues com atraso, por dia de atraso na entrega do objeto consoante dispõe o item 2.1., até o limite de 20% (vinte por cento);

5.3.1.1. Ocorrendo atraso superior a 40 (quarenta) dias corridos a CONTRATANTE recusará o recebimento do objeto, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.

5.3.2. 0,25% (vinte e cinco centésimo por cento), sobre o valor do objeto entregue com defeito ou fora das especificações, para cada dia de atraso, se o objeto entregue com defeito ou fora das especificações, não for substituído em até 05 (cinco) dias corridos contados da data em que a Administração tiver comunicado a irregularidade.

5.3.2.1. Quando o valor da multa diária totalizar 10% (dez por cento) da parcela inexecutada, o atraso será considerado inexecução parcial.

5.3.2.2. Caso todos os produtos sejam entregues com defeito, ou fora das especificações, configurar-se-á inexecução total;

A  
[Assinatura]



## CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95



**5.3.3.** 10% (dez por cento) por inexecução parcial, sobre a parcela inexecutada, sem prejuízo de ser promovida a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo em lei, nos termos dos arts. 77/79 da Lei 8.666/93;

**5.3.4.** 20% (vinte por cento) por inexecução total, sobre o valor da contratação, sem prejuízo de ser promovida a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo em lei, nos termos dos arts. 77/79 da Lei 8.666/93;

**5.3.5.** 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da contratação, por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos demais subitens

**5.4.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

**5.5.** As multas serão descontadas do pagamento devido ou inscritas como dívida ativa sujeitas à cobrança executiva.

**5.6.** São aplicáveis a presente licitação, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

### CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A ARP, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do material, incluídos frete até os locais de entrega.

7.2. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Câmara Municipal, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.5. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Câmara Municipal (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95



7.8. Não havendo êxito nas negociações, a Câmara Municipal, deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.9. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados durante a etapa de pesquisa de preços.

7.10. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.11. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO:**

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, pela administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) A Beneficiária não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação;
- b) A Beneficiária não formalizar o termos de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar (em) o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Beneficiária recusar-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata,;
- e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Beneficiária não aceitar redução;
- g) A Beneficiária sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ou que, em virtude de lei ou decisão judicial, ficarem impedidas de contratar com a Administração Pública;
- h) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela administração;
- i) Sempre que ficar constatado que a Beneficiária perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

8.2. A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 8.1 desta Ata de Registro de Preço, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Beneficiária, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, por duas vezes consecutivas, considerando-se rescindido o registro a partir da última publicação.

8.3. A Beneficiária poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8.3.1. O Órgão Gerenciador deliberará sobre a aceitabilidade da justificativa apresentada pela Beneficiária, importando a não aceitação na aplicação das sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preços.

8.4. O cancelamento ou a rescisão da Ata de Registro de Preços não implica rescisão automática dos contratos e compromissos de fornecimento previamente firmados com os órgãos participantes e órgão não participantes.

8.5. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

A  
[Handwritten signature]



## CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95



8.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos dispostos neste Edital para mediante a sua concordância, assumirem o fornecimento dos objetos da presente Ata de Registro de Preços.

8.7. Na rescisão por culpa da Beneficiária, aplicar-se-á a penalidade de multa prevista na cláusula quinta deste ajuste.

8.8 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

8.9 O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

### **CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

9.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Câmara Municipal de Buriticupu - (Órgão Gerenciador).

9.2. Poderá a Beneficiária, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados, desde que não prejudique a obrigação assumida nesta Ata.

9.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação que rege a matéria.

9.4. As aquisições decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Presidente desta Casa ou por quem este delegar competência para fazê-lo.

9.5. As aquisições decorrentes desta Ata serão formalizadas através de Termo de Contrato e/ou outros instrumentos hábeis, nos termos do artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.6. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, serão, igualmente, autorizados pelo Presidente da Câmara Municipal ou por quem este, delegar tal competência.

9.7. As aquisições do objeto da Ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - ANTICORRUPÇÃO**

10.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que sejam tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeira ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, sejam de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionados, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DEFINITIVO**

11.1. Executado o contrato, procederá a CONTRATANTE ao recebimento definitivo de seu objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, contendo declaração expressa de sua adequação às cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente.

### **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Câmara Municipal de Buriticupu, quando:

12.2. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;



## CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95



- 12.3. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 12.4. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
  - 12.4.1. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
  - 12.4.2. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
  - 12.4.3. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.
  - 12.4.4. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 12.5. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 12.6. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 12.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 12.7.1. Por razões de interesse público; ou
  - 12.7.2. A pedido do fornecedor.
- 12.8. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:
  - 12.8.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 12.9. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.
- 12.10. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de inação cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula terceira deste instrumento.
- 12.11. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.
- 12.12. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 12.13. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

- 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 13.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 13.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela



## CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95



estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

13.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

13.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

13.6.1. A Câmara Municipal de Buriticupu poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

13.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### CLAUSULA DECIMA QUARTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

14.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93, e suas alterações.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal.
- c) Judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo Primeiro** - No caso de rescisão do **Contrato** com base na alínea "a" do "Caput" desta Cláusula, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas neste **Contrato** e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**Parágrafo Segundo** – No caso de rescisão unilateral, pela inexecução total ou parcial deste **Contrato**, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do presente **Contrato**.

### CLAUSULA DECIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. A fiscalização deste Contrato será efetuada pela contratante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**

**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

**CNPJ. 01.612.526/0001-95**



15.2. As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto contratado, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

15.4. A fiscalização da execução do fornecimento será feita pela Câmara Municipal através de seu representante, da forma a fazer cumprir, rigorosamente, especificações técnicas, prazos, condições do edital, proposta e disposições o Termo de Contrato.

15.5. - A prestação de serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, através de representante da Câmara Municipal, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, especificações técnicas, nos projetos nas Leis, na Normas, nos Regulamentos e em tudo mais, que de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com o Serviço em questão e seus complementos.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

16.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

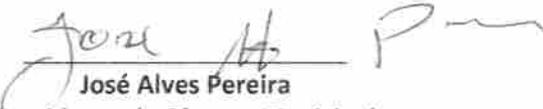
17.1. Ficam vinculados a esta Ata de RP, para todos os efeitos legais, o Edital de Pregão nº 09/2023, seus Anexos e, bem como, a proposta apresentada e atualizada pela Beneficiária, independentemente de sua transcrição.

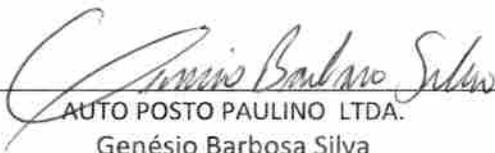
17.2. Os casos omissos serão disciplinados pelos princípios estatuídos na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

17.3. Fica eleito o Foro desta Cidade para dirimir qualquer dúvida proveniente deste Contrato.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme, vai firmado pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Buriticupu, 11 de dezembro de 2023.

  
**José Alves Pereira**  
Presidente da Câmara Municipal  
CONTRATANTE

  
AUTO POSTO PAULINO LTDA.  
**Genésio Barbosa Silva**  
CONTRATADA





### Câmara Municipal de Buriticupu

Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu/MA  
CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: www.cmburiticupu.ma.gov.br

PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO			
NÚMERO	09/2023/2023	SITUAÇÃO	ABERTA
MODALIDADE	PREGÃO	DATA	28/12/2023
TIPO	MENOR PREÇO	HORA	00:00

#### LOCAL DA LICITAÇÃO

www.bnccompras.com.br  
www.bnccompras.com.br

#### OBJETO DA LICITAÇÃO

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL

*Data da publicação do(a) publicação ata de registro: 28/12/2023*

### ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) publicação ata de registro do(a) **PREGÃO - 09/2023/2023** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

<https://cmburiticupu.ma.gov.br/licitacoes/59>

*Buriticupu/Ma, 28 de Dezembro de 2023.*

**Benilda Barros de Moraes Pereira**  
Pregoeiro

#### Câmara Municipal de Buriticupu

Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu/MA  
CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: www.cmburiticupu.ma.gov.br

<https://cmburiticupu.ma.gov.br/licitacoes/59>





# DIÁRIO OFICIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
LEGISLATIVO

Volume: 3 - Número: 119 de 28 de Dezembro de 2023  
DATA: 28/12/2023

## APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

## ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://buriticupu.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

## PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

## CONTATOS

Tel: 98985188144  
E-mail: [jc\\_ianna@hotmail.com](mailto:jc_ianna@hotmail.com)

## ENDEREÇO COMPLETO

RUA SÃO RAIMUNDO, Nº 01, CEP: 65.393-000 CENTRO-BURITICUPU/MA

## RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Buriticupu



CPF: \*\*\*597343\*\*

Data: 28/12/2023

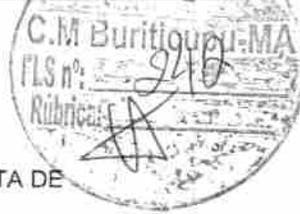
IP com nº: 10.0.0.180

[www.buriticupu.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1593](http://www.buriticupu.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1593)



Reason: Diário Oficial: 119/2023 , BR, ICP-BrasilPF A1, AC ONLINE RFB v5, AR PRIMUS, Videoconferencia, 20553246000106, JOAO CARLOS TEIXEIRA DA SILVA:  
Location: Prefeitura Municipal de Buriticupu - RUA SÃO RAIMUNDO, Nº 01, CEP: 65.393-000 CENTRO-BURITICUPU/MA  
Date: 2023.12.28 23:29:03

## SUMÁRIO



### ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 002/2023 - EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. REF. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 003/2023 - EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. REF. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 009/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 010/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 011/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 012/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023



## CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 011/2023

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023



PROCESSO Nº 212325.053/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.526/0001-95, situada à Rua Nelson Pereira Dias, 01 - centro - nesta cidade de Buriticupu - Maranhão, representada por José Alves Pereira, brasileiro, presidente do Legislativo Municipal, portador de RG nº 0200 22912002 -3 - SSP-MA, CPF nº 238.392.103-30, residente e domiciliado neste município de Buriticupu Estado do Maranhão, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR.

**EMPRESA BENEFICIÁRIA:** AUTO POSTO PAULINO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.764.450/0001-35, com sede à Rua São Raimundo, 08 - centro - neste município de Buriticupu - Maranhão, representada na forma do seu ato constitutivo pelo senhor Genésio Barbosa Silva, brasileiro, empresário, portador de CNH nº 03739855069 - DETRAN/MA, CPF Nº 008.693.153-90, residente e domiciliado à Rua Tancredo Neves sn - centro - neste município de Buriticupu - Estado do Maranhão, denominada BENEFICIÁRIA. Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2102325.053/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892/13, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS para abastecimento de veículo pertencente à Câmara Municipal, ou em sendo alugado, ou adquirido com recursos próprios, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 09/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

1.2. Os preços a serem pagos à Beneficiária, serão os vigentes na data da contratação, independente da data da entrega dos materiais.

1.2.1. O preço a ser pago pela Administração pelos objetos compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto da ARP, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas necessárias à sua correta execução, de modo que nenhum outro ônus seja devido à Detentora.

1.2.2. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços referem-se aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL R\$
1	GASOLINA COMUM	BANDEIRA PETROVIA	20.000	6,86	137.200,00
2	OLEO DIESEL S10	BANDEIRA PETROVIA	20.000	7,27	145.400,00

1.3. O Preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

1.4. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.5. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.**

2.1. - Os produtos constantes na Ata de Registro de Preços, serão fornecidos em conformidade com as requisições expedidas pela Câmara Municipal.

2.2 - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo



recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

2.3. - As quantidades indicadas neste instrumento, são meramente estimativas, não se obrigando a Câmara Municipal a requisitar as quantidades aqui estabelecidas, podendo, também, adquirir mais que aquelas quantidades, de acordo com a demanda desta Casa.

2.4 - O **fornecedor** ficará obrigado a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o recebimento não importará a sua aceitação.

2.5 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

2.5.1 se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.5.2 - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.6. O objeto será recebido consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.6.1. No ato da entrega, o(s) objeto(s) deverá(ão) ser(em) vistoriado(s) por funcionário da designado para verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a especificação declinada(s) na proposta. Caberá ao funcionário e em questão a responsabilidade quanto ao recebimento do(s) objeto(s) em desacordo;

2.6.2. Caso seja constatado que o(s) objeto(s) entregue(s) não atende(m) às especificações, não confere(m) com o declinado na proposta e apresente defeito decorrente de fabricação que acarrete vícios de qualidade tomando impróprio ou inadequado para o uso, deverá ser recusado seu recebimento para que seja corrigido o vício constatado, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da comunicação.

2.6.3. O aceite do produto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de qualidade, de quantidade, ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente;

2.6.4. Os produtos ou serviços deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - **Anexo I**, nesta ARP e na Ordem de Fornecimento, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente, sendo que os materiais deverão estar em perfeita condições, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA**

3.1. A BENEFICIÁRIA se obriga a:

a) fornecer até o total estimado estabelecido na CLÁUSULA PRIMEIRA à Câmara Municipal independentemente das quantidades individuais estimadas por ÓRGÃO PARTICIPANTE;

b) comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização;

c) manter, durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este ajuste, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir;

d) manter durante toda a duração da Ata de Registro de Preços, o padrão de qualidade e as especificações técnicas contidas no ANEXO I do edital que precedeu ao presente ajuste, parte integrante desta Ata de Registro de Preço;

e) comparecer, sempre que solicitada, à sede da Câmara Municipal, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;

f) prestar informações relacionadas ao fornecimento sempre que solicitado no prazo de 3 dias úteis;

g) responsabilizar-se por todos os prejuízos que porventura ocasionem à Câmara Municipal, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata de Registro de Preço;

h) atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência;

i) não subcontratar, ceder ou transferir o objeto da Ata de Registro de Preços, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - O valor total desta Ata é de R\$ 283.400,00 (duzentos e oitenta e três mil e quatrocentos reais)

4.2 - O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Buriticupu/MA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a entrega dos materiais, acompanhado da Nota Fiscal, com o atestado pelo Setor Competente, diretamente na conta corrente indicada pelo **Fornecedor**.

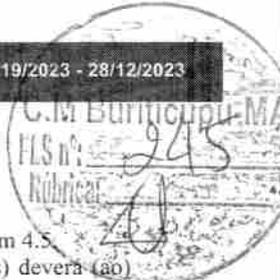
4.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

4.4. A Câmara Municipal de Buriticupu/MA, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

4.5 - O pagamento de cada uma de suas parcelas, será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, mediante a apresentação da nota fiscal atestada pelo setor competente, acompanhando das certidões Negativa de Tributos Federais, Certidões Estaduais, Certidões Municipais, FGTS e Débitos Trabalhistas, e deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do certame licitatório.

4.6. Na existência de erros na nota fiscal, a Câmara Municipal, devolverá a fatura ao **fornecedor** dentro do prazo máximo de 02





(dois) dias úteis, quando deverá proceder a substituição.

4.7. A documentação a ser entregue pelo(s) fornecedor(es) na solicitação do pagamento é a seguinte:

4.7.1. Solicitação do pagamento em papel timbrado da empresa;

4.7.2. Primeira Via da Nota Fiscal, Fatura ou Nota Fiscal Fatura, acompanhada da documentação descrita no subitem 4.5.

4.7.2.1. Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia (s) mesma (s) deverá (ão) acompanhar os demais documentos citados.

4.8. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES**

a. São aplicáveis às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

5.2. Ocorrendo recusa da(s) adjudicatária(s) em retirar(em) a(s) nota(s) de empenho, assinar Ata ou celebrar o contrato no prazo estabelecido no Edital de Pregão Eletrônico n. 09/2023, sem justificativa aceita pela Administração, serão aplicadas:

5.2.1. Multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado;

5.2.2. Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos com a Câmara Municipal de Buriticupu;

5.2.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens 5.2.1 e 5.2.2 a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

5.3. Sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, será aplicada penalidade de pena pecuniária nos percentuais e casos abaixo:

5.3.1. 0,5% (meio por cento) sobre o valor dos produtos entregues com atraso, por dia de atraso na entrega do objeto consoante dispõe o item 2.1., até o limite de 20% (vinte por cento);

5.3.1.1. Ocorrendo atraso superior a 40 (quarenta) dias corridos a CONTRATANTE recusará o recebimento do objeto, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.

5.3.2. 0,25% (vinte e cinco centésimo por cento), sobre o valor do objeto entregue com defeito ou fora das especificações, para cada dia de atraso, se o objeto entregue com defeito ou fora das especificações, não for substituído em até 05 (cinco) dias corridos contados da data em que a Administração tiver comunicado a irregularidade.

5.3.2.1. Quando o valor da multa diária totalizar 10% (dez por cento) da parcela inexecutada, o atraso será considerado inexecução parcial.

5.3.2.2. Caso todos os produtos sejam entregues com defeito, ou fora das especificações, configurar-se-á inexecução total;

5.3.3. 10% (dez por cento) por inexecução parcial, sobre a parcela inexecutada, sem prejuízo de ser promovida a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo em lei, nos termos dos arts. 77/79 da Lei 8.666/93;

5.3.4. 20% (vinte por cento) por inexecução total, sobre o valor da contratação, sem prejuízo de ser promovida a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo em lei, nos termos dos arts. 77/79 da Lei 8.666/93;

5.3.5. 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da contratação, por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos demais subitens

5.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

5.5. As multas serão descontadas do pagamento devido ou inscritas como dívida ativa sujeitas à cobrança executiva.

5.6. São aplicáveis a presente licitação, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

6.1. A ARP, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.1. O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do material, incluídos frete até os locais de entrega.

7.2. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Câmara Municipal, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.5. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Câmara Municipal (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador



convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.8. Não havendo êxito nas negociações, a Câmara Municipal, deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.9. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados durante a etapa de pesquisa de preços.

7.10. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.11. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico - financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### **CLÁUSULA OITAVA- DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO:**

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, pela administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) A Beneficiária não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação;

b) A Beneficiária não formalizar o termos de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar (em) o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Beneficiária recusar-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata.;

c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Beneficiária não aceitar redução;

e) A Beneficiária sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ou que, em virtude de lei ou decisão judicial, ficarem impedidas de contratar com a Administração Pública;

f) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela administração;

g) Sempre que ficar constatado que a Beneficiária perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

8.2. A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 8.1 desta Ata de Registro de Preço, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Beneficiária, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, por duas vezes consecutivas, considerando-se rescindido o registro a partir da última publicação.

8.3. A Beneficiária poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8.3.1. O Órgão Gerenciador deliberará sobre a aceitabilidade da justificativa apresentada pela Beneficiária, importando a não aceitação na aplicação das sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preços.

8.4. O cancelamento ou a rescisão da Ata de Registro de Preços não implica rescisão automática dos contratos e compromissos de fornecimento previamente firmados com os órgãos participantes e órgão não participantes.

8.5. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

8.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, os demais licitantes classificadas, nos termos dispostos neste Edital para mediante a sua concordância, assumirem o fornecimento dos objetos da presente Ata de Registro de Preços.

8.7. Na rescisão por culpa da Beneficiária, aplicar-se-á a penalidade de multa prevista na cláusula quinta deste ajuste.

8.8. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

8.9. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

#### **CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

9.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Câmara Municipal de Buriticupu - (Órgão Gerenciador).

9.2. Poderá a Beneficiária, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados, desde que não prejudique a obrigação assumida nesta Ata.

9.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação que rege a matéria.

9.4. As aquisições decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Presidente desta Casa ou por quem este delegar



competência para fazê-lo.

9.5. As aquisições decorrentes desta Ata serão formalizadas através de Termo de Contrato e/ou outros instrumentos hábeis, nos termos do artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.6. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, serão, igualmente, autorizados pelo Presidente da Câmara Municipal ou por quem este, delegar tal competência.

9.7. As aquisições do objeto da Ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – ANTICORRUPÇÃO**

10.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que sejam tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeira ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, sejam de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionados, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO**

11.1. Executado o contrato, procederá a CONTRATANTE ao recebimento definitivo de seu objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, contendo declaração expressa de sua adequação às cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente.

#### **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Câmara Municipal de Buriticupu, quando:

12.2. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

12.3. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.4. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

12.4.1. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

12.4.2. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

12.4.3. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

12.4.4. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.5. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

12.6. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

12.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

12.7.1. Por razões de interesse público; ou

12.7.2. A pedido do fornecedor.

12.8. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

12.8.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

12.9. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

12.10. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de inação cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula terceira deste instrumento.

12.11. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

12.12. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

12.13. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

13.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

13.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela



aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

13.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

13.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

13.6.1. A Câmara Municipal de Buriticupu poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

13.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **CLAUSULA DECIMA QUARTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO**

14.1. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

14.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal.

c) Judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo Primeiro** - No caso de rescisão do Contrato com base na alínea "a" do "Caput" desta Cláusula, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas neste Contrato e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**Parágrafo Segundo** - No caso de rescisão unilateral, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do presente Contrato.

#### **CLAUSULA DECIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO:**

15.1. A fiscalização deste Contrato será efetuada pela contratante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

15.2. As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto contratado, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade e do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

15.4. A fiscalização da execução do fornecimento será feita pela Câmara Municipal através de seu representante, da forma a fazer cumprir, rigorosamente, especificações técnicas, prazos, condições do edital, proposta e disposições o Termo de Contrato.

15.5. - A prestação de serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, através de representante da Câmara Municipal, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, especificações técnicas, nos projetos nas Leis, na Normas, nos Regulamentos e em tudo mais, que de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com o Serviço em questão e seus complementos.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

16.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Ficam vinculados a esta Ata de RP, para todos os efeitos legais, o Edital de Pregão nº 09/2023, seus Anexos e, bem como, a proposta apresentada e atualizada pela Beneficiária, independentemente de sua transcrição.

17.2. Os casos omissos serão disciplinados pelos princípios estatuidos na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à matéria.



17.3. Fica eleito o Foro desta Cidade para dirimir qualquer dúvida proveniente deste Contrato.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou -se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma que lido e achado conforme, vai firmado pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Buritcupu, 11 de dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
**José Alves Pereira**  
Presidente da Câmara Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
AUTO POSTO PAULINO LTDA.  
Genésio Barbosa Silva  
CONTRATADA





CÂMARA MUNICIPAL DE  
BURITICUPU



### Câmara Municipal de Buriticupu

Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu\MA  
CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: www.cmburiticupu.ma.gov.br

RESULTADO FINAL			
NÚMERO	09/2023/2023	SITUAÇÃO	ABERTA
MODALIDADE	PREGÃO	DATA	08/01/2024
TIPO	MENOR PREÇO	HORA	00:00

#### LOCAL DA LICITAÇÃO

www.bnccompras.com.br  
www.bnccompras.com.br

#### OBJETO DA LICITAÇÃO

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL

*Data da publicação do(a) resultado final: 08/01/2024*

### ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - RESULTADO FINAL

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) resultado final do(a) **PREGÃO - 09/2023/2023** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

<https://cmburiticupu.ma.gov.br/licitacoes/59>

*Buriticupu/Ma, 8 de Janeiro de 2024.*

**Benilda Barros de Moraes Pereira**  
Pregoeiro

#### Câmara Municipal de Buriticupu

Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu\MA  
CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: www.cmburiticupu.ma.gov.br

<https://cmburiticupu.ma.gov.br/licitacoes/59>





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
BURITICUPU-MA

ATA DE SESSÃO - FINAL - Parte 1 de 1

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023**  
Processo Administrativo Nº 2102325.053/2023  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: BENILDA BARROS MORAES PEREIRA  
Data de Publicação: 10/11/2023 14:29:51

**MOVIMENTOS DO PROCESSO**

07/11/2023 17:19:14	MENSAGEM	PREGOEIRO	O condutor alterou o número do processo de 09/2023 para 09/2023 e alterou o número do processo adm. para 2102325.053/2023.
10/11/2023 15:24:04	MENSAGEM	PREGOEIRO	O arquivo EDITAL COMBUSTÍVEL.pdf foi adicionado ao processo.
10/11/2023 15:24:10	MENSAGEM	PREGOEIRO	O arquivo EDITAL COMBUSTÍVEL.pdf foi removido pelo condutor do processo.
13/11/2023 16:40:46	MENSAGEM	PREGOEIRO	O arquivo EDITAL COMBUSTÍVEL.pdf foi adicionado ao processo.
13/11/2023 16:41:07	MENSAGEM	PREGOEIRO	O arquivo EDITAL COMBUSTÍVEL.pdf foi removido pelo condutor do processo.
28/11/2023 16:37:26	MENSAGEM	PREGOEIRO	O arquivo EDITAL COMBUSTÍVEL 1.pdf foi adicionado ao processo.
28/11/2023 16:37:42	MENSAGEM	PREGOEIRO	O arquivo EDITAL COMBUSTÍVEL.pdf foi removido pelo condutor do processo.
29/11/2023 09:01:48	CADASTRO DE PROPOSTA	AUTO POSTO PAULINO	
29/11/2023 09:47:27	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	AUTO POSTO PAULINO	
29/11/2023 14:26:19	MENSAGEM	PREGOEIRO	O participante AUTO POSTO PAULINO adicionou o arquivo 6bc9789d2bb84e439947c850e56886a4.pdf aos documentos complementares.
29/11/2023 16:09:22	MENSAGEM	PREGOEIRO	O participante AUTO POSTO PAULINO adicionou o arquivo ba756a57fcc4422f96460e69778ccfad.pdf aos documentos complementares.

**LOTE 1 - HOMOLOGADO**  
**AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: litro	Marca: PRÓPRIA	Modelo:
Descrição: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM			
Quantidade: 20.000	Valor Unit.: 6,86		Valor Total: 137.200,00

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 AUTO POSTO PAULINO	003 35.764.450/0001-35	6,86	6,86		Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

10/11/2023 14:29:50	PUBLICADO
13/11/2023 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
BURITICUPU-MA

27/11/2023 18:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
28/11/2023 15:16:25	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
29/11/2023 12:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
29/11/2023 13:06:15	MENSAGEM PREGOEIRO	
boa tarde		
29/11/2023 13:06:30	MENSAGEM PREGOEIRO	
iniciaremos a etapa de lances		
29/11/2023 13:06:53	DISPUTA	
29/11/2023 13:06:53	LANCE AUTO POSTO PAULINO (PARTICIPANTE 003)	6,88
29/11/2023 13:08:22	MENSAGEM AUTO POSTO PAULINO (PARTICIPANTE 003)	
BOA TARDE		
29/11/2023 13:16:04	LANCE AUTO POSTO PAULINO (PARTICIPANTE 003)	6,86
29/11/2023 13:21:53	TEMPO RANDÔMICO	
29/11/2023 13:22:53	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AUTO POSTO PAULINO		
29/11/2023 13:22:53	HABILITAÇÃO	
29/11/2023 14:10:19	MENSAGEM PREGOEIRO	
as licitantes deverão anexar à plataforma a adequação dos preços ofertados na etapa de lances		
29/11/2023 14:12:55	MENSAGEM AUTO POSTO PAULINO (PARTICIPANTE 003)	
ok iremos inserir		
29/11/2023 14:28:13	MENSAGEM AUTO POSTO PAULINO (PARTICIPANTE 003)	
Senhora Pregoeira me confirme se a proposta final foi inserida no sistema, agradeço desde já		
29/11/2023 15:07:38	MENSAGEM PREGOEIRO	
PROPOSTA READEQUADA RECEBIDA		
29/11/2023 15:42:19	MENSAGEM PREGOEIRO	
Após análise da documentação, foi verificado que a licitante menciona em seu atestado, combustíveis e lubrificantes, sendo que na especificação consta apenas óleo diesel. Para fins de comprovação da Capacidade Técnica, correspondente apenas ao item 1, solicitamos que a licitante apresente, nos termos do subitem 9.3, do Instrumento Convocatório, notas fiscais referentes ao fornecimento de gasolina.		
29/11/2023 15:50:20	MENSAGEM PREGOEIRO	
No que se refere ao subitem		
29/11/2023 15:52:28	MENSAGEM PREGOEIRO	
No que se refere ao subitem 9.11.2 o mesmo encontra-se em duplicidade, visto que o subitem 9.11.4, - Licença de Operação emitida pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA., atende perfeitamente à essa exigência.		
29/11/2023 16:10:20	MENSAGEM AUTO POSTO PAULINO (PARTICIPANTE 003)	
Nota fiscal enviada Senhora Pregoeira		
29/11/2023 16:35:12	MENSAGEM PREGOEIRO	
Após análise da documentação diligenciada, a licitante está habilitada.		
29/11/2023 16:37:59	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
29/11/2023 17:07:59	EM ADJUDICAÇÃO	
01/12/2023 14:30:12	ADJUDICADO	
05/12/2023 16:29:38	HOMOLOGADO	

LOTE 2 - HOMOLOGADO  
AQUISIÇÃO DE DIESEL S10

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: LITRO	Marca: PRÓPRIA	Modelo:
Descrição: DIESEL S10			
Quantidade: 20.000	Valor Unit.: 7,27	Valor Total: 145.400,00	



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
BURITICUPU-MA

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 AUTO POSTO PAULINO	128	35.764.450/0001-35	7,29	7,27		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

27/11/2023 18:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
28/11/2023 15:16:25	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
29/11/2023 12:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
29/11/2023 13:06:54	DISPUTA					
29/11/2023 13:06:54	LANCE	AUTO POSTO PAULINO (PARTICIPANTE 128)				7,29
29/11/2023 13:16:16	LANCE	AUTO POSTO PAULINO (PARTICIPANTE 128)				7,27
29/11/2023 13:21:54	TEMPO RANDÔMICO					
29/11/2023 13:22:54	NOTIFICAÇÃO SISTEMA					
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AUTO POSTO PAULINO						
29/11/2023 13:22:54	HABILITAÇÃO					
29/11/2023 16:38:01	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS					
29/11/2023 17:08:01	EM ADJUDICAÇÃO					
01/12/2023 14:30:13	ADJUDICADO					
05/12/2023 16:30:02	HOMOLOGADO					

MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO ORLANDO PEREIRA DE ANDRADE

MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO SATURNINO PEREIRA DE ARAUJO

PREGOEIRO: BENILDA BARROS MORAES PEREIRA



### Câmara Municipal de Buriticupu

Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu\MA  
CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: www.cmburiticupu.ma.gov.br

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO			
NÚMERO	09/2023/2023	SITUAÇÃO	ABERTA
MODALIDADE	PREGÃO	DATA	08/01/2024
TIPO	MENOR PREÇO	HORA	00:00

#### LOCAL DA LICITAÇÃO

www.bnccompras.com.br  
www.bnccompras.com.br

#### OBJETO DA LICITAÇÃO

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL

*Data da publicação do(a) convocação para assinatura de contrato: 08/01/2024*

### ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) convocação para assinatura de contrato do(a) **PREGÃO - 09/2023/2023** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

<https://cmburiticupu.ma.gov.br/licitacoes/59>.

*Buriticupu/Ma, 8 de Janeiro de 2024.*

  
**Benilda Barros de Moraes Pereira**  
Pregoeiro

**Câmara Municipal de Buriticupu**  
Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu\MA  
CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: www.cmburiticupu.ma.gov.br

<https://cmburiticupu.ma.gov.br/licitacoes/59>





**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**



**CONTRATO Nº 03/2024**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
E A EMPRESA AUTO POSTO PAULINO LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.526/0001-95, situada à Rua Nelson Pereira Dias, 01 – centro - nesta cidade de Buriticupu – Maranhão, representada por José Alves Pereira, brasileiro, presidente do Legislativo Municipal, portador de RG nº 0200 22912002-3 – SSP-MA, CPF nº 238.392.103-30, residente e domiciliado neste município de Buriticupu Estado do Maranhão, doravante denominada simplesmente **Contratante**. E, de outro lado a empresa AUTO POSTO PAULINO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.764.450/0001-35, com sede à Rua São Raimundo, 08 – centro - neste município de Buriticupu – Maranhão, representada na forma do seu ato constitutivo pelo senhor Genésio Barbosa Silva, brasileiro, empresário, portador de CNH nº 03739855069 – DETRAN/MA, CPF Nº 008.693.153-90, residente e domiciliado à Rua Tancredo Neves sn – centro – neste município de Buriticupu - Estado do Maranhão, doravante denominada simplesmente **Contratada**, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o presente Contrato, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

**CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 - O presente Contrato tem por objetivo a aquisição de combustível para atender demanda do Legislativo, objeto do Pregão Eletrônico nº 09/2023, conforme especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL
				R\$
1	GASOLINA COMUM	20.000	6,86	137.200,00
2	OLEO DIESEL S10	20.000	7,27	145.400,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

2.1. O objeto desta licitação será recebido, pela Câmara Municipal de Buriticupu/MA, no posto de abastecimento do contratado em parcelas diárias, mediante requisição de abastecimento que fixará a quantidade a ser fornecida, para colocação em veículo à serviço desta Casa, com o respectivo preço unitário e total em reais de cada fornecimento.

2.2. Havendo reajustamento do preço não contemplado na requisição, o fornecimento deverá ser feito, com base na quantidade requisitada, devendo ser corrigido o valor unitário e o total, pelo Posto e visado pelo Setor responsável da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, quando da conferência e atestado da fatura.

2.3. No caso de inexistência do produto contratado, a contratada deverá fornecer um produto similar compatível com o veículo, sem ônus para a contratante.

2.4 - O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 03 (três) dias úteis, contados da data da entrega dos produtos, conforme especificado no instrumento convocatório, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

*A*  
*Paulino*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**



2.5 – Caso o fornecimento não seja realizado sem as devidas justificativas, a Câmara Municipal de Buriticupu/MA, providenciará a imediata anulação da Nota de Empenho e deste instrumento de contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS**

3.1 - O objeto desta licitação será recebido, pela Câmara Municipal de Buriticupu/MA, no posto de abastecimento do contratado em parcelas diárias, mediante requisição de abastecimento emitida pela Câmara Municipal, que fixará a quantidade a ser fornecida, para colocação em seu veículo, com o respectivo preço unitário e total em reais, de cada fornecimento.

3.2 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Câmara Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

3.2.1 se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.2.2 - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 08 (oito) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS**

4.1 – O valor total deste Contrato é de R\$ 283.400,00 ( duzentos e oitenta e três mil e quatrocentos reais ), sendo: GASOLINA COMUM - R\$ 137.200,00 (Cento e trinta e sete mil e duzentos reais) e DIESEL S10 – R\$ 145.400,00 ( cento e quarenta e cinco mil e quatrocentos reais).

4.2 – O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Buriticupu/MA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a apresentação da Nota Fiscal atestada pelo Setor competente, acompanhada das notas de abastecimento, diretamente na conta corrente indicada pelo **Fornecedor**.

4.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

4.4. A Câmara Municipal de Buriticupu/MA, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a conferência das notas de abastecimento não estiverem de acordo com a especificação apresentada na nota fiscal.

4.5 – O pagamento de cada uma de suas parcelas, será efetuado no prazo máximo de 15 ( quinze) dias, mediante a apresentação da nota fiscal atestada pelo setor competente, acompanhando das certidões Negativa de Tributos Federais, Débitos Estaduais, Débitos Municipais, FGTS e Débitos Trabalhistas, e deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do certame licitatório.

4.6 Na existência de erros na nota fiscal, a Câmara Municipal de Buriticupu/MA, devolverá a fatura ao **fornecedor** dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando deverá proceder a substituição.

**CLÁUSULA QUINTA: DA VIGENCIA**

5.1 - O presente contrato entrará em vigor na data de assinatura e findar-se-á em 31 de dezembro de 2024.

A



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**



**CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - Os recursos financeiros para a execução do presente contrato, serão alocados de acordo com a dotação orçamentária seguinte:

- Unidade Orçamentária: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL
- Projeto/Atividade: 0101.01.031.0001.1004 - Manut. E Funcionamento dos Serviços Administrativos
- Natureza da Despesa: 339030 - Material de Consumo

**CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO**

7.1 - A suspensão dos pagamentos de serviços realizados, por período superior a 30 (trinta) dias úteis, implicará na rescisão do Contrato, independentemente de notificação judicial ou extra-judicial, desobrigando o **Contratado** da execução dos serviços restantes, sem prejuízo do direito de receber o valor correspondente à quantidade até então executada e não paga, acrescido de multa na forma da lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os demais motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a XVII e parágrafo único do art. 78 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93.

**CLAUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 - Além de multa, a **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **Contratado**, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- A) advertência;
- B) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.
- C) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Buriticupu/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- D) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- E) as sanções previstas em "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista em "b".

**CLAUSULA NONA: DA SUSTENTABILIDADE**

9.1. - Licitação Sustentável, é a licitação que integra considerações socioambientais em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, via de consequência, aos direitos humanos. Trata-se de uma expressão abrangente, uma vez que não está delimitada pelo procedimento licitatório em si, mas perpassa todas as fases da contratação pública, desde o planejamento até a fiscalização da execução dos contratos e a gestão dos resíduos.

9.2. - Os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência foram verificados a partir do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 5ª edição, atualizado em julho de 2023, aplicáveis a presente contratação.

9.3. - Em observância aos preceitos sustentáveis, considera-se no âmbito social a promoção do comércio justo no mercado global, os seguintes aspectos gerais:

- a) questionamento inicial quanto à necessidade do consumo;
- b) estímulo para que os fornecedores assimilem a necessidade premente de oferecer ao mercado, cada vez mais, obras, produtos e serviços sustentáveis, até que esta nova realidade passe a representar regra geral e não exceção no mercado brasileiro;
- c) fomento a soluções mais sustentáveis, as quais foquem na função que se almeja com a contratação e que gerem menor custo e redução de resíduos;

*[Handwritten signature and initials]*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**



d) fomento à contratação pública compartilhada entre órgãos, por intenção de registro de preço (contratações compartilhadas sustentáveis).

e) Observância ao gerenciamento de resíduos à serem gerados, conforme determina a Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

9.4. – No âmbito específico do objeto em epígrafe, considera-se os seguintes aspectos:

- a) O combustível deve ser fornecido por postos que estejam devidamente cadastrados no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF, mantido pelo Ibama, conforme a Instrução Normativa Ibama nº 06/2013.
- b) O combustível deve ser fornecido por postos que possuam certificado de conformidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Certificação, conforme Art. 3º da Resolução Conama nº 273/2000.
- c) Observância ao gerenciamento de resíduos à serem gerados, conforme determina a Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

9.5. - A LICITANTE contemplada deverá seguir além destas, demais recomendações e legislações vigentes.

#### **CLAUSULA DÉCIMA: DA CONTRATAÇÃO**

10.1- Após a ratificação do resultado da presente licitação, a Câmara Municipal de Buriticupu, convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

10.2- O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.3- É facultado à Administração, quando a convocada não comparecer para a assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este certame, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.3.1- A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

10.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de contratação;

10.5 - Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

10.6 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto do edital e seus anexos nas datas, quantidades e qualidades exigidas;

10.7 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante a execução dos serviços;

10.8 - Comunicar o Legislativo, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

10.9 - Executar fielmente os serviços contratados, cumprindo rigorosamente todos os prazos estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços/fornecimentos a serem executados;



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**



10.10 - Comunicar a Contratante eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

10.11 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações contraídas, sem prévia e expressa anuência do Legislativo.

10.12 - Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**11.1.** O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

**11.2.** A rescisão do Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93, e suas alterações.

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal.

c) Judicial, nos termos da legislação.

*Parágrafo Primeiro - No caso de rescisão do Contrato com base na alínea "a" do "Caput" desta Cláusula, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas neste Contrato e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.*

*Parágrafo Segundo - No caso de rescisão unilateral, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do presente Contrato.*

### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO:**

13.1. A fiscalização deste Contrato será efetuada pela contratante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

13.2. As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

13.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto contratado, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

13.4. A fiscalização da execução dos serviços será feita pela Câmara Municipal, através de seu representante, da forma a fazer cumprir, rigorosamente, especificações técnicas, prazos, condições do edital, proposta e disposições o Termo de Contrato.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**



13.5. - A prestação de serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, através de representante da Câmara Municipal, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, especificações técnicas, nos projetos nas Leis, na Normas, nos Regulamentos e em tudo mais, que de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com o Serviço em questão e seus complementos.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO**

14.1 - Fica eleito o foro desta cidade, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 ( duas ) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinados.

Buriticupu/ MA, 8 de janeiro de 2024.

**José Alves Pereira**  
**Presidente da Câmara Municipal**  
CONTRATANTE

**AUTO POSTO PAULINO LTDA.**  
**Genésio Barbosa Silva**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

**Larrazany Cristlima Aquino de Andrade**



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95



**ORDEM DE FORNECIMENTO**

**À EMPRESA:**

AUTO POSTO PAULINO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.764.450/0001-35, com sede à Rua São Raimundo, 08 – centro - neste município de Buriticupu – Maranhão,

A Câmara Municipal de Buriticupu, autoriza o início do fornecimento de combustível, objeto do Contrato nº 03/2024, decorrente do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2023.

Buriticupu, 8 de janeiro de 2024.

  
José Alves Pereira  
Presidente da Câmara Municipal  
CONTRATANTE

  
AUTO POSTO PAULINO LTDA.  
Genésio Barbosa Silva  
CONTRATADA



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95



Portaria nº 002/2023.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhes são conferidos por Lei:

**CONSIDERANDO** a necessidade no estricto interesse do serviço Público Municipal, baseado nas normas Constitucionais e Infra-Constitucionais vigentes: **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a servidora **Lorrany Cristina Aguiar de Andrade** - CPF nº 625.600.983-50, para fiscalizar a execução de contratos administrativos celebrados por este órgão Legislativo no ano de 2023.

**Art. 2º** - Atribuições do Fiscal dos contratos administrativos:

**I** - Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

**II** - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

**III** - Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

**IV** - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

**V** - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);

**VI** - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que prescreve o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

**VII** - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas. **VIII** - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95



Art. 3º - O Fiscal deve acompanhar os contratos e verificar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor, o objeto dos contratos firmados e os serviços realizados, conforme segue:

I - Receber as listagens de produtos ou serviços fornecidas pelo Gestor de Licitação;

II - Conferir no ato de entrega se todos os materiais correspondem com a lista recebida verificando: quantidade, unidade, volume, marca, preço, observando os prazos de validade apresentados na proposta de licitação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
BURITICUPU - MA, 09 DE JANEIRO DE 2023.**

  
**JOSE ALVES PEREIRA**  
**PRESIDENTE**  
**José Alves Pereira**  
**Presidente da Câmara Municipal de**  
**Buriticupu - MA**